



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Número 248

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Aviso n.º 16101/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social no HFAR-PP. . . . . 37581

**Aviso n.º 16102/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior Jurista no HFAR-PP. . . . . 37581

Marinha:

**Despacho n.º 15592/2016:**

Promoção por escolha ao posto de cabo-mor, do cabo da classe de taifa, subclasse cozinheiro 427984 Joaquim José Figueira Fialho . . . . . 37581

**Despacho n.º 15593/2016:**

Promoções por escolha ao posto de cabo-mor, dos cabos da classe de condutores de máquinas, de vários militares . . . . . 37581

**Despacho n.º 15594/2016:**

Promoção por antiguidade ao posto de cabo, do primeiro-marinheiro da classe de condutores mecânicos de automóveis 9339202 Marco Paulo Fontes Nunes . . . . . 37582

**Despacho n.º 15595/2016:**

Promoções por antiguidade ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro, de vários militares . . . . . 37582

**Despacho n.º 15596/2016:**

Promoções por antiguidade ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro, de vários militares . . . . . 37582

**Despacho n.º 15597/2016:**

Promoções por antiguidade ao posto de cabo, dos primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse despenseiro, de vários militares . . . . . 37582

Exército:

**Despacho n.º 15598/2016:**

Subdelegação de competências no diretor de Serviços Gerais e de Administração da Academia Militar . . . . . 37583

**Despacho n.º 15599/2016:**

Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército . . . . . 37583

## Força Aérea:

**Despacho n.º 15600/2016:**

Despacho de ingresso de vários militares nos quadros permanentes . . . . . 37583

**Justiça**

## Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 16103/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37584

**Aviso (extrato) n.º 16104/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37584

**Aviso (extrato) n.º 16105/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37584

**Aviso (extrato) n.º 16106/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37584

**Aviso (extrato) n.º 16107/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37585

**Aviso (extrato) n.º 16108/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37585

**Aviso (extrato) n.º 16109/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral da Administração da Justiça . . . . . 37585

**Despacho (extrato) n.º 15601/2016:**

Despacho de autorização de permuta . . . . . 37585

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Aviso n.º 16110/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — jurista — Estabelecimentos Prisionais do Linhó, Sintra e Tires — Referência 112/TS/2016 . . . . . 37585

**Despacho (extrato) n.º 15602/2016:**

Provida na categoria de administradora prisional do 2.º grau, escalão 1 — Anabela Oliveira Alves Guerreiro . . . . . 37587

**Cultura**

## Academia Nacional de Belas-Artes:

**Aviso (extrato) n.º 16111/2016:**

Eleição de novo Académico Efectivo . . . . . 37587

## Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

**Aviso n.º 16112/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 32 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — referência E — DDP-CD — 1 posto de trabalho . . . . . 37588

**Aviso n.º 16113/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 32 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — referência F — Arquivo Histórico Ultramarino — 1 posto de trabalho . . . . . 37588

**Aviso n.º 16114/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 32 postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — referência D — DSP-GI — 2 postos de trabalho . . . . . 37588

**Educação**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 16115/2016:**

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2016 . . . . . 37588

**Aviso n.º 16116/2016:**

Nomeação do Coordenador de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16117/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16118/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16119/2016:**

Nomeação do Coordenador de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16120/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16121/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37588

**Aviso n.º 16122/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37589

**Aviso n.º 16123/2016:**

Nomeação da Coordenadora de Estabelecimento . . . . . 37589

**Despacho n.º 15603/2016:**

Exoneração da avaliadora do pessoal não docente . . . . . 37589

**Aviso n.º 16124/2016:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 37589

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 751/2016:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/367/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro — Formação de Recursos Humanos . . . . . 37589

**Contrato n.º 752/2016:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/213/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto — Apoio à Atividade Desportiva mais Ativos mais Vividos . . . . . 37591

**Contrato n.º 753/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/281/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Escola Artes Marciais Chinesas She Si — Apoio à atividade desportiva. Os Fontinhas. . . . . 37592

**Contrato n.º 754/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/354/DFQ/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Golfe — Formação de Recursos Humanos . . . . . 37593

**Contrato n.º 755/2016:**

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/399/DD/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., o Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e a Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal — Desporto com Sentido . . . . . 37595

**Contrato n.º 756/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/387/DDF/2016 Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/82/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol — Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as regiões autónomas, relativos à época 2015-2016 . . . . . 37596

**Contrato n.º 757/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/148/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol — Atividades Regulares . . . . . 37597

**Contrato n.º 758/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/379/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Eventos Desportivos Internacionais Portugal Junior and Cadet Open — Junior Circuit . . . . . 37599

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social:

**Despacho n.º 15604/2016:**

Designa o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P. . . . . 37601

**Despacho n.º 15605/2016:**

Designa a licenciada Paula Margarida Barrocas Salgado, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Informático, I. P. . . . . 37602

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 15606/2016:**

Pedido de registo da produção tradicional «Traje à Vianesa — Viana do Castelo» . . . . . 37603

**Saúde**

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho n.º 15607/2016:**

Nomeia Diretora para a área das Hepatites Virais e para a área da Infecção VIH/SIDA e Tuberculose a Dr.ª Maria Isabel Beato Viegas Aldir . . . . . 37605

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 16125/2016:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental, na carreira/categoria de técnico superior, da trabalhadora Telma Maria Mendes Murteira . . . . . 37605

**Economia**

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Despacho n.º 15608/2016:**

Designa para o cargo de Chefe de Divisão das Relações Internacionais o Técnico Superior Rui Pedro da Conceição Reis Pereira . . . . . 37605

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

**Despacho n.º 15609/2016:**

Cessação de funções da licenciada Eliana Silva Fonseca, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte. . . . . 37606

**Despacho n.º 15610/2016:**

Cessação de funções da licenciada Maria Teresa Fernandes Monteiro, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Porto, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte. . . . . 37606

**Despacho n.º 15611/2016:**

Cessação de funções da licenciada Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte. . . . . 37606

**Despacho n.º 15612/2016:**

Cessação de funções da licenciada Maria Aurora Mendes de Sousa, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte. . . . . 37606

## PARTE D

**Tribunal da Relação de Guimarães****Despacho n.º 15613/2016:**

Consolidação de mobilidade ..... 37607

## PARTE E

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Aviso n.º 16126/2016:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13808/2016 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 215, de 09 de novembro ..... 37607

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 15614/2016:**

Alteração do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do IST ..... 37607

**Despacho n.º 15615/2016:**

Alteração do Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática do IST ..... 37609

**Universidade do Minho****Despacho n.º 15616/2016:**

Subdelegação de competências na Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal 37613

**Universidade Nova de Lisboa****Aviso n.º 16127/2016:**

Notificação de Alejandro Vera Sanguino, antigo aluno da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa ..... 37613

**Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve****Deliberação n.º 1907/2016:**

Delegação de competências do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve (SASUAlg) no Administrador dos SASUAlg ..... 37613

**Instituto Politécnico de Bragança****Despacho (extrato) n.º 15617/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Alice Esteves Silva para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37613

**Despacho (extrato) n.º 15618/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Cidália Guedes Pereira Lino, para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37613

**Despacho (extrato) n.º 15619/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Evandro Pires Alves, para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37613

**Despacho (extrato) n.º 15620/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Cristina Fernandes Pires Cancelinha, para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37613

**Despacho (extrato) n.º 15621/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luísa Maria Silva Barreira para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37614

**Despacho (extrato) n.º 15622/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Augusta da Veiga Pinto para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37614

**Despacho (extrato) n.º 15623/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Filipe Gabriel Rebelo Sousa para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37614

**Despacho (extrato) n.º 15624/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Isabel Joana Aguiar Santos para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37614

**Despacho (extrato) n.º 15625/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe Rodrigues Correia Lobo para o Instituto Politécnico de Bragança ..... 37614

**Despacho (extrato) n.º 15626/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mariana Anjos Lopes, para o Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 37614

**Despacho (extrato) n.º 15627/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Manuela de Sá Fernandes, para o Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 37614

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Despacho (extrato) n.º 15628/2016:**

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 37614

**Despacho (extrato) n.º 15629/2016:**

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes . . . . . 37614

**Despacho (extrato) n.º 15630/2016:**

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . . . 37614

**Instituto Politécnico de Portalegre****Aviso n.º 16128/2016:**

Fim da licença sem vencimento do trabalhador João José Guedelha Ceia . . . . . 37615

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extrato) n.º 15631/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Miguel Meira Pestana, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15632/2016:**

Autorizada, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Miguel Meira Pestana, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15633/2016:**

Autorizada, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Ivan José d' Almeida Terra, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15634/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia da Conceição Ferreira Barbosa, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15635/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado André Gonçalves Pinto Gaspar, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15636/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15637/2016:**

Autorizada, mediante celebração de adenda a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Filipe Lopes Garcia Marques, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15638/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15639/2016:**

Autorizada, mediante celebração de adenda a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Hugo Heitor Moreira Enes Ferreira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV . . . . . 37615

## PARTE H

**Despacho (extrato) n.º 15640/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV . . . . 37615

**Despacho (extrato) n.º 15641/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Lúcia Paiva Martins Sousa, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV. . . . . 37616

**Despacho (extrato) n.º 15642/2016:**

Autorizada, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Nuno Filipe Esteves Videira, para a Escola Superior de tecnologia e gestão de Viseu, do IPV. . . . . 37616

**Despacho (extrato) n.º 15643/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Cármen Lúcia Vasconcelos Nóbrega, para a Escola Superior Agrária, do IPV . . . . . 37616

**Despacho (extrato) n.º 15644/2016:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com o detentor do Título de Especialista e Mestre Samuel Ferreira Barros, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV. . . . . 37616

**Comunidade Intermunicipal do Alto Minho****Aviso n.º 16129/2016:**

Procedimento concursal para um lugar de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo incerto. . . . . 37616

**Município de Almada****Edital n.º 1088/2016:**

Aprovação do Plano de Pormenor do Novo Centro Terciário da Charneca de Caparica . . . . 37617

**Município de Aveiro****Aviso n.º 16130/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 22 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro . . . . . 37631

**Município de Mesão Frio****Aviso (extrato) n.º 16131/2016:**

Lista unitária de ordenação final do único candidato ao procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (nadador-salvador) . . . . . 37633

**Município do Montijo****Aviso (extrato) n.º 16132/2016:**

Nomeações de dirigentes. . . . . 37633

**Município de Odemira****Aviso n.º 16133/2016:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio ao Arrendamento . . . . . 37635

**Município de Pombal****Aviso n.º 16134/2016:**

Alteração do júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, área de nutrição, para a Divisão de Educação e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referência A, aberto pelo aviso n.º 7036/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 . . . . . 37635

**Município de Santa Marta de Penaguião****Declaração de retificação n.º 1273/2016:**

Retificação do Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos 37635

**Declaração de retificação n.º 1274/2016:**

Retificação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos Que Frequentam o Ensino Superior ..... 37635

**Município de Setúbal****Aviso n.º 16135/2016:**

Pessoal desligado do serviço ..... 37635

**Município de Valongo****Aviso n.º 16136/2016:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior ..... 37635

**Município da Amadora****Aviso n.º 16137/2016:**

Abertura de procedimento de recrutamento Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos 37638

PARTE J1





# PARTE C

## DEFESA NACIONAL

### Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Hospital das Forças Armadas

##### Aviso n.º 16101/2016

Devidamente homologada, por despacho de 12 de novembro de 2016 do Exmo. Diretor do HFAR, Brigadeiro-general António Lopes Tomé, torna-se público que foi afixada na Secção de Recursos Humanos do HFAR-PP e disponibilizada na página eletrónica do HFAR a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior de Serviço Social, aberto pelo Aviso de abertura n.º 8493, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2016, em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 de novembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *Fernando José Teixeira Rocha*, Tenente-Coronel de Infantaria.

210102679

##### Aviso n.º 16102/2016

Devidamente homologada, por despacho de 23 de novembro de 2016 do Exmo. Diretor do HFAR, Brigadeiro-general António Lopes Tomé, torna-se público que foi afixada na Secção de Recursos Humanos do HFAR-PP e disponibilizada na página eletrónica do HFAR a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior Jurista, aberto pelo Aviso de abertura n.º 8490, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2016, em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de novembro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *Fernando José Teixeira Rocha*, Tenente-Coronel de Infantaria.

210102638

### Marinha

#### Superintendência do Pessoal

##### Despacho n.º 15592/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o cabo da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

427984 Joaquim José Figueira Fialho

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 427884 cabo-mor TFH João Manuel Amaral Silva e à direita do 332182 cabo-mor TFH José Manuel Borrego Capitão.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxvii*), da alínea *d*), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210102954

##### Despacho n.º 15593/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de cabo-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os cabos da classe de condutores de máquinas:

413683 Eduardo Jorge Batista Pinto dos Santos (adido ao quadro)  
 112783 José Carlos Monteiro Correia Madeira (adido ao quadro)  
 403585 Paulo José Pinto Marques Aguireira (no quadro)  
 317383 Luís Carlos Cordeiro da Cunha Soares (adido ao quadro)  
 311882 António José Alves Valente (no quadro)  
 155886 Rui Manuel Duarte Lopes (no quadro)  
 904588 Telmo Francisco Rodrigues Pires (no quadro)  
 145786 Paulo Jorge Carvalheiro de Sousa (no quadro)  
 142987 Rui Manuel Vila Santa Moura (adido ao quadro)  
 123688 Paulo Jorge de Almeida Gonçalves (adido ao quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16, de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea d), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210103026

**Despacho n.º 15594/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de condutores mecânicos de automóveis:

9339202 Marco Paulo Fontes Nunes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 25 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 211990 cabo V José Alberto da Silva Ferreira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305702 cabo V Pedro Miguel Pinto Ramalheite Durão.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea d), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210103172

**Despacho n.º 15595/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9324602 Catarina Isabel Veríssimo Costa Silva Mendes  
311302 Serge Manuel Mendes Chassagnoux

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das passagens à situação de reserva do 432483 cabo TFH Luís Manuel Coelho Mendes e do 353084 cabo TFH Frederico de Jesus Esteves Jorge.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 419302 cabo TFH Lázaro Cristiano de Oliveira Rodrigues.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea d), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210103123

**Despacho n.º 15596/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de taifa, subclasse cozinheiro:

9309101 Nuno Alexandre Ferreira Morais  
9312302 Samuel Ricardo Ferreira de Jesus  
9310502 Miriam Isabel Pais Borges Germano Maria  
9304501 Helder Manuel Algarvio Mateus  
319601 Nelson Rafael Ferreira dos Santos Nogueira  
9313002 José Miguel Parreira da Conceição  
419302 Lázaro Cristiano de Oliveira Rodrigues

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 427884 cabo TFH João Manuel Amaral Silva, do 332182 cabo TFH José Manuel Borrego Capitão, do 409886 cabo TFH António Francisco da Conceição Freitas, do 409486 cabo TFH Victor Manuel Esteves Costa, do 428882 cabo TFH José Manuel da Palma Teixeira Pires, do 428284 cabo TFH António Serra Leitão e do 427984 cabo TFH Joaquim José Figueira Fialho.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9319500 cabo TFH Sérgio Filipe Ribeiro da Silva Costa.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea d), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210103075

**Despacho n.º 15597/2016**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na

alínea b) do artigo 250.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de taifá, subclasse despenseiro:

9315700 Paulo Roberto Sardo Pepe  
 9303601 Valter Manuel dos Reis Camacho  
 9317600 Carla Sofia Leite da Fonseca  
 9318100 Vânia Sofia Gomes Nora Queirós Teixeira  
 9320700 Pedro Miguel de Macedo Aleluia Sobral  
 9306101 Patrícia Alexandra Vara Costa Felizardo  
 9302301 Luis António Teixeira Gomes  
 9302102 Andrea Sofia Gouveia Roque  
 411001 Marco José Rodrigues Inês  
 9305402 Ângelo Tiago Moreno Henrique

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 425684 cabo TFD José Joaquim Mendes Pais, do 152185 cabo TFD João José Carreira da Graça, do 224585 cabo TFD Manuel Joaquim Piteira Arrifes, do 268086 cabo TFD David António Gonçalves Pereira, do 915788 cabo TFD João Paulo Pratas Rodrigues, do 917088 cabo TFD João Paulo Belo Morujo, do 344885 cabo TFD Francisco José Picado da Silva Ribeiro, do 213287 cabo TFD António José Lopes Mariano, do 343287 cabo TFD Rui Alexandre Lemos Dinis e do 146885 cabo TFD António Manuel de Moura Vilela.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 651793 cabo TFD João de Jesus Simões Freire.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea xxxvii), da alínea d), do n.º 1 do Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 232, de 5 de dezembro de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

210103156

## Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

**Despacho n.º 15598/2016**

### Subdelegação de competências no Diretor de Serviços Gerais e de Administração da Academia Militar

1 — Ao abrigo da delegação de competências que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4495/2014, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014, subdelego no Diretor de Serviços Gerais e de Administração da Academia Militar, Tenente-Coronel de Administração Militar 18176883 Henrique Manuel Martins Veríssimo, a competência conferida pelo artigo 109.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais atos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de 99.759,58 euros.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Serviços Gerais e de Administração da Academia Militar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de março de 2016. — O Comandante, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.

210102184

**Despacho n.º 15599/2016**

### Subdelegação de competências no diretor do Instituto dos Pupilos do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 8542/2016, de 08 de junho, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, subdelego no Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército, Coronel de Infantaria 18428880 João Augusto de Miranda Soares, a competência prevista na alínea a) do n.º 2 do referido despacho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), bem como a competência prevista na alínea k) do n.º 1 do mesmo despacho, para autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — São ratificados todos os atos praticados pelo Diretor do Instituto dos Pupilos do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 3 de maio de 2016.

3 — O presente despacho caduca na data de tomada de posse do atual titular do cargo de Diretor da Direção de Educação.

4 de novembro de 2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *José António Carneiro Rodrigues da Costa*, Tenente-General.  
210101917

## Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

**Despacho n.º 15600/2016**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 9 de dezembro de 2016 o Curso de Formação de Sargentos, ingressem nos QP das respetivas especialidades da categoria de Sargentos, desde 10 de dezembro de 2016, com o posto de segundo-sargento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 260.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e com o n.º 1 do artigo 169.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 227.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

### a) OPMET

FURG OPMET 137891 A Stefany Soares Castro Assunção — BA4.  
FURG OPMET 136956 D Daniel Augusto Simões Fernandes — BA5.

### b) OPCART

FURG OPCART 138501 B Miguel António dos Santos da Piedade Silva — BA11.  
FURG OPCART 138505 E Francisco Daniel Tente Mariano — BA6.  
FURG OPCART 138506 C João Henrique Carvalho dos Santos — DGMFA.  
FURG OPCART 137297 B Wilson Monteiro Viegas — BA6.

### c) OPRDET

FURG OPRDET 138310 J Joana Paula Pereira de Sousa — CA.

### d) OPINF

FURG OPINF 137452 E Emanuel Mendes Moleiro — CFMTFA.  
FURG OPINF 136597 F Rogério Alexandre Gomes da Silva Evans de Pinho — DCSI.

### e) OPSAS

FURG SS 135169 K Cláudia Sabrina Mendes Pereira — CFMTFA.  
FURG SS 136686 G Nuno Miguel Vaz Cesário — BA1.

### f) MMT

FURG MMT 131869 B Bruno Maurício Mateus Rodrigues — CFMTFA.  
FURG MMT 136411 B Bruno Mateus de Seixas Almeida — BA1.

**g) MMA**

FURG MMA 133031 E José Pedro Moreira Ribeiro da Mota — BA5.  
 FURG MMA 137603 K Ana Maria Franco Pereira — BA5.  
 FURG MMA 136999 H António José dos Reis Sampaio — BA11.  
 FURG MMA 137849 L Flávio Miguel Palma — BA11.  
 FURG MMA 138015 L Ruben Humberto Ferreira da Silva — BA1.  
 FURG MMA 137002 C Helder Filipe Torres Espanhol — CZAA.  
 FURG MMA 138055 K Alirio David Santos de Abreu — BA11.  
 FURG MMA 137282 D João Tiago de Oliveira Carpinteiro — BA5.  
 FURG MMA 136997 A Pedro Miguel Verissimo Graça — BA5.  
 FURG MMA 138066 E Ivo Marques Gamboa — BA6.  
 FURG MMA 137288 C Pedro Miguel Ventura Cataluna — BA11.  
 FURG MMA 135964 K Miguel Oliveira da Silva — CFMTFA.  
 FURG MMA 137010 D Tiago Augusto Pacheco Mesquita — BA11.

**h) MARME**

FURG MARME 137836 J Andreia Patrícia Serrano Rocha — BA6.  
 FURG MARME 137834 B Emanuel Rodrigues Cardoso Pereira — BA11.  
 FURG MARME 136320 E Rui Filipe Dias Gomes — CFMTFA.  
 FURG MARME 137838 E Manuel Celso Xavier dos Santos — CA.

**i) MELIAV**

FURG MELIAV 137351 L Carlos Guilherme Lopes Neves — AT1.

**j) MELECT**

FURG MELECT 135719 A Pedro Miguel da Silva Oliveira — CFMTFA.  
 FURG MELECT 137396 L Joel Filipe Pontigas Martins — DGMFA.  
 FURG MELECT 137490 H Duarte da Silva Dias — CFMTFA.

**k) MELECA**

FURG MELECA 138124 F André Rodrigo Luciano Mogrão — BA11.  
 FURG MELECA 138128 J Tiago Luís Lourenço Morais — BA4.  
 FURG MELECA 135117 G Helder Carlos Pires Bicho — CFMTFA.

**l) CMI**

FURG CMI 133847 B Tiago Filipe dos Santos Almeida — DI.  
 FURG CMI 137144 E Joel Mota Vieira — DI.

**m) ABST**

FURG ABST 138050 J Inês Almeida Teixeira — UAL.  
 FURG ABST 136016 H Tânia Isabel Gonçalves Fina Gomes — CFMTFA.

**n) SAS**

FURG SAS 134281 K Vanessa Duarte Matono — CFMTFA.  
 FURG SAS 137624 B Maria Inês Espírito Santo Louro de Andrade — DINST.  
 FURG SAS 136483 K Samuel José Monteiro Domingues — BA5.

**o) PA**

FURG PA 136603 D Alexandre de Melo Vieira — CA.  
 FURG PA 135143 F Américo Luis Alves Vieites — CFMTFA.

**n) MUS**

FURG MUS 137229 H Fábio Filipe Figueira da Silva — BANDMUS.  
 FURG MUS 137205 L Paulo Bernardo de Amorim Maciel — BANDMUS.

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2016.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo quadro, exceto os militares da especialidade OPSAS que ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — São colocados na lista de antiguidade do respetivo quadro pela ordem indicada.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

14 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

210100823

**JUSTIÇA****Direção-Geral da Administração da Justiça****Aviso (extrato) n.º 16103/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 8915/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 13 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 4 de janeiro de 2016, com a ex. militar em Regime de Contrato no Exército, abrangida pelo incentivo previsto no artigo 30.º, do Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, Ana Sofia Alves Bila, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, auferindo a remuneração mensal de € 683,13, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 120 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210101528

**Aviso (extrato) n.º 16104/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 4562/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com a assistente técnica do mapa de pessoal da Escola Secundária Emídio Navarro — Viseu, Licenciada Sílvia da Conceição Alves Marques, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210103512

**Aviso (extrato) n.º 16105/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 3652/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 16 de novembro de 2015, com a assistente técnica do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Licenciada Elisabete dos Anjos Lopes, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210103529

**Aviso (extrato) n.º 16106/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 4562/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com a técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.,

Licenciada Cristina Maria Martins Marques Pereira, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
210103456

#### **Aviso (extrato) n.º 16107/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 4562/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de novembro de 2015, com o ex. militar em Regime de Contrato no Exército, abrangido pelo incentivo previsto no artigo 30.º, do Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, Licenciado Manuel Alberto de Almeida Baptista, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
210103578

#### **Aviso (extrato) n.º 16108/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 3652/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de abril de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de novembro de 2015, com a técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., Licenciada Susana Maria Filipe dos Santos Silva Barbudo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, continuando auferir a remuneração de € 1.373,12, correspondente ao intervalo entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias e entre o 15.º e 19.º níveis remuneratórios da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
210103545

#### **Aviso (extrato) n.º 16109/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 4562/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de abril, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2015, com o assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., Licenciado Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, sendo a respetiva remuneração de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Com a celebração do contrato iniciou-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
210103537

#### **Despacho (extrato) n.º 15601/2016**

Por despacho da Subdiretora-Geral de 29 de novembro de 2016:

Fernanda da Conceição Vicente Cepeda Lopes, Escrivã de Direito, do Núcleo de Mirandela, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca

de Bragança — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Macedo de Cavaleiros, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Escrivã de Direito do Núcleo de Macedo de Cavaleiros, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Mirandela, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Prazo para início de funções: 2 dias

16 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
210102005

### **Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**

#### **Aviso n.º 16110/2016**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — jurista, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais do Linhó, Sintra e Tires — Referência 112/TS/2016.**

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (Ref.ª 112/TS/2016), tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — Estabelecimentos Prisionais do Linhó, Sintra e Tires, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora do sistema de requalificação — INA (Processos n.ºs 45404, 45405 e 45406) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP ([www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) a partir da data da publicação no *Diário da República*.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Estabelecimento Prisional do Linhó, 1 posto de trabalho;  
Estabelecimento Prisional de Sintra, 1 posto de trabalho; Estabelecimento Prisional de Tires, 1 posto de trabalho.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Prestar apoio jurídico aos diferentes serviços do estabelecimento prisional; Elaborar estudos, pareceres e informações de caráter jurídico que lhe sejam submetidos; Instruir os processos de inquérito, de averiguações e disciplinares, de trabalhadores e reclusos, de acidente de trabalho, de trabalhadores e reclusos, e de acidentes de viação; Apreçar reclamações, petições, queixas e exposições; Preparar resposta às interpelações das entidades públicas; Proceder à divulgação interna de legislação, circulares e outros documentos; Elaborar normas administrativas de execução

permanente; Elaborar de acordo com as orientações transmitidas, as minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar com a DGRSP; Apreciar e desenvolver o procedimento de resposta às reclamações dos utentes; Registrar em suporte informático e notificar os reclusos das medidas disciplinares aplicadas; Registrar as participações com vista à instrução de processos;

8 — Âmbito do recrutamento:

Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

9 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisito preferencial: Ser titular de Licenciatura em Direito.

11 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

12 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 4.ª posição da carreira de técnico superior, com os limites impostos pelas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016.

13 — Suplementos Remuneratórios — Além do subsídio de refeição a abonar nos termos gerais, a ocupação do posto de trabalho a concurso confere ainda o direito ao subsídio de risco, previsto na alínea *b*) do n.º 4, do artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 38/82, de 7 de julho, na sua redação atual, em vigor por força do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, devido nos termos do artigo 159.º da LTFP.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponível na secção de expediente da DGRSP ou na respetiva página eletrónica ([www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt) — *Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concurssais*), a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo:

- Pessoalmente (das 9h às 12:30h e das 14h às 17h), nas instalações da DGRSP, na Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq., Lisboa;
- Por correio registado, com aviso de receção, para:

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais  
(Procedimento concursal — Ref.ª 112/TS/2016) Avenida da Liberdade, 9, 2.º Esq. 1250-139 Lisboa

14.2 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:
  - Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;

- Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;

- Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

- Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

- Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

- No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

14.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

14.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

16 — Método de seleção obrigatório:

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

- Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e será constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, com a duração máxima de 90 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, incidindo sobre os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, aprova a Orgânica da DGRSP, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 63/2012, de 28/09 — DR n.º 217, 1.ª série, de 09/11/2012;

Decreto-Lei n.º 118/2013, de 25 de março, determina a estrutura nuclear da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as competências das respetivas unidades orgânicas, e estabelece o número máximo de unidades flexíveis dos serviços centrais e define o número máximo dos cargos de dirigente intermédio de 2.º grau respeitantes aos serviços desconcentrados, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares;

Despacho n.º 14087/2016, de 23 de novembro, determina a reformulação dos centros de competências da DGRSP;

Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, aprova o Código da Execução das Penas e Medidas de Liberdade, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 33/2010, de 2 de setembro; Lei n.º 40/2010, de 3 de setembro e Lei n.º 21/2013, de 21 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 51/2011, de 11 de abril, aprova o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais;

Portaria n.º 286/2013, de 9 de setembro, aprova a estrutura orgânica, funcionamento e competências dos Órgãos e Serviços dos Estabelecimentos Prisionais;

Portaria n.º 13/2013 de 11 de janeiro, procede à classificação dos Estabelecimentos Prisionais em função do nível de segurança e do grau de complexidade de gestão;

Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, aprova o Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 10.º (Modalidades da relação jurídica de emprego público); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 73.º (Infração disciplinar/deveres funcionais); artigo 76.º (Sujeição ao poder disciplinar); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 132.º (Férias); artigos 133.º a 143.º (Faltas); artigos 176.º a 239.º (Penas disciplinares); artigos 280.º a 283.º (Licenças sem remuneração); artigos 288.º a 313.º (Cessações do vínculo de emprego público);

Código Penal — Livro I — Parte Geral; Código de processo Penal — Livro X.

16.1.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

16.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

16.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

16.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

17 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

17.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS, ou

CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

EPS = Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

21 — Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

22 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

23 — Composição do júri:

Presidente:

Elsa Maria Ambrósio Tomé, Adjunta da Diretora do Estabelecimento Prisional de Tires.

Vogais efetivos:

Lígia Raquel Cerejo de Campos Parente Rebelo, Adjunta da Diretora do Estabelecimento

Prisional do Linhão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

João Manuel Martins Lino, Adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Sintra.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Garcia da Silva, Adjunto da Diretora do Estabelecimento Prisional do Linhão; Sandra Isabel Roque Vida-Larga, Técnica Superior da DSRH/DGRH.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica ([www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.  
210101285

#### Despacho (extrato) n.º 15602/2016

Por meu despacho de 25 de novembro de 2016, no uso de competência delegada, e na sequência do parecer favorável do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, foi a licenciada Anabela Oliveira Alves Guerreiro, administradora prisional do 4.º grau, da carreira de administração prisional do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, provida na categoria de administradora prisional do 2.º grau, escalão 1, índice 610, da carreira de administração prisional, com efeitos a 23 de fevereiro de 2007, e efeitos remuneratórios a 15 de julho de 2007, nos termos da aplicação conjugada do n.º 2 do artigo 29.º e artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro. Observando o despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, sob o n.º 2940/2012/SEAP, de 24 de agosto de 2012, a valorização remuneratória é possível, na medida que assenta na reunião dos pressupostos legais exigíveis em data anterior a 1 de janeiro de 2011, não devendo ser abrangida pela proibição de valorizações remuneratórias constantes nas Leis do Orçamento de Estado desde o ano de 2011 (artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro).

9 de dezembro de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

210101414

## CULTURA

### Academia Nacional de Belas-Artes

#### Aviso (extrato) n.º 16111/2016

Nos termos do § 5.º do artigo 26.º da Portaria n.º 80/78, de 10 de fevereiro, que aprova os estatutos da Academia Nacional de Belas-Artes,

alterada pela Portaria n.º 279/99, de 28 de abril, dá-se conhecimento que, por votação em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2016, foi eleito por maioria o Engenheiro Gonçalo Couceiro para preencher a cadeira n.º 15, anteriormente ocupada pelo Académico Fernando Guedes.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Natália Correia Guedes*.  
210102298

### Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

#### Aviso n.º 16112/2016

**Procedimento concursal para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência E — Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais: 1 posto de trabalho.**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência E — Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais: 1 posto de trabalho, aberto pelo aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, foi por mim homologada por despacho de 15 de novembro de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em [www.dglab.gov.pt](http://www.dglab.gov.pt), e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

15 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

210103286

#### Aviso n.º 16113/2016

**Procedimento concursal para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência F — Arquivo Histórico Ultramarino: 1 posto de trabalho.**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência F — Arquivo Histórico Ultramarino: 1 posto de trabalho, aberto pelo aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, foi por mim homologada por despacho de 22 de novembro de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em [www.dglab.gov.pt](http://www.dglab.gov.pt), e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

22 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

210103342

#### Aviso n.º 16114/2016

**Procedimento concursal para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência D — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação: 2 postos de trabalho.**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência D — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação: 2 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 129, de 7 de julho, foi por mim homologada por despacho de 06 de dezembro de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em [www.dglab.gov.pt](http://www.dglab.gov.pt), e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

210103164

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto

##### Aviso n.º 16115/2016

Para cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto a Lista de Antiquidade do Pessoal Docente com referência a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de novembro de 2016. — A Diretora, *Maria do Céu Mateus Caridade*.

210103301

#### Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

##### Aviso n.º 16116/2016

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e com a nomeação de 03-09-2013 do então diretor, Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues, arquivada no processo individual do docente, António José Mourão Clemente, foi nomeado Coordenador de Estabelecimento do Centro Escolar Ourém Nascente, para o ano letivo 2013/2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210103067

##### Aviso n.º 16117/2016

De acordo com o exposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e com a nomeação de 22-07-2013 do então diretor, Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues, arquivada no processo individual da docente, Olinda Maria Marques Sepodes, foi nomeada Coordenadora do Centro Escolar da Caridade, para o ano letivo 2013/2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102905

##### Aviso n.º 16118/2016

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio a docente, Lígia Maria Rodrigues Subtil Lopes Pereira, Coordenadora de Estabelecimento da Escola EB1 da Atouguia, com início a 01-09-2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102857

##### Aviso n.º 16119/2016

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio o docente, António José Mourão Clemente, Coordenador de Estabelecimento do Centro Escolar Ourém Nascente, com início a 01-09-2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210103091

##### Aviso n.º 16120/2016

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio a Educadora de Infância, Maria José Antunes Leal de Oliveira Fernandes, Coordenadora de Estabelecimento do Centro Escolar de Caridade, com início a 01-09-2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102873

##### Aviso n.º 16121/2016

De acordo com o exposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e com a nomeação de 31-07-2009 e de 27-06-2013 do então diretor, Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues, arquivada no processo individual da docente, Otilia

Freire Simões, foi nomeada Coordenadora de Escola da EB1 de Vilar dos Prazeres, para os anos letivos 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012 e 2012/2013 e Coordenadora do Centro Escolar de Misericórdias, para o ano letivo 2013/2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102921

#### **Aviso n.º 16122/2016**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, nomeio a docente, Paula Cristina Quintas Amaro Martins, Coordenadora de Estabelecimento da Escola EB1 de Atouguia, com início a 01-09-2015.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102979

#### **Aviso n.º 16123/2016**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho e com a nomeação de 03-09-2013 do então diretor, Jorge Manuel Portugal Peixoto Rodrigues, arquivada no processo individual da docente, Lígia Maria Rodrigues Subtil Lopes Pereira, foi nomeada Coordenadora de Estabelecimento da Escola EB1 da Atouguia, para o ano letivo 2013/2014.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210102824

#### **Despacho n.º 15603/2016**

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009 de 16 de julho, exonero a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais da escola sede do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, na adjunta Maria João Lagoa Careto Pessanha, exonerada do cargo com efeitos a 31 de agosto de 2016, por motivos de ordem pessoal.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

210103115

### **Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro**

#### **Aviso n.º 16124/2016**

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro (ECD), faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz*.

210103229

### **Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

#### **Contrato n.º 751/2016**

#### **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/367/DFQ/2016**

#### **Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série

do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Rua Luis Derout, 27, N.º 3.º Esq, 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por José Sevivas Marracho, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### **Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

#### **Ações de formação a participar**

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

#### **Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

#### **Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.000,00€ (Dois mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

#### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 2.000,00 € no mês de dezembro.

Cláusula 6.ª

#### **Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

#### **Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpria:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

#### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

#### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

#### **Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

#### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

#### **Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 13.ª

#### **Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 6 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *José Sevilas Marracho*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/367/DFQ/2016)

#### **Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

##### **Ações de formação/Cursos**

1 — Curso Treinadores — grau-I.

2 — Curso Treinadores — grau-II.

3 — Curso Treinadores — grau-II.

4 — Formação Contínua Específica sobre Regras e regulamentos de ISSF.

5 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Carabina com armas Ar Comprimido.

6 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Pistola com armas Ar Comprimido.

7 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Com Carabina de bala.

8 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Com Pistolas de bala.

9 — Formação Contínua Específica sobre Planeamento do Treino de um atleta de tiro ISSF.

10 — Formação Contínua Específica sobre Regras e regulamentos de ISSF.

11 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Carabina com armas Ar Comprimido.

12 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Pistola com armas Ar Comprimido.

13 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Com Carabina de bala.

14 — Formação Contínua Específica sobre Técnicas de tiro ISSF — Com Pistolas de bala.

15 — Formação Contínua Específica sobre Planeamento do Treino de um atleta de tiro ISSF.

16 — Formação “Shooting in Mindfulness” desenvolvimento de competências de controlo atencional.

17 — Atualização — Lisboa.

18 — Atualização — Norte.

19 — Atualização — Lisboa.

20 — Atualização — Sul.

21 — Atualização — Funchal.

22 — Formação de Juiz-Árbitro.

23 — Formação de Juiz-Árbitro.

24 — Formação Específica Curso de treinadores “Black Badge”.  
210107758

### Contrato n.º 752/2016

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/213/DD/2016

Apoio à Atividade Desportiva 2016

#### Mais Ativos mais Vividos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIF 501413197, através da sua unidade orgânica Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, sita na Rua Dr. Plácido Costa, 91, 4200-450 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 901866750, representada pelo Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, na qualidade de Diretor em regime de substituição e em exercício interino de funções, abaixo abreviadamente designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento do conhecimento e para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Mais Ativos

mais Vividos que a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto apresentou ao IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

#### Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 17.500,00 €.

#### Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da participação financeira

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 8.750,00€, correspondendo a 50 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 30 % da participação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 5.250,00€, será disponibilizada até 30 de julho;
- 3.500,00€, em 2016, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

#### Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

- Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;
- Entregar, até 1 de março de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;
- Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante que comprovem as despesas relativas à realização dos programas apresentados e objeto do presente contrato
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º Outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º Outorgante:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
- Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao

1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### **Tutela inspetiva do Estado**

Compete ao 1.º Outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 9.ª

##### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 10.ª

##### **Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

#### Cláusula 11.ª

##### **Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Diretor Interino da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, *António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca*.  
210107685

#### **Contrato n.º 753/2016**

##### **Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/281/DD/2016**

Apoio à Atividade Desportiva 2016

##### **Os Fontinhas**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Escola Artes Marciais Chinesas She Si, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 443 Porto 4050-428, NIPC 502687584, aqui representada por Fortunato Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Escola de Artes Marciais Chinesas She Si, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa desportivo Os Fontinhas que a Escola Artes Marciais Chinesas She Si apresentou ao IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### **Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

#### Cláusula 3.ª

##### **Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P. ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª é no montante de 5.000,00 €.

#### Cláusula 4.ª

##### **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- 2.500,00€, correspondendo a 50 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato;
- 30 % da participação referida na Cláusula 3.ª, no valor de 1.500,00€, será disponibilizada até 30 de julho;

c) 1.000,00€, em 2016, correspondendo a 20 % do valor previsto na Cláusula 3.ª, após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o programa desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nele expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de novembro de 2016, o relatório intermédio relativo à execução técnica das atividades previstas no programa desportivo;

e) Entregar, até 1 de março de 2017, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) da Cláusula 5.ª, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do 1.º outorgante, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — O incumprimento por parte do 2.º outorgante, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das participações financeiras do 1.º outorgante:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e/ou e) da Cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização dos eventos desportivos, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

Compete ao 1.º outorgante, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 10.ª

##### Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

#### Cláusula 11.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Escola Artes Marciais Chinesas She Si, *Fortunato Araújo*.

210107693

#### Contrato n.º 754/2016

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/354/DFQ/2016

##### Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/93, de 23 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na Av.ª das Tulipas, 6 — Edifício Miraflores, 17.º C, Miraflores, 1495-161 Algés, NIPC 501094377, aqui representada por José Miguel Franco de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante,

que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

#### Cláusula 2.ª

##### Ações de formação a compartilhar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 3.000,00€ (Três mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 1.500,00 € nos meses de novembro e dezembro.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2016, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a

permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando a 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato e produção de efeitos**

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, retroagem à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

13 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *José Miguel Franco de Sousa*.

## ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/354/DFQ/2016)

**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos**

Ações de formação/Cursos:

- 1 — Estágio Curso Treinadores Grau I N1/2015
- 2 — Curso de árbitros nacionais
- 3 — Curso de árbitros internacionais
- 4 — Seminário de requalificação de árbitros
- 5 — Mike Adams Conference
- 6 — Calibration Seminar (Course Rating)
- 7 — Formação de Sistema de Handicaps e Course Rating
- 8 — Curso Elite Coaching (para dirigentes)

210107741

**Contrato n.º 755/2016**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/399/DD/2016**

**Desporto com Sentido**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante;

2 — O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 — 1069-178 Lisboa, NIPC 600055930, aqui representado por José Madeira Serôdio, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I. P., ou 2.º Outorgante; e

3 — A Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo dos Restauradores n.º 23, 2840-482 Seixal, NIPC 509670792, aqui representada por José Manuel Botelho Patrício, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por 3.º Outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas assim como promover os estilos de vida ativos e saudáveis, de forma transversal em todas as áreas da sociedade e de forma acessível a todos os cidadãos.

B) O Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designa-

damente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;

C) A Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para a promoção da prática desportiva, da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

D) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como o que expressam as Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo central da Administração Pública responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

E) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

F) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;

G) O programa desportivo apresentado, designado por “Desporto com Sentido” terá o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República e integra-se nos objetivos de inclusão das pessoas com deficiência no processo educativo e desportivo.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal das atividades constantes do Programa “Desporto Com Sentido” conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2016.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O valor global do apoio financeiro a prestar pelo IPDJ, I. P. e pelo INR, I. P. à Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal destinado a participar a execução das atividades do Programa “Desporto Com Sentido”, referidas na Cláusula 1.ª, é de 67.850,00€ (Sessenta sete mil e oitocentos e cinquenta euros).

2 — A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes diferentes a conceder por cada um dos 1.º e 2.º Outorgantes ao 3.º Outorgante.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida na cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) A comparticipação financeira da responsabilidade do IPDJ, I. P., correspondente a 33.925,00€ (trinta três mil, novecentos vinte e cinco euros), após a entrada em vigor do presente contrato-programa;

b) A comparticipação financeira da responsabilidade do INR, I. P., 33.925,00€ (trinta três mil, novecentos vinte e cinco euros), após a entrada em vigor do presente contrato-programa;

## Cláusula 5.ª

**Obrigações do 3.º Outorgante**

São obrigações do 3.º Outorgante:

- a) Organizar e implementar o Programa Desportivo a que reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P. e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização das despesas acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitado pelo IPDJ, I. P. e/ou pelo INR, I. P.
- c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2017, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira do programa, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar ao IPDJ, I. P. e/ou ao INR, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aqueles, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à organização do Programa Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 3.º Outorgante, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no 3.º Outorgante.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 3.º Outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. e do INR, I. P. quando o 3.º Outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d) e/ou e) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º e 2.º Outorgantes não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, o 3.º Outorgante obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao 3.º Outorgante pelo 1.º e 2.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2014 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P., podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 7.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P. e ao INR, I. P. fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 3.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

## Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa.**

O não cumprimento pelo 3.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, na opção sexual ou religiosa, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P. e pelo INR, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 10.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, a produção de efeitos do presente contrato retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2016.

## Cláusula 11.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 2016, em três exemplares de igual valor.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Madeira Seródio*. — O Presidente da Associação de Paralisia Cerebral de Almada Seixal, *José Manuel Botelho Patrício*.

210107733

**Contrato n.º 756/2016****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/387/DDF/2016**

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/82/DDF/2016

**Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2015-2016**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através do Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/82/DDF/2016, em 12 de agosto de 2016, tendo por

objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2015/2016, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 491/2016, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 175, de 12-09-2016;

C) Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/82/DDF/2016 a «comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª é aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013»;

D) Decorrida a época 2015-2016, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é substancialmente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E) Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da participação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/82/DDF/2016 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de participação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/82/DDF/2016, de 12 de agosto de 2016 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013.

Cláusula 2.ª

#### Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/82/DDF/2016

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/82/DDF/2016, celebrado a 12 de agosto de 2016 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2015/2016, é até ao montante de 1.099.269,59€ (um milhão noventa e nove mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, que regulamenta este programa.»

Assinado em Lisboa, em 19 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*.

210105351

#### Contrato n.º 757/2016

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/148/DDF/2016

#### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 04-02-2016, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/33/DDF/2016 que previa a concessão de uma participação financeira até 442.500,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 1.770.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 287.000,00 €, destinada a compartilhar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 893.000,00 €, destinada a compartilhar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de 590.000,00 €, destinada a compartilhar a execução do projeto de seleções nacionais e alto rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 264.000,00 €, destinado a compartilhar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/33/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 177.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 287.000,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro .....	147.500,00 €
Fevereiro .....	147.500,00 €
Março .....	147.500,00 €
Até 15 dias após a publicação em Diário da República .....	1.029.000,00 €
Após o cumprimento da alínea e) da Clausula 5.ª	298.500,00 €
<i>Total</i> .....	1.770.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/33/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/33/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/33/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da cláusula 5.ª

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento

da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 10 (dez) dias após a publicação do presente contrato-programa no *Diário da República*, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das aquisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao

valor estimado de 4,49 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2016.

#### Cláusula 9.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 10.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

#### Cláusula 11.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 12.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/33/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que

o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/33/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 19 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*.

#### ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/148/DDF/2016)

##### Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa Futebol Absoluto Masculino.	Atingir o top 8 da competição
Campeonato da Europa Futebol sub 17 Masculino.	Apuramento para a Fase Final
Campeonato da Europa Futebol sub 19 Masculino.	Apuramento para a Fase Final
Campeonato da Europa Futebol sub 19 Feminino.	Apuramento para a Fase Final
Campeonato do Mundo Futsal Absoluto Masculino.	Apuramento para a Fase Final
Liga Europa Futebol de Praia Absoluto Masculino.	Até ao 3.º lugar

210105238

#### Contrato n.º 758/2016

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/379/DDF/2016

##### Eventos Desportivos Internacionais

##### Portugal Junior and Cadet Open — Junior Circuit

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9-5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Portugal Junior and Cadet Open — Junior Circuit, que se realiza em Vila Nova de Gaia, de 27 de abril a 1 de maio de 2016, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante

do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 26.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se insiram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento;

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 170 (1,50 %)

ii) N.º de países — 26 (2,50 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 13.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 13.000,00 €, em 2016, após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, 12 de dezembro de 2016, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea g) da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contratoprograma, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensivas à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

## Cláusula 12.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contratoprograma é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 19 de dezembro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

19 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/379/DDF/2016)

**Quadro de revisão do apoio**

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes . . . . .	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países . . . . .	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 %  Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta . . . . .	Sim — 1 % Não — 0 %

210107709

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL****Gabinete da Secretária de Estado  
da Segurança Social****Despacho n.º 15604/2016**

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 4 do artigo 19.º, que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 9187/2016, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo o licenciado João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, que aprova o diploma orgânico do Instituto de Informática, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

15 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

## ANEXO

## 1 — Dados pessoais

Nome: João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira  
Data de nascimento: 12/02/1974

## 2 — Formação académica e formação específica

Licenciatura em Direito (variante ciências jurídico-políticas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1998

Pós-Graduação em Direito do Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 2001

Pós-Graduação em Cidade, Território e Requalificação, pelo ISCTE — IUL (Instituto Universitário de Lisboa) — 2002

Curso de Alta Direção em Administração Pública (Diploma de Especialização em Compras e Contratação Pública), pelo INA (Instituto Nacional de Administração) — 2008

Diploma de Estudos Avançados de Terceiro Ciclo em Políticas Públicas, pelo ISCTE — IUL — 2013

Doutorando em Políticas Públicas, no ISCTE — IUL (encontrando-se na fase de elaboração da tese de Doutoramento)

## 3 — Experiência profissional

Quadro Superior da ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) — Jurista da Direção de Regulamentação e Contencioso — Responsável pela condução de processos referentes ao cumprimento das normas jurídicas do sector das comunicações (instruindo os processos adequados e propondo sanções para o respetivo incumprimento) — 1998/1999;

Deputado à Assembleia da República — Membro da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Juventude e Desporto — 1999/2002;

Assessor Jurídico do Conselho de Administração da ANACOM — Assessoria jurídica, acompanhamento do desenvolvimento do quadro legal das comunicações e da atividade regulatória — 2002;

Jurista da Direção de Regulamentação e Assuntos Jurídicos da ANACOM — Responsável pela condução de processos referentes ao cumprimento das normas jurídicas do sector das comunicações (instaurando os processos adequados e propondo sanções para o respetivo incumprimento) e pela elaboração de projetos de iniciativas legislativas — 2002/2004;

Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Rio Maior — Responsável pelas áreas do Planeamento Estratégico; Cidades Digitais; Modernização Administrativa; Informática; Planeamento Urbano e Ordenamento do Território; Obras Particulares; Turismo; Desporto; Imagem, Comunicação e Relações Públicas — 2004/2006;

Vice-Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal DESMOR — Administrador com funções executivas, nomeadamente nas áreas da gestão financeira; gestão de recursos humanos; e jurídica — 2006;

Assessor do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto — Responsável pela coordenação de programas de investimento em infraestruturas, pela articulação com os fundos comunitários e assessoria jurídica — 2006/2007;

Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. — Responsável pelas áreas de planeamento e gestão de infraestruturas; serviços descentralizados (direções regionais); e fundos comunitários — 2007/2009;

Deputado à Assembleia da República — Membro Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, da Comissão de Educação e Ciência, da Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, da Comissão Eventual para o acompanhamento político do fenómeno da Corrupção, da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional e da Delegação Permanente do Fórum Parlamentar Ibero-americano — 2009/2011;

Assessor Jurídico do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa das Comunicações (em representação da ANACOM) — Responsável pela assessoria jurídica, pela execução das atividades e procedimentos inerentes ao funcionamento e tomada de decisão do Conselho de Administração, pelo processo de alteração Estatutária, pelo «Modelo de Organização e Gestão de Parcerias» e pela elaboração de regulamentos, contratos e documentos estratégicos — 2012/2015;

Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P. — Responsável pelos Departamentos de Organização e Gestão de Pessoas, Gestão de Clientes, pelos Assuntos Jurídicos, Contencioso e Área de Comunicação e Sustentabilidade — 2016.

210100126

### Despacho n.º 15605/2016

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, prevê, no n.º 4 do artigo 19.º, que a designação dos membros do conselho diretivo dos institutos públicos é efetuada na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento para os cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos nos artigos 18.º e 19.º do mencionado Estatuto, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 9188/2016, de 12 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho, tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º do mesmo Estatuto, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o previsto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua atual redação, designo a licenciada Paula Margarida Barrocas Salgado, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, que aprova o diploma orgânico do Instituto de Informática, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da referida Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

15 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

### ANEXO

#### 1 — Dados pessoais

Nome: Paula Margarida Barrocas Salgado  
Data de nascimento: 15 de janeiro de 1975

#### 2 — Formação académica e formação específica

Mestrado em Economia e Estudos Europeus, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (2006);

Pós-Graduação em “Administração Pública e Desenvolvimento Regional na Perspetiva das Comunidades Europeias, pela Universidade de Évora (1999);

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade Técnica de Lisboa (1997);

Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, intitulado “Inovação Estratégica e Inteligência Competitiva” (2016).

#### 3 — Experiência profissional

Desde fevereiro de 2016 — Presidente do Instituto de Informática, I. P., responsável pelos Departamentos de Gestão de Aplicações e de Análise e Gestão de Informação, pela Área de Planeamento, Qualidade e Auditoria e pela Segurança dos Sistemas de Informação.

No âmbito destas funções, é Representante do Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social no RSPTIC — Rede de Serviços partilhados TIC na Administração Pública.

De dezembro de 2012 a fevereiro de 2016 — Chefe de Unidade no Departamento de Gestão e Controlo Integrado (DGI) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I. P.), com a responsabilidade de assegurar a gestão das bases de dados do Pedido Único de Ajudas (PU), do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e do Sistema de Informação de Beneficiários do IFAP. Foi responsável pela conceção e coordenação de vários projetos nas áreas da gestão e dos sistemas de informação de referência para Instituto, sendo de destacar os seguintes projetos:

Apresentação de candidaturas *online* no âmbito do novo Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (Medidas 7 e 9) e do FEAGA;

Sistema de controlo administrativo cruzado com as bases de dados de suporte ao pagamento de apoios/ajudas comunitárias no âmbito da PAC;

Reengenharia do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), assente em comunicações *online*, promovendo a desmaterialização e simplificação de processos;

Soluções de interoperabilidade de dados com diversas entidades externas nacionais e internacionais.

Ainda no âmbito desta função, foi responsável pela gestão de cerca de 36 serviços *online* disponíveis no Portal no IFAP, pela articulação funcional do Instituto com outras entidades públicas e privadas. Acompanhou a realização de diversos processos de auditorias de organismos de controlo nacionais e comunitários (Comissão Europeia e Tribunal de Contas Europeu).

De julho de 2011 a novembro de 2012 — Técnica Superior no IGFSS, I.P. — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, integrada no Departamento de Gestão de Dívida, onde desempenhou funções de análise de dados relativos à evolução da dívida à Segurança Social, e o acompanhamento e controlo da atuação das instituições de Segurança Social em matéria de regularização de dívidas. Participou ainda no grupo de trabalho para a operacionalização do Sistema de Gestão de Reclamações e, no âmbito do Sistema de Gestão de Qualidade, acompanhou auditorias internas e externas (APCER e EFQM).

Entre outubro de 2009 e junho de 2011 — Assessora do Secretário de Estado da Segurança Social do XVIII Governo Constitucional, onde em articulação com o Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), o Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), a Direção-Geral de Segurança Social (DGSS) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.) coordenou a implementação e operacionalização dos seguintes projetos:

Novo Código dos Regimes Contributivos (CRC),

Aplicação da condição de recursos (Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de junho) a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de proteção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos;

Processo de participação automática e mensal de dívida relativa a contribuições para a Segurança Social;

Definição da estratégia de redução de pagamentos indevidos de prestações sociais;

Definição do Plano Anual de Combate à Fraude e Evasão Contributiva.

De destacar ainda, o acompanhamento da execução de programas de investimento público em equipamentos sociais (PARES, POPH e PIDDAC), do plano de implementação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e do plano de implementação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental.

Entre julho e outubro de 2009 — Assessora do Secretário de Estado da Segurança Social do XVII Governo Constitucional, onde desempenhou funções de apoio técnico à definição de políticas, assim como de acompanhamento da execução financeira de programas de investimento público em equipamentos sociais.

Dezembro de 1998 a julho de 2009 — Técnica Superior do Instituto de Financiamento de Agricultura Portuguesa (IFAP, I. P.), integrada no Departamento de Ajudas Diretas, com funções ao nível da gestão de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum. Nesta instituição, participou na conceção e implementação de diversos processos de negócio ao nível da gestão e dos sistemas de informação, destacando-se o projeto de disponibilização de serviços *online* dos pedidos de ajuda no âmbito do FEAGA e FEADER. Participou ainda na conceção do programa gestão documental do Instituto, da implementação de plataforma *e-learning* e na reengenharia do Sistema de Informação de Beneficiários.

Entre setembro de 1997 e novembro de 1998, exerceu as funções de Técnica Superior no Banco Espírito Santo e foi responsável pela gestão de projetos de investimento da MARCAADL.

210100045

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 15606/2016

Ao abrigo dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo apresentou junto do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I. P.) o pedido de registo da produção tradicional “Traje à Vianesa — Viana do Castelo” no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas.

Considerando que o referido pedido de registo mereceu o parecer positivo da Comissão Consultiva para a Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, nos termos da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma;

Considerando que, tendo sido tornado público este pedido de registo através do Aviso n.º 10542/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 162, de 24 de agosto de 2016, não foi apresentada qualquer declaração de oposição no prazo fixado para o efeito;

O presidente do conselho diretivo do IEFP, I. P., ao abrigo das competências que, em razão da matéria, lhe foram conferidas pelo n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, determina o seguinte:

1 — É aprovada a inclusão da produção tradicional “Traje à Vianesa — Viana do Castelo” no Registo Nacional de Produções Artesanais Tradicionais Certificadas, sendo titular do registo, enquanto entidade promotora, a Câmara Municipal de Viana do Castelo;

2 — A síntese do caderno de especificações que suporta o referido registo, incluindo a delimitação geográfica da área de produção, consta do anexo ao presente despacho;

3 — A entidade promotora deverá, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, proceder ao registo da denominação da produção, sob a forma de indicação geográfica, junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, I.P.);

4 — O processo de certificação da produção artesanal tradicional “Traje à Vianesa — Viana do Castelo”, uma vez registada como indicação geográfica, deverá observar as disposições fixadas no Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, designadamente nos artigos 14.º a 17.º e 19.º

2016-12-16. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

### ANEXO

I — Produção Tradicional objeto de registo: Traje à Vianesa — Viana do Castelo

II — Entidade Promotora titular do registo: Câmara Municipal de Viana do Castelo

III — Apresentação sumária: A produção tradicional em apreço, o “Traje à Vianesa — Viana do Castelo”, é reconhecidamente um “Ex-Libris” do saber-fazer artesanal português, quer pela sua imagem fortíssima e diferenciadora, quer pelo conjunto de mestres tradicionais envolvidos na sua confeção, desde a tecelagem, a costura, o bordado, a renda, até ao fabrico e decoração das chinelas.

IV — Enquadramento histórico e delimitação geográfica da área de produção

Estamos perante um traje que se foi definindo e enriquecendo ao longo do século XIX, quando, após as profundas perturbações devidas às Invasões Francesas (1808-1810) e à Guerra Civil (1828-1834), se sucederam décadas de maior estabilidade e mesmo de um relativo progresso económico. Um traje que no início as camponesas das freguesias vizinhas de Viana do Castelo usavam (não só, mas também) para ir à cidade e que veio, mais tarde, a ser apropriado pela própria cidade como um dos seus ícones mais importantes e que motivou muitas ações em ordem à sua defesa e preservação.

Com efeito, o Traje à Vianesa tornou-se um dos ícones minhotos mais divulgados e foi utilizado em todos os tipos de suportes gráficos. Revistas, postais, calendários, publicidade a diversíssimos produtos, utilizavam largamente a imagem da lavradeira com o seu traje de festa. Em 1890, o pequeno príncipe de 5 meses que viria a ser o rei D. Manuel II é fotografado ao colo da sua ama que vestia o Traje à Vianesa. Mais tarde, senhoras de elevada posição social usavam em circunstâncias especiais e fazem-se fotografar com ele, como acontece em 1913, quando a mulher do rei deposto, D. Manuel II, se deixa fotografar trajada.

Todavia, se no final do século XIX e na primeira década do século XX se difunde por todo o país o uso do Traje de Festa das lavradeiras vianenses, localmente, aquelas que ao longo do século XIX o definiram e usaram como indumentária, começam a abandonar o seu uso e a deixar-se seduzir por vestes mais citadinas e urbanas. A própria “moda” de trajar este fato, fora do seu contexto de origem, levou a formas de o vestir abastardadas que começaram a abandonar alguns vianenses. É assim que em 1919 surge um primeiro Certame Regional de Danças e Descantes, organizado por Abel Viana e Rodrigo V. Costa, que tem como objetivo promover o Traje à Vianesa e reconduzir o seu uso à sua forma tradicional, inaugurando uma campanha de defesa deste traje que havia de prolongar-se pelos anos seguintes.

Segundo Abel Viana, foi a partir de 1926, quando uma Parada Regional integrou o programa das festas da Senhora da Agonia, que se vulgarizou a presença de grupos trajados em atos e representações oficiais, algo que já se verificava, desde 1917, mas só por ocasião das Festas da Senhora da Agonia.

Sendo que o Traje à Vianesa se tornou, ao longo dos tempos, um símbolo de Portugal (uma “imagem da nação”), é natural que o âmbito da sua produção tenha extravasado os limites do concelho que lhe dá o nome, sendo produzido em todo o litoral norte do país e usado como “traje nacional” nas situações mais variadas (desde festividades locais, passando pelas comemorações carnavalescas, até à sua utilização em eventos portugueses no estrangeiro).

Neste contexto, relativamente à delimitação da área geográfica de produção do Traje à Vianesa — Viana do Castelo, constata-se que a esmagadora maioria das artesãs produtoras das peças que compõem este traje (tecelagem, bordado, confeção) se localizam no território correspondente às NUT III do Alto Minho, do Cávado e do Ave, pelo que se definem como limites da respetiva localidade, região ou território de ocorrência da produção, os limites daquele território composto pelos seguintes concelhos:

NUT III Alto Minho: Viana do Castelo, Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Vila Nova de Cerveira;

NUT III Cávado: Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras do Bouro, Vila Verde;

NUT III Ave: Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vizela.

V — Caracterização do produto “Traje à Vianesa — Viana do Castelo”

O Traje à Vianesa é um produto múltiplo, composto por um conjunto de peças, todas manufaturadas artesanalmente na região do Minho (à exceção dos lenços), cujo resultado final se deve à combinação poliédrica entre elas e ao modo como os adornos em ouro o enfeitam e sublinham.

Segundo Cláudio Basto, o padrão geral do Traje à Vianesa, tal como era percecionado em 1930, é constituído por:

“Saia curta (aí pelo tornozelo), às listas verticais, de roda farta, pregueada miudamente na cinta, com barra larga a que chamam “forro”, avental franzido também na parte superior, camisa branca,

de mangas compridas, apanhadas nos ombros; colete que não desce da cintura; lenço traçado no peito e apertado atrás na altura da cinta; lenço trespassado sobre a nuca e atado no alto da cabeça; algibeira, que na forma lembra o coração e fica visível entre a saia e o avental; meias brancas, feitas à mão; chinelas.”

A produção caseira das peças que compõem o traje foi permitindo a sua adaptação ao tipo de uso pretendido, e a sua evolução foi permeável às influências das modas e dos gostos. Assim, o traje à vianesa nunca foi imutável nem nasceu de acordo com um modelo único que a ele sempre se mantivesse fiel; pelo contrário, ele foi adquirindo sentidos que ultrapassaram e se sobrepuseram ao aspeto utilitário do uso quotidiano, transformando-se, adquirindo e reforçando um valor simbólico e cerimonial relevante.

Desta forma, quando se fala de Traje à Vianesa — Viana do Castelo, fala-se do que mais vulgarmente ainda se chama Traje à Lavradeira ou de Festa, nas variantes assumidas pelas diferentes freguesias de Viana do Castelo.

Nestas freguesias, os respetivos grupos folclóricos e etnográficos, que foram surgindo a partir dos anos 20 do século XX, podem ser considerados os grandes responsáveis pela maior definição e apropriação das “diferenças” que agora se verificam e que, anteriormente, não seriam tão vincadas ou disputadas.

Os grupos folclóricos das freguesias de Afife (1920-1926), de Areosa (final de anos 20) e de Santa Marta de Portuzelo (1940) terão sido os principais protagonistas no definir das características diferenciadoras do Traje à Vianesa, muito por influência dos seus responsáveis.

Assim, e ainda que seguindo, de um modo geral, o padrão geral do traje à vianesa descrito por Cláudio Basto, destacam-se, contemporaneamente, as tipologias principais de Afife, Areosa, Santa Marta de Portuzelo e de Geraz do Lima, tipologias estas que, pela proximidade, influenciaram outras freguesias vizinhas.

Quanto às diferentes peças que compõem este traje, fixam-se as seguintes características:

#### O lenço

Os lenços são de lã fina com ramagens, têm sempre franjas compridas (entre 10 e 12 cm), também elas de lã e feitas manualmente, e são usados na cabeça e, traçados, sobre o peito. O mais importante, no que diz respeito ao uso do lenço no Traje à Vianesa — Viana do Castelo, diz respeito à adequação cromática que deve ter relativamente às restantes peças do traje: de fundo vermelho para os trajes vermelhos (ainda que, por vezes, também se encontrem lenços amarelos no traje vermelho), de fundo azul forte para os trajes azuis, de fundo verde para o traje de Geraz do Lima, laranja e amarelo no caso de Afife e de fundo preto, roxo ou azul-escuro para o traje azul-escuro.

#### A camisa

A camisa do Traje à Vianesa — Viana do Castelo:

Tem a altura de uma vulgar blusa, mas admite outros comprimentos; Pode ser feita em linho ou meio linho (50 % linho/50 % algodão), mas sempre na cor branca;

As suas mangas são compridas e apertam com um punho;

As suas mangas são largas e, pelo menos nas ombreiras, ostentam “pregas de imprensa” (as “pregas de imprensa” podem ter padrões variados e os alinhavos que as definem podem ser na mesma cor do restante bordado ou a branco);

É decorada com bordado (nos ombros, nas ombreiras, nos punhos, à volta do decote ou do colarinho, caso este exista);

O seu bordado é sempre monocromático (predomina o uso do azul forte, mas também se admitem como cores o branco, o azul claro e o verde, este último no caso de Geraz do Lima);

O fio de bordar corresponde ao fio de algodão, mercerizado, n.º 8;

As tipologias do desenho têm que estar de acordo com as cores (florais e vegetalistas para os casos do azul forte e verde, desenho miúdo de organização geométrica na utilização do branco e do azul claro);

Os seus punhos são sempre bordados e quase sempre rematados com bordado ou com pequenas rendas;

O seu colarinho, sempre chegado ao pescoço, é bordado, mas pode nem existir, substituído por um decote redondo rematado com caseado alto;

A abertura da camisa é dianteira e também bordada (pode ter ou não uma carcela enfeitada com uma renda delicada).

#### O colete

O colete do Traje à Vianesa — Viana do Castelo:

É curto, pela cintura ou um pouco acima;

É de fazenda de lã colorida (vermelha, azul ou verde, consoante o fato a que se destina);

Tem, na base, uma barra (“rigor”) de veludo, preta ou de uma cor escura, a qual se eleva na zona central das costas, e que é contornada no seu limite superior por um apontamento bordado e no limite inferior, na linha de cintura, apresenta um debruado simples;

É profusamente bordado nas costas, sobretudo no “rigor”, com motivos florais, podendo ainda integrar o escudo real nas versões popularizadas no século XIX;

Os seus bordados são feitos com linha de algodão perlê, lã, seda natural ou missangas, podendo também conter lantejoulas e vidrilhos;

O bordado do “rigor” é, em regra, muito colorido e apresenta diversos motivos, enquanto que o da parte superior é, na maioria das vezes, branco e menos variado, em que um motivo se repete;

Tem decote amplo e apertado com fita de nastro ou cordão de seda que cruza entre ilhós metálicos, dispostos em duas feiras, uma de cada lado, como um espartilho.

#### A saia

A saia do Traje à Vianesa — Viana do Castelo:

É de lã, natural ou mistura (desde que a lã seja sempre predominante), e tecida artesanalmente;

É sempre listada, sendo que a cor de fundo (predominante) pode ser vermelha, azul forte, azul-escuro, preto ou verde, consoante a tipologia do traje a que se destina;

As riscas podem ser de cores variadas (amarelo, rosa, branco, verde, roxo, entre outras) e decoradas com “puxados”;

Tem cós, que deve ter entre 10 e 12 cm de altura e que pode ou não ser cosido, com “pregas de enfiada”;

Ostenta, muitas vezes, bordados no cós;

Tem sempre uma faixa no fundo a que se chama “forro” e que é preta na maioria dos casos, vermelha (no caso do traje da Areosa) ou azul-escuro ou preta (no caso do traje de Afife), que se apresenta lisa ou bordada e que é recortada em “bicos” na parte que liga à tecelagem;

A altura do “forro” não deve ultrapassar o terço da altura total da saia;

Tem uma abertura para facilitar o vestir;

É debruada a fita de nastro;

Aperta com fita de nastro e colchete;

A altura da saia deve chegar um pouco abaixo do meio da perna.

#### O avental

O avental do Traje à Vianesa — Viana do Castelo:

É de lã natural ou mistura (desde que a lã seja predominante), tecido em tear manual;

É constituído por duas partes:

O cós pregueado, que deverá ter entre 10 a 12 cm de altura e que muitas vezes ostenta bordados;

O corpo do avental, onde, por sua vez, se distinguem duas partes: uma superior, logo a seguir ao cós, listada e outra com maior expressão, na parte inferior, muito colorida e decorada com padrões geométricos ou florais. A dividir estas duas partes pode encontrar-se um “tomado”, uma fita encanudada ou enfavada, uma tira de tecelagem sobreposta (também ela recortada e decorada) ou um galão. Também pode não haver nada a marcar as duas partes e a distinção provir do próprio trabalho de tecelagem. Em todo o corpo do avental utilizam-se os “puxados” e “moscas” a sublinhar as decorações tecidas.

É debruado a fita de nastro em cima, fita que serve para atar o avental; é rematado por bainha ou debruado com fita de nastro.

#### A algibeira

A algibeira do Traje à Vianesa — Viana do Castelo:

É de flanela vermelha, azul, verde ou preta;

Tem forma dita de “coração”;

A sua “boca” é sempre de veludo preto;

Pode ter um bolso interior, o “segredo”;

É profusamente bordada, sobretudo e na maioria dos exemplares, com missangas, vidrilhos e lantejoulas mas pode aparecer algum bordado a fio de algodão mercerizado n.º 8, a lã ou fio de seda natural;

Pode ter bordadas datas ou palavras (como Amor e Viana) letras ou algarismos;

É rematada com bordado de missanga ou a fitilho ou fita de nastro armada;

É debruada, na parte superior, com fita de nastro que constitui o atilho para atar à cintura;

A algibeira usada em Afife difere deste cânone;

No traje verde de Geraz do Lima pode não se usar algibeira.

**As meias**

As meias são sempre brancas, em renda manual de fio de algodão, que pode ser lisa (no caso de Afife) mas, quase sempre é trabalhada, havendo pelo menos trinta e cinco pontos de renda que se usam na sua confeção.

A altura das meias deve ser, no mínimo, até ao joelho.

**As chinelas**

As chinelas são de manufatura artesanal, com a sola em madeira e a gáspea em calfe natural ou sintético. Estas últimas, sempre envernizadas, podem apresentar-se bordadas. As chinelas são forradas a branco. Também podem ser em camurça.

Podem apresentar-se lisas, com lacinho ou fivela, ou bordadas simplesmente a branco ou em várias cores vivas.

**VI — Condições de inovação do produto e no modo de produção**

No capítulo da inovação, importa reter que estamos perante uma produção tradicional muito particular, porquanto o processo de certificação do Traje à Vianesa — Viana do Castelo visa, essencialmente, estabilizar o conceito e evitar descaracterizações e deturpações que o afastem da sua tipologia tradicional, que o tornou conhecido e um dos símbolos de Portugal.

Neste contexto, e estabilizadas que estão no caderno de especificações as tipologias possíveis de identificação como Traje à Vianesa — Viana do Castelo, não serão admissíveis quaisquer alterações na composição da indumentária, configurem elas aspetos inovadores ou meras combinações diferentes das que ali são indicadas.

Não obstante, e embora não se trate propriamente de inovações, considera-se pertinente adotar as seguintes sugestões de melhoria que poderão contribuir para uma ainda maior qualificação desta importante produção artesanal:

Diversificar os motivos dos lenços de cabeça e do peito (dentro do género), seja por melhorias ao nível dos padrões e processos de estampagem seja pela procura de outros fornecedores;

Qualificar o bordado presente nas camisas, seja ao nível do desenho seja quanto à posição que ocupa nas mangas da camisa não permitindo que o bordado da ombreira desça abaixo do cotovelo;

Qualificar o bordado realizado nos coletes e nos “forros” das saias, fornecendo desenhos às bordadeiras e reintroduzindo motivos que estão a deixar de ser feitos;

Reintroduzir nos aventais padrões antigos de tecelagem, nomeadamente de características mais geométricas, padrões esses que têm vindo a ser substituídos pelos florais (sobretudo o padrão das rosas);

Atentar na largura dos cós das saias e aventais, que deve sempre ter entre 10 e 12 cm; valorizar a parte tecida da saia, estabilizando a largura do seu “forro”, para que nunca ultrapasse um terço do comprimento total da saia (permitindo o predomínio da tecelagem);

Fomentar a diversidade dos padrões tecidos (nas saias) e bordados (nas camisas, coletes,

“forros” das saias, algibeiras), reintroduzindo motivos que caíram em desuso;

Fomentar a reintrodução do fio de lã e de seda nos bordados dos coletes, “forros” das saias e algibeiras.

210100345

**SAÚDE****Direção-Geral da Saúde****Despacho n.º 15607/2016**

O Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, determinou o desenvolvimento, pela Direção-Geral da Saúde e no âmbito do Plano Nacional de Saúde, de programas prioritários em 11 áreas, sendo a nomeação efetuada pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a concordância do membro do Governo responsável pela área da Saúde.

Assim, no cumprimento dos n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 6401/2016, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, e obtida a concordância do membro do Governo responsável pela área da Saúde, determino:

1 — É nomeada Diretora para a área das Hepatites Virais e para a área da Infecção VIH/SIDA e Tuberculose a Dra. Maria Isabel Beato Viegas Aldir, Diretora Médica do Hospital de Egas Moniz, integrado no Centro

Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., a quem compete dar cumprimento ao disposto no meu Despacho n.º 7433/2016, de 25 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

210103367

**INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.****Aviso n.º 16125/2016**

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora Telma Maria Mendes Murteira concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, com uma avaliação de 16,68 valores.

Mais se torna público que a duração do período experimental corresponde a 180 dias, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, e conforme resulta do processo de avaliação, o qual se encontra arquivado no processo individual de cadastro, sendo o mesmo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de dezembro de 2016. — A Diretora de Recursos Humanos, Finanças e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira*.

210100831

**ECONOMIA****Direção-Geral das Atividades Económicas****Despacho n.º 15608/2016**

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal através do aviso 3595/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de março, com vista ao preenchimento do cargo de Chefe de Divisão das Relações Internacionais, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Rui Pedro da Conceição Reis Pereira, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão das Relações Internacionais, conforme evidencia a nota curricular que se anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão das Relações Internacionais, o Técnico Superior Rui Pedro da Conceição Reis Pereira, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 5 de dezembro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

**Nota Curricular**

Nome: Rui Pedro da Conceição Reis Pereira

Ano de nascimento: 1970

Habilitações académicas: Mestrado em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa (2006-2008); Pós-Graduação em China Moderna pelo Instituto Superior de Ciências e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (2003); Pós-Graduação em Relações Económicas Internacionais pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2001-2002); Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada de Lisboa (1989-1994).

Formação complementar relevante: FORGEP — Formação em Gestão Pública para Dirigentes Intermédios da Função Pública, promovido pelo Instituto Nacional de Administração (2009); Curso de Auditor

res de Defesa Nacional, promovido pelo Instituto da Defesa Nacional (2008-2009).

Experiência profissional: Chefe de Divisão das Relações Bilaterais e Multilaterais na Direção-Geral das Atividades Económicas — Ministério da Economia. Entre outras atividades, é atualmente o Ponto Focal do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (Fórum de Macau), e o Ponto de Contacto nacional no Grupo de Peritos de Comércio e Investimento UE-China; (2009-2012) Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Política Comercial Externa. Teve a seu cargo o acompanhamento das relações comerciais e de investimento da União Europeia com países terceiros, bem como da atividade de diversas organizações internacionais económicas (OMC, OCDE e UNCTAD — vertente comércio); (1997-2009) Técnico Superior na ex-Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais, na ex-Direção-Geral da Empresa e na Direção-Geral das Atividades Económicas, tendo acompanhado o relacionamento económico com os países da Ásia de Leste na Divisão de Relações Económicas Externas; (1996-1997) Assessor de Direção na ELO — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação.

Outras atividades: Membro Fundador do Observatório da China — Associação para a Investigação Multidisciplinar de Estudos Chineses em Portugal. Entre junho de 2009 e dezembro de 2016, foi Vice-Presidente da Direção; Membro do Conselho Fiscal do Instituto Português de Sinologia, desde outubro de 2010; Autor de diversos artigos publicados sobre assuntos europeus e asiáticos.

210102565

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

#### Despacho n.º 15609/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções da licenciada Eliana Silva Fonseca, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 9714/2013, de 4 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 15 de dezembro de 2016 inclusive.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210103594

#### Despacho n.º 15610/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação

que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções da licenciada Maria Teresa Fernandes Monteiro, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Porto, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 7205/2013, de 12 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de junho de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 15 de dezembro de 2016 inclusive.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210103561

#### Despacho n.º 15611/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções da licenciada Ana Paula Pinheiro de Sousa Matos, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Bragança, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 7205/2013, de 12 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 4 de junho de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 15 de dezembro de 2016 inclusive.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210103634

#### Despacho n.º 15612/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, integrando a sua orgânica, uma estrutura nuclear, central e desconcentrada, bem como uma estrutura flexível, conforme resulta da Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, bem como do Despacho n.º 15262/2012, de 21 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 230, de 28 de novembro de 2012, respetivamente.

E assim, na dinâmica de funcionamento normal das unidades orgânicas, foram providos os respetivos responsáveis, alguns dos quais, por razões diversas, têm vindo a cessar funções. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — A cessação de funções da licenciada Maria Aurora Mendes de Sousa, do cargo de Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária de Vila Real e Douro Sul, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Norte, da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 7205/2013, de 12 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 107, de 4 de junho de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 15 de dezembro de 2016 inclusive.

16 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

210103642

**PARTE D****TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES****Despacho n.º 15613/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1 e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, consolida definitivamente a mobilidade na categoria da assistente técnica Leocádia Alexandrina Pereira Novais, pertencente ao mapa do Instituto dos Registos e Notariados.

Nestes termos, a trabalhadora passará a integrar o mapa de pessoal da secção administrativa do Tribunal da Relação de Guimarães, com efeitos ao dia 01 de dezembro de 2016.

15 de dezembro de 2016. — A Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, *Raquel Maria Carvalho Rego da Silva*.

210103253

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 16126/2016**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em [www.esel.pt](http://www.esel.pt), a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13808/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 09 de novembro de 2016.

2 — Mais se informa que os candidatos excluídos, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL ([www.esel.pt](http://www.esel.pt)), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

15 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

210097706

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 15614/2016****Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 171/2016, de 19 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2268/2007, publicado no *Diário da República* n.º 30, 2.ª série, de 12 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr78/2006, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1314/06757, em 16 de abril de 2015.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 27248/2008, publicado no *Diário da República* n.º 207, 2.ª série, de 24 de outubro, pelo Despacho n.º 18675/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 15648/2012, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 7 de dezembro, e pelo Despacho n.º 10745/2015, publicado no *Diário da República* n.º 189, 2.ª série, de 28 de setembro.

1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2188/2011/AL02, em 11 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016-2017.

9 de dezembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia e Gestão Industrial.
- 5 — Área científica predominante: Engenharia e Gestão Industrial.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

**QUADRO N.º 1**

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Processos e Projeto Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	EPP		6
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	TMGI		6
	PMME	6	



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opções 2, 3, 4	Telecomunicações e Redes de Computadores.	Tele	2.º Semestre	168	42	21							6	a)
	Gestão de Armazéns e Materiais.	EGS	1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Controlo e Automação Industrial.	CAII	1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Dispositivos e Redes de Sistemas Logísticos.	ASO	1.º Semestre	168	42		21						6	b)
	Fundamentos de Sistemas de Informação.	SI	1.º Semestre	210	42					21			7,5	b)
	Engenharia Económica . . . . .	EGO	1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Planeamento e Controlo de Operações.	EGS	1.º Semestre	168	42	14	7						6	b)
	Controlo de Gestão . . . . .	EGO	1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Métodos Estatísticos Multivariados para Engenharia e Gestão.	PE	1.º Semestre	168	42	21							6	b)
	Seminários sobre Inovação e Desenvolvimento Sustentável.	EGO	1.º Semestre	168					84				6	b)
	Empreendedorismo de Base Tecnológica.	EGO	1.º Semestre	210	42	42							7,5	b)
	Organização Industrial . . . . .	EGO	1.º Semestre	168	42	21							6	b)

a) Opcional — Escolher 1 unidade curricular dentro da oferta opcional existente.

b) Opcional — Escolher 3 unidades curriculares dentro da oferta opcional existente; inscrição mediante aprovação do coordenador do curso.

210093826

**Despacho n.º 15615/2016****Alteração de Ciclo de Estudos****Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 196/2016, de 31 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 2317/2007, publicado no *Diário da República* n.º 31, 2.ª série, de 13 de fevereiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-Cr-82/2006, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1213/06772, em 6 de maio de 2014.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 28763/2008, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 7 de novembro, pelo Despacho n.º 18677/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 14283/2012, publicado no *Diário da República* n.º 212, 2.ª série, de 2 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 1494/2012, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 15 de novembro, pelo Despacho n.º 9923/2013, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 29 de julho, e pelo Despacho n.º 105/2016, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro.

1.º

**Alteração**

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

**Entrada em vigor**

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2187/2011/AL02, em 14 de outubro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016-2017.

9 de dezembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Telecomunicações e Informática
- 5 — Área científica predominante: Engenharia de Telecomunicações e Informática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

O curso tem a estrutura indicada de seguida (indica-se também os ECTS mínimos que cada aluno deve realizar):

Tronco Comum (TC) — 49.5 ECTS (sem incluir os 42 ECTS de Projeto de Dissertação e Dissertação)

Três Áreas de Especialização Principais (AEPs) — 22.5 ECTS (numa AEP)

Uma Área Complementar (AC) — 6 ECTS

Projeto de Dissertação — 12 ECTS

Dissertação — 30 ECTS

Tronco Comum:

O aluno faz cinco unidades curriculares (37.5 ECTS) de uma oferta de oito.

O TC integra algumas das unidades curriculares das três AEPs.

O TC contém também:

Uma Opção (escolhida entre as disciplinas do Tronco Comum e das AEPs) com 7.5 ECTS

Uma Opção Livre, com o mínimo de 4.5 ECTS

Áreas de Especialização Principais:

Cada AEP, oferece cinco unidades curriculares, das quais o aluno tem de fazer três (22.5 ECTS).

Os alunos escolhem uma AEP de entre as seguintes:

Redes Móveis, Óticas e Multimédia

Aplicações Seguras, Móveis, Entre-Pares e na Nuvem

Gestão das Redes, da Informação e dos Serviços

Área Complementar:

Oferece sete unidades curriculares nas áreas de “Liderança, Organização, Economia e Gestão”.

Cada aluno faz, no mínimo, 6 ECTS (uma unidade curricular)

9 — Estrutura curricular:

**Tronco Comum**

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Telecomunicações .....	Tele		15
Arquitetura e Sistemas Operativos. . .	ASO		22,5
Sistemas de Informação .....	SI		7,5
Computadores .....	Comp		15
Todas as áreas científicas do IST .....	Diss *	42	
Todas as áreas científicas do Curso. . .	OP	7,5	
Todas as áreas científicas do IST .....	OL	4,5	
<i>Subtotal</i> .....		54	37,5
<i>Total</i> .....		91,5	

\* O Projeto de Dissertação assim como a Dissertação de Mestrado podem ser desenvolvidos no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

**Área de Especialização Principal — Redes Móveis, Óticas e Multimédia**

QUADRO N.º 2

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Telecomunicações .....	Tele		22,5
Computadores .....	Comp		15
<i>Subtotal</i> .....			22,5
<i>Total</i> .....		22,5	

**Área de Especialização Principal — Aplicações Seguras, Móveis, Entre-Pares e na Nuvem**

QUADRO N.º 3

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitetura e Sistemas Operativos. . .	ASO		37,5
<i>Subtotal</i> .....			22,5
<i>Total</i> .....		22,5	

**Área de Especialização Principal — Gestão das Redes, da Informação e dos Serviços**

QUADRO N.º 4

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas de Informação .....	SI		22,5
Sistemas Arquitetura e Sistemas Operativos. . .	ASO		7,5
Computadores .....	Comp		7,5
<i>Subtotal</i> .....			22,5
<i>Total</i> .....		22,5	

**Área Complementar — Liderança, Organização, Economia e Gestão**

QUADRO N.º 5

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações .....	EGO		16,5
Área Científica de Engenharia e Gestão de Sistemas. . .	EGS		6
Área Científica de Competências Transversais .....	CT		1,5
Área Científica de Sistemas de Informação. . .	SI		7,5
Área Científica de Telecomunicações	Tele		6
<i>Subtotal</i> .....			6
<i>Total</i> .....		6	

10 — Observações:

O número de créditos obrigatórios para obtenção do grau ou diploma é de 120 ECTS.

Os créditos excedentes, caso existam, serão creditados, de acordo com o previsto na lei, constando do suplemento ao diploma

11 — Plano de estudos:

**Universidade de Lisboa — Instituto Superior Técnico****Ciclo de estudos em Engenharia de Telecomunicações e Informática**

Grau de mestre

**Tronco Comum**

1.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Desempenho e Dimensionamento de Redes e Sistemas.	Comp	Semestral . . . . .	210	42		21							7,5	a)

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Redes de Comunicações Móveis . . . . .	Comp	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Ciber-Segurança Forense . . . . .	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Sistemas de Posicionamento e Telecomunicações por Satélite.	Tele	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Desenvolvimento e Aplicações Distribuídas.	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Processamento e Recuperação de Informação.	SI	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Comunicação Multimédia . . . . .	Tele	Semestral . . . . .	210	42	14	7						7,5	a)
Computação Móvel e Ubíqua . . . . .	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Opção . . . . .	OP	Semestral . . . . .	210									7,5	b)

a) Aluno realiza 37,5 ECTS (i.e. cinco unidades curriculares) de entre as que são oferecidas no TC no 1.º e 2.º semestre

b) Unidade curricular escolhida entre as disciplinas do TC e das AEPs

## 2.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Projeto em Engenharia de Telecomunicações e Informática.	Diss	1.º Semestre . . .	336							140	14		12	a)
Opção . . . . .	OP	1.º Semestre . . .	210	42		21							7,5	b)
Opção Livre . . . . .	OL	1.º Semestre . . .	126										4,5	c)
Dissertação em Engenharia de Telecomunicações e Informática.	Diss	2.º Semestre . . .	840						280	14			30	a)

a) Unidades curriculares que funcionam todos os semestres. Projeto possui precedência sobre Dissertação.

b) Unidade curricular escolhida entre as disciplinas do TC e das AEPs.

c) Unidade curricular escolhida entre as disciplinas do Curso ou do IST com aprovação do Coordenador.

## Área de Especialização Principal — Redes Móveis, Óticas e Multimédia

## 1.º Ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Sistemas de Posicionamento e Telecomunicações por Satélite.	Tele	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Redes Veiculares . . . . .	Comp	Semestral . . . . .	210	42	18	3						7,5	a)
Redes de Sensores . . . . .	Comp	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Comunicação Multimédia . . . . .	Tele	Semestral . . . . .	210	42	14	7						7,5	a)
Redes Óticas. . . . .	Tele	Semestral . . . . .	210	42	18	3						7,5	a)

a) Aluno realiza 22,5 ECTS (i.e. três unidades curriculares) de entre as que são oferecidas.

## Área de Especialização Principal — Aplicações Seguras, Móveis, Entre-Pares e na Nuvem

1.º Ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Desenvolvimento e Aplicações Distribuídas.	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Segurança em Software . . . . .	MTP	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Computação em Nuvem e Virtualização	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Computação Móvel e Ubíqua . . . . .	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Sistemas de Elevada Confiabilidade . . .	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)

a) Aluno realiza 22,5 ECTS (i.e. três unidades curriculares) de entre as que são oferecidas.

## Área de Especialização Principal — Gestão das Redes, da Informação e dos Serviços

1.º Ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Engenharia de Serviços . . . . .	ASO	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Processamento e Recuperação de Informação.	SI	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Engenharia de Tráfego . . . . .	Comp	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Engenharia e Tecnologia de Processos de Negócios.	SI	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)
Administração de Dados e Sistemas de Informação.	SI	Semestral . . . . .	210	42		21						7,5	a)

a) Aluno realiza 22,5 ECTS (i.e. três unidades curriculares) de entre as que são oferecidas.

## Área Complementar — Liderança, Organização, Economia e Gestão

2.º Ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Portfólio Pessoal B. . . . .	CT	1.º Semestre . . .	42					28				1,5	a)
Gestão de Políticas Públicas de Telecomunicações.	Tele	1.º Semestre . . .	168	42	21							6	a)
Fundamentos de Sistemas de Informação	SI	1.º Semestre . . .	210	42						21		7,5	a)
Comportamento Organizacional . . . . .	EGO	1.º Semestre . . .	126	28	21							4,5	a)
Empreendedorismo . . . . .	EGO	1.º Semestre . . .	168	42	21							6	a)
Engenharia Económica . . . . .	EGO	1.º Semestre . . .	168	42	21							6	a)
Modelos de Apoio à Decisão . . . . .	EGS	1.º Semestre . . .	168	42	21							6	a)

a) Aluno realiza, no mínimo, 6 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas.

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Reitoria****Despacho n.º 15616/2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, subdelego na Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal, Professora Catedrática e Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Geologia, a que alude o Edital n.º 1040/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2016.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

7 de dezembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.  
210099278

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Aviso n.º 16127/2016**

Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e do n.º 2 do artigo 214.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável *ex vi* alínea c) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, frustrando-se a notificação por carta registada com aviso de receção para a sua morada, fica por este meio notificado Alejandro Vera Sanguino, antigo aluno da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, com a última morada conhecida na Urbanización Golf Guadiana, 144, 06009-06009 Badajoz, que, por meu despacho datado de 31 de outubro de 2016, foi determinado o arquivamento do processo disciplinar instaurado por despacho reitoral de 26 de julho de 2016, no qual é arguido.

Mais se informa que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

14 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

210097666

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Deliberação n.º 1907/2016****Delegação de competências do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve (SASUAlg) no Administrador dos SASUAlg**

Nos termos conjugados da deliberação de 28 de novembro, do Conselho de Gestão dos SASUAlg tomada ao abrigo artigo 9.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 36.º, 38.º, 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e do Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é delegado no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, licenciado António Joaquim Godinho Cabecinha, com possibilidade de sub-

delegação, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, a competência para:

1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação até ao montante de 99.759,58 € nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a ele inerentes.

2 — Autorizar a redução, em cada ano letivo, dos valores a aplicar relativamente ao alojamento em residência universitária, em situações devidamente justificadas, respeitada a legislação aplicável.

O Administrador dos Serviços de Ação Social, pode, para a condução do procedimento a que se refere o n.º 1 da presente delegação de competências, delegar em júri por si designado o poder de direção do procedimento adotado à luz do CCP para a concretização das competências acima descritas, conforme disposto nos artigos 67.º e seguintes do CCP.

Em relação às matérias acima mencionadas e, bem assim, no que respeita a atos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que devam ser presentes aos órgãos de gestão dos SASUAlg, por razões de natureza jurídico-administrativa ou de representação institucional.

A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação, revogação e superintendência conferidos ao delegante e subdelegante nos termos legais e estatutários e produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham, entretanto, sido praticados pelo delegado ou subdelegado, com produção de efeitos a 1 de março de 2015.

15 de dezembro de 2016. — O Reitor da Universidade do Algarve, *António Branco*.

210098362

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Despacho (extrato) n.º 15617/2016**

Por despacho de 13 de outubro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Alice Esteves Silva, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos do artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098127

**Despacho (extrato) n.º 15618/2016**

Por despacho de 21 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Cidália Guedes Pereira Lino, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos do artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098298

**Despacho (extrato) n.º 15619/2016**

Por despacho de 03 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Evandro Pires Alves, para o exercício das funções de Especialista de Informática, grau 1, nível 2 da Carreira de Especialista de Informática, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos do artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098354

**Despacho (extrato) n.º 15620/2016**

Por despacho de 30 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Sandra Cristina Fernandes Pires Cancelinha, para

o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098873

#### Despacho (extrato) n.º 15621/2016

Por despacho de 02 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luísa Maria Silva Barreira, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098265

#### Despacho (extrato) n.º 15622/2016

Por despacho de 28 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Augusta da Veiga Pinto, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098208

#### Despacho (extrato) n.º 15623/2016

Por despacho de 03 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Filipe Gabriel Rebelo Sousa, para o exercício das funções de Especialista de Informática, grau/1, nível-2 da Carreira de Especialista de Informática, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098598

#### Despacho (extrato) n.º 15624/2016

Por despacho de 13 de outubro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Isabel Joana Aguiar Santos, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098646

#### Despacho (extrato) n.º 15625/2016

Por despacho de 03 de junho de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe Rodrigues Corredeira Lobo, para o exercício das funções de Especialista de Informática, grau/1, nível-2 da Carreira de Especialista de Informática, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098549

#### Despacho (extrato) n.º 15626/2016

Por despacho de 2 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado, com Mariana Anjos Lopes, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098905

#### Despacho (extrato) n.º 15627/2016

Por despacho de 13 de outubro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Manuela de Sá Fernandes, para o exercício das funções de Técnico Superior, do Instituto Politécnico de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida nos termos disposto no artigo 144.º da LTFP de 20 de junho de 2014.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

210098702

### INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

#### Despacho (extrato) n.º 15628/2016

Por despacho de 26 de abril de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Fernando Manuel de Almeida Santos, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 26 de abril de 2016 e termo a 25 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de abril de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210097333

#### Despacho (extrato) n.º 15629/2016

Por despacho de 01 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

José Miguel Soares Pinto, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de quatro meses, com efeitos a 02 de maio de 2016 e termo a 01 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Luis Filipe Monteiro Lima, na categoria de Assistente Convocado, a 40 %, com efeitos a 11 de maio de 2016 e termo a 31 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210096856

#### Despacho (extrato) n.º 15630/2016

Por despacho de 09 de maio de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Tiago Jorge da Costa Lourenço, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, com efeitos a 11 de maio de 2016 e termo a 10 de junho de 2016, renovável por igual período, até ao máximo de 3 meses, enquanto existir a necessidade de substituição, para a Escola Superior de Design, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de maio de 2016. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

210097074

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Aviso n.º 16128/2016**

Por despacho de 28 de novembro de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, autorizado o regresso ao serviço no dia 01 de janeiro de 2017 dando por terminada a licença sem vencimento anteriormente solicitada, do trabalhador deste Instituto Politécnico — João José Guedelha Ceia.

13.12.2016. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

210096807

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 15631/2016**

Por despacho de 31-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Miguel Meira Pestana, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial, 33,3 % com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098192

**Despacho (extrato) n.º 15632/2016**

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, uma alteração ao contrato de trabalho em trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Miguel Meira Pestana, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial, 50 % com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 24-10-2016 a 15-07-2017.

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098387

**Despacho (extrato) n.º 15633/2016**

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, uma alteração ao contrato de trabalho em trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Ivan José D' Almeida Terra, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial, 59,5 % com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 26-09-2016 a 15-07-2017.

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098532

**Despacho (extrato) n.º 15634/2016**

Por despacho de 31-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia da Conceição Ferreira Barbosa, como Assistente Convocada, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto, em regime tempo parcial, 16,7 % com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098273

**Despacho (extrato) n.º 15635/2016**

Por despacho de 03-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado André Gonçalves Pinto Gaspar, como Assistente

Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 04-11-2016 a 10-03-2017.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097909

**Despacho (extrato) n.º 15636/2016**

Por despacho de 16-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Paulo Jorge Figueiredo Correia, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 41,7 %, no 1.º semestre e 25 % no 2.º semestre e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 19-09-2016 a 21-07-2017.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098021

**Despacho (extrato) n.º 15637/2016**

Por despacho de 13-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Bruno Filipe Lopes Garcia Marques, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140, do vencimento de Assistente em tempo integral e exclusividade, no período de 01-10-2016 a 30-09-2018.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097714

**Despacho (extrato) n.º 15638/2016**

Por despacho de 11-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto:

Doutora Anabela de Oliveira Duarte da Cruz Carvalho, como Professora Adjunta Convocada, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto, em tempo integral, pelo período de 14-11-2016 a 13-04-2017.

Licenciado António Manuel Mendes Ferreira, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 41,7 %, no 1.º semestre e 50 % no 2.º semestre, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 14-11-2016 a 15-09-2017.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098135

**Despacho (extrato) n.º 15639/2016**

Por despacho de 13-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Hugo Heitor Moreira Enes Ferreira, como Equiparado a Assistente, em regime de tempo integral, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Assistente em tempo integral e exclusividade, pelo período de 27-10-2016 a 26-10-2018.

2 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210098184

**Despacho (extrato) n.º 15640/2016**

Por despacho de 25-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo

resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Deolinda Maria Rodrigues Gonçalves da Silva Frois, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Leonor Elisa Baltasar Costa Rodrigues, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciado Francisco José Dinis de Matos Abreu, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 14-11-2016 a 03-02-2017.

Licenciada Maria Regina Tavares dos Santos Costa, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Cristina Paula Ferreira de Oliveira Albuquerque, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Célia Maria da Silva Ferreira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097236

#### Despacho (extrato) n.º 15641/2016

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Doutora Lúcia Paiva Martins Sousa, como Professora Adjunta, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097082

#### Despacho (extrato) n.º 15642/2016

Por despacho de 13-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, uma alteração ao contrato de trabalho em trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Nuno Filipe Esteves Videira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 59,5 % no 1.º semestre e 45,8 % no 2.º semestre, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 29-09-2016 a 31-07-2017.

7 de dezembro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210097771

#### Despacho (extrato) n.º 15643/2016

Por despacho de 07-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Doutora Cármen Lúcia Vasconcelos Nóbrega, como Professora Adjunta, ao abrigo dos n.ºs 1 alínea b) e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior Agrária de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210096897

#### Despacho (extrato) n.º 15644/2016

Por despacho de 21-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o detentor do Título de Especialista e Mestre Samuel Ferreira Barros, como Professor Adjunto, ao abrigo dos n.ºs 1 alínea b) e 3 do artigo 5.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo integral e exclusividade.

9 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210099512



## PARTE H

### COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO

#### Aviso n.º 16129/2016

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, na redação atual, faz-se público que, na sequência do despacho do Primeiro Secretário, SEI da CIM Alto Minho, de 26 de outubro de 2016, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, da área de economia, para exercer funções na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho — CIM Alto Minho.

Reserva de recrutamento: após consulta, o INA, em 12.10.2016, enviou a seguinte informação: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. Mais se declara não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

2 — Local de trabalho: Instalações da CIM Alto Minho (sede em Viana do Castelo/delegações em Ponte de Lima e Valença)

3 — Caracterização do posto de trabalho: apoio na submissão, tramitação administrativa e financeira e acompanhamento de projetos com cofinanciamento comunitário utilizando as plataformas eletrónicas; apoio à área de contabilidade pública e aprovisionamento; procedimentos de contratação pública; apoio na estruturação, na conceção e utilização do sistema de contabilidade analítica; reporte da informação contabilística às entidades competentes.

4 — Posição remuneratória: a remuneração do trabalhador a recrutar será a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, de acordo com o previsto no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, mantido em vigor pelo artigo 18.º/1 da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

5 — Requisitos de Admissão: conforme artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2 — Requisito habilitacional: licenciatura na área de economia.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

6 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e numa lógica de contenção de custos, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Métodos de seleção a aplicar e respetivas ponderações

7.1 — De acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, Avaliação Curricular (AC), como único método obrigatório;

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.

7.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (\text{AC} \times 70\%) + (\text{EPS} \times 30\%)$$

8 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valor inferior a 9,5 valores, ou faltem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

9 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, na redação atual, a entidade empregadora pode limitar-se a aplicar os métodos de seleção por tranches, nos seguintes termos:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches de 10 candidatos, sucessivas, por ordem decrescente de classificação e respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nas instalações da CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 — 4900-309 Viana do Castelo ou no site [www.cim-altominho.pt](http://www.cim-altominho.pt). As candidaturas poderão ser enviadas por correio ou entregues pessoalmente nas instalações já referidas: CIM Alto Minho, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 — 4900-309 Viana do Castelo.

10.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada do *Curriculum Vitae* detalhado e assinado; de fotocópia legível do certificado das habilitações académicas e fotocópias das formações complementares relevantes para as funções. A falta destes documentos é motivo de exclusão.

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devem apresentar declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da antiguidade, posição e índices remuneratórios atuais, avaliação de desempenho do biénio 2013/2014 (menção quantitativa e qualitativa) e declaração relativa ao conteúdo funcional.

10.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.4 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Matos — Diretor de Departamento;  
Vogais efetivos:

Maria Virgínia Rego, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;

Verónica Lima, Técnica Superior;

Vogais Suplentes:

Alexandrina Monteiro, Técnica Superior;  
Cecília Marques, Técnica Superior.

12 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

13 — Publicitação e notificação: as listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas na sede da CIM Alto Minho e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final.

A notificação aos candidatos, das deliberações do procedimento concursal, será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

15 de dezembro de 2016. — O Primeiro-Secretário, *Júlio Pereira*.  
310097244

## MUNICÍPIO DE ALMADA

Edital n.º 1088/2016

### Plano de Pormenor do Novo Centro Terciário da Charneca de Caparica

Eu, *José Manuel Maia Nunes de Almeida*, presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada

Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de novembro/dezembro de 2016, realizada no dia 30 de novembro de 2016, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta N.º 217/XI-4.º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 16/11/2016, sobre o “Plano Pormenor do Novo Centro Terciário da Charneca de Caparica”, através da seguinte deliberação:

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada, *José Manuel Maia Nunes de Almeida*.

### Deliberação

O Plano de Pormenor do Novo Centro Terciário da Charneca de Caparica representa o culminar de um longo processo de elaboração e concertação, que teve o seu início na reunião de Câmara de 16/09/1999, com a decisão municipal de elaboração do Plano de Pormenor com o objetivo de desenvolvimento de um centro urbano, de consolidação das áreas habitacionais não estruturadas da Charneca de Caparica, dotando-as de equipamentos e serviços direcionados para a oportunidade de emprego e desenvolvimento económico e de requalificação ambiental e urbana, pela dimensão e qualidade dos espaços públicos e dos equipamentos.

O Plano de Pormenor do Centro Terciário da Charneca de Caparica, constitui o instrumento de planeamento territorial que tem assim por objeto a definição da organização espacial e das regras a que deve obedecer a ocupação uso e a transformação do solo e ainda definir as normas de gestão urbanística.

A área de intervenção do Plano integra-se na UNOP 10 — Charneca, de acordo com o artigo 61.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada (PDMA), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997, de 14 de janeiro de 1997, publicado na 1.ª série B, do *Diário da República* n.º 11, em 14 de janeiro de 1997, sendo definida pelos seguintes limites:

Norte — Prolongamento para Nascente da rua Carlos Vallenstein, inflexão para Sul pela rua Oliveira Feijão (antiga EN 377), nova inflexão para Nascente pela rua das Pinhas/rua Azinhal Abelho/rua de Vale Rosal, Nascente — IC32/A33, Sul — rua Florbela Espanca, infletindo ligeiramente para Norte ao longo da rua Oliveira Feijão e para Poente pela rua da Alagoa e a Poente — rua 25 de Abril, infletindo pela rua Canal do Poço até à rua da Eira, junto ao reservatório do Cassapo inflete para Nascente até à rua 25 de Abril.

Considerando que a proposta de Plano de Pormenor do Centro Terciário da Charneca de Caparica submetido pela Câmara Municipal à apreciação da Assembleia Municipal refere que:

A elaboração do plano foi suportada por um alargado processo de participação pública, com a realização de sessões de apresentação à população e atores institucionais e políticos.

O plano foi submetido a Conferência de Serviços, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de discussão pública decorreu entre o dia 10 de julho de 2015 e 12 de novembro de 2015, com a duração de 90 dias úteis.

Foi disponibilizada a consulta dos documentos integrantes do Plano. Nos termos do RJIGT em vigor à data, procedeu-se à análise técnica e ponderação de todas as participações recebidas, tendo sido dada resposta fundamentada a todas as participações, e compiladas no Relatório de Ponderação da Discussão Pública (RPDP).

Os Serviços competentes da Câmara ponderaram as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 77.º, do RJIGT em vigor à data, e que se encontram consubstanciados no relatório de ponderação do período de discussão pública.

Simultaneamente ao Período de Participação Pública, decorreu o período de concertação, tendo sido dado cumprimento aos aspetos constantes dos pareceres emitidos em sede de Conferência de Serviços.

As questões pertinentes, resultantes das fases de concertação e de discussão pública, encontram-se contempladas na Proposta de Plano.

Todos os procedimentos foram efetuados em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o RJIGT em vigor à data, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro.

Pelo que nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1, artigo 79.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e ao abrigo da alínea *h*), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I a que se refere o n.º 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Almada aprovou o Plano de Pormenor do Novo Centro Terciário da Charneca de Caparica — Almada, nos precisos termos constantes da deliberação camarária de 19 de novembro de 2016.

Por ser verdade se publica o presente «*edita*» que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares do estilo deste concelho.

2 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, José Manuel Maia Nunes de Almeida.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O Plano de Pormenor do Centro Terciário da Charneca de Caparica, adiante designado por Plano, constitui o instrumento de planeamento territorial que tem por objeto a definição da organização espacial e das regras a que deve obedecer a ocupação uso e a transformação do solo e ainda definir as normas de gestão urbanística, na área delimitada como área de intervenção na planta de implantação.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito Territorial

A área de intervenção do Plano integra-se na UNOP 10-Charneca, de acordo com o artigo 61.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada (PDMA), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997, de 14 de janeiro de 1997, publicado na 1.ª série B do *Diário da República* n.º 11, em 14 de janeiro de 1997, e encontra-se delimitada na Planta de implantação (01), sendo definida pelos seguintes limites:

*a*) Norte — Prolongamento para Nascente da Rua Carlos Vallenstein, inflexão para Sul pela Rua Oliveira Feijão (antiga EN 377), nova inflexão para Nascente pela Rua das Pinhas/Rua Azinhal Abelho/Rua de Vale Rosal.

*b*) Nascente — IC32/A33.

*c*) Sul — Rua Florbela Espanca, infletindo ligeiramente para Norte ao longo da Rua Oliveira Feijão e para Poente pela Rua da Alagoa.

*d*) Poente — Rua 25 de Abril, infletindo pela Rua Canal do Poço até à Rua da Eira, junto ao reservatório do Cassapo inflete para Nascente até à Rua 25 de Abril.

#### Artigo 3.º

##### Natureza e Vinculação Jurídica

As disposições do Plano aplicam-se a todas as ações de iniciativa pública ou privada a realizar na sua área de intervenção, vinculando as entidades públicas e direta e indiretamente os particulares.

#### Artigo 4.º

##### Objetivos

São objetivos do presente plano:

- 1 — O desenvolvimento de um centro urbano secundário;
- 2 — A consolidação das áreas habitacionais não estruturadas, dotando-as de equipamentos e serviços direcionados para a oportunidade de emprego e desenvolvimento económico;
- 3 — A requalificação ambiental e urbana, pela dimensão e qualidade dos espaços públicos e dos equipamentos.

#### Artigo 5.º

##### Relação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial

O Plano é compatível com os seguintes instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional que vigoram na respetiva área de intervenção, designadamente:

- a*) O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro;
- b*) O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril.
- c*) O Plano Diretor Municipal de Almada (PDMA), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997, de 14 de janeiro de 1997, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 14 de janeiro de 1997, é subsidiariamente aplicável em tudo o que não esteja expressamente regulado no Plano sendo revogadas por substituição todas as disposições do regulamento daquele plano que contrariem o disposto no presente regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- a*) Regulamento
- b*) 01 — Planta de Implantação (escala 1:1000)
- c*) 02 — Planta de Condicionantes (escala 1:1000)

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a*) Relatório
- b*) Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico do Relatório Ambiental
- c*) Programa de Execução e Financiamento
- d*) Estudo acústico
- e*) Ficha de dados estatísticos
- f*) 03 — Planta de Enquadramento (escala 1:5000)
- g*) 04 — Planta da Situação Existente (escala 1:2000)
- h*) 05 — Planta do Cadastro original (escala 1:2000)
- i*) 06 — Planta de Operação de Transformação Fundiária (escala 1:2000)
- j*) 07 — Planta de Compromissos Urbanísticos/Indicação licenças (escala 1:2000)
- k*) 08 — Planta de Cedências (escala 1:2000)
- l*) 09 — Planta de Demolições e Modelação do terreno (escala 1:2000)
- m*) 10 — Extrato do PDMA (Ordenamento e Condicionantes) (escala 1:10000)
- n*) 11 — Perfis longitudinais e transversais-tipo (escala 1:2000/1:200)
- o*) 12 — Planta de Arranjos Exteriores (escala 1:1000)
- p*) 13 — Planta da Rede Viária e Circulação (escala 1:2000)
- q*) 14 — Planta da Rede de Abastecimento de Água (escala 1:2000)
- r*) 15 — Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas (escala 1:2000)
- s*) 16 — Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais (escala 1:2000)
- t*) 17 — Planta da Rede de Infraestruturas Elétricas (escala 1:2000)
- u*) 18 — Planta da Rede de Infraestruturas de Telecomunicações (escala 1:2000)
- v*) 19 — Planta da Rede de Gás (escala 1:2000)
- w*) 20 — Mapas de Ruído e Mapas de Conflito (escala 1:1000)
- i*) 20.1 — Mapa de Ruído — Situação Atual — Indicador  $L_{den}$
- ii*) 20.2 — Mapa de Ruído — Situação Atual — Indicador  $L_n$
- iii*) 20.3 — Mapa de Ruído — Situação Futura — Indicador  $L_{den}$
- iv*) 20.4 — Mapa de Ruído — Situação Futura — Indicador  $L_n$
- v*) 20.5 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação atual — Indicador  $L_{den}$
- vi*) 20.6 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação atual — Indicador  $L_n$
- vii*) 20.7 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação futura — Indicador  $L_{den}$

- viii) 20.8 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação futura — Indicador  $L_n$
- ix) 20.9 — Esquema de localização das medidas de minimização do ruído
- x) 20.10 — Mapa de Ruído — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Indicador  $L_{den}$
- xi) 20.11 — Mapa de Ruído — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Indicador  $L_n$
- xii) 20.12 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Indicador  $L_{den}$
- xiii) 20.13 — Mapa de conflitos face ao zonamento acústico — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Indicador  $L_n$
- xiv) 20.14 — Mapa de Ruído — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Cota 1,5 metros acima do solo — Indicador  $L_{den}$
- xv) 20.15 — Mapa de Ruído — Situação Futura com medidas de minimização do ruído — Cota 1,5 metros acima do solo — Indicador  $L_{den}$
- x) 21 — Planta de Acessibilidades (escala 1:2000)

3 — O Plano tem como documentos anexos:

a) Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (Resolução Conselho de Ministros n.º 68/2002, publicada no *Diário da República* n.º 82, 1.ª série, de 8 de abril de 2002.

b) Regulamento Urbanístico do Município de Almada — RUMA (Edital n.º 476/2008, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio de 2008.

#### Artigo 7.º

##### Definições

1 — Para efeitos da interpretação e execução do Plano são adotadas as definições constantes no regulamento do PDMA, assim como as constantes no Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, de 14 de maio de 2008, designadamente:

a) Alinhamento: delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública;

b) Altura da fachada: dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

c) Área de construção (Ac): somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar (medida pelo extradorso das paredes exteriores) de todos os pavimentos dos edifícios;

d) Área de implantação do Edifício (Ai): a área de implantação de um edifício é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área de solo contido no interior de um polígono fechado que compreende o perímetro exterior de contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

e) Área privada de utilização pública: área que corresponde à cobertura das caves e que se destina à utilização pública enquanto espaços de circulação pedonal e estadia;

f) Cércea: dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de conta médio do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo outros elementos construtivos como chaminés, casa das máquinas, de sensores ou depósitos de água entre outros;

g) Cota de Soleira (c.s.): demarcação altimétrica do nível do pavimento na entrada principal do edifício ou do corpo do edifício ou parte distinta deste, quando dotados de acesso independentes a partir do exterior.

h) Cota de cumeeira: demarcação altimétrica do nível da parte mais elevada de uma cobertura.

i) Construção auxiliar: construção dependente da construção principal destinada a funções complementares da mesma, não constituindo unidade funcional autónoma, designadamente garagens, locais de guarda de materiais ou depósito de jardim, piscinas cobertas, estruturas similares, vestiários, cavaliarias, despensas e abrigos de inverno, guaritas e galerias;

j) Densidade habitacional (Dhab): o quociente entre o número de fogos (F) existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área de solo (As) a que respeita. Ou seja:  $Dhab = F/As$ ;

k) Edificabilidade: quantidade de edificação que, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis, pode ser realizada numa dada porção do território;

l) Equipamento de Utilização Coletiva: edificações e espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil;

m) Espaços verdes e de utilização coletiva: áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal ou urbana que, além das funções de

proteção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre;

n) Fogo: parte ou totalidade de um edifício, dotada de acesso independente, constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares;

o) Índice de impermeabilização (Iimp): é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área de solo (As) a que i índice diz respeito, expresso em percentagem.  $Iimp = (\sum Aimp/As) \times 100$ ;

p) Índice de ocupação do solo (Io): quociente entre a área total de implantação ( $\sum Ai$ ) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja:  $Io = (\sum Ai/As) \times 100$ ;

q) Índice de utilização do solo (Iu): quociente entre a área total de construção ( $\sum Ac$ ) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito. Ou seja:  $Iu = \sum Ac/As$ ;

r) Logradouro: espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

s) Lote: prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

t) Número de Pisos: número de pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos e das caves;

u) Obras de Construção: obras de criação de novas edificações;

v) Obras de Manutenção: conjunto de operações preventivas destinadas a manter em bom funcionamento, quer um edifício como um todo, quer cada um das suas partes constituintes;

w) Obras de Reabilitação: obras de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;

x) Parâmetro de cedência (Pc): define-se em cada unidade de execução e é dado pelo quociente entre as áreas definidas na planta de implantação como destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e a área total de construção destinada a fins residenciais. O parâmetro de cedência aplica-se às áreas residenciais, turísticas e de terciário.

y) Parâmetro de edificabilidade equivalente (PEE): define-se em cada unidade de execução é dado pelo quociente entre a área bruta de construção e a superfície total dos espaços de equipamentos e urbanizáveis habitacionais assinalados na planta de implantação- Funciona como compensação ao proprietário da parcela que não pode realizar o seu direito de edificabilidade no seu terreno devido ao facto de o mesmo estar afeto a um equipamento, espaço verde, ou vias principais previstas.

z) Parcela: área de terreno correspondente a uma unidade cadastral, não resultante de operação de loteamento e, eventualmente, a sujeitar a operação urbanística;

aa) Pé-direito: é uma altura, medida na vertical, entre o pavimento e o teto de um compartimento

bb) Percurso Ciclável: itinerário contínuo adequado à circulação de bicicletas, com sinalização própria e apresentando declives e pavimentação adequados a este fim, podendo assumir tipologias diferentes;

cc) Polígono de Implantação: linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior do qual é possível edificar, respeitando a capacidade de edificabilidade máxima definida pelo Plano e os alinhamentos e recuos obrigatórios;

dd) Prédio: parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporadas ou assentes com caráter de permanência;

ee) Profundidade de um Edifício: distância compreendida entre o plano da fachada anterior e o plano da fachada posterior, considerada acima do nível do solo;

ff) Reestruturação urbana: forma de intervenção no tecido urbano existente que tem por objetivo a introdução de novos elementos estruturantes do aglomerado urbano ou de uma área urbana;

gg) Recuo: distância entre o alinhamento e o plano da fachada principal do edifício;

hh) Uso compatível: novo uso que se pode instalar simultaneamente com outro dentro de uma área com limites estáveis e ocupando uma determinada percentagem dessa área, até 50 %;

ii) Uso dominante: uso com preponderância acima dos 50 %, dentro de uma área com limites estáveis;

jj) Uso misto: área destinada a ser afeto a diversos usos compatíveis, que podem integrar uma mesma unidade edificada, nomeadamente, habitação, equipamentos, turismo, comércio, serviços e indústria.

kk) Superfície ou área do lote (Al): soma da área de implantação dos edifícios com a área dos respetivos logradouros, no caso de este ser privado;

ll) Unidade de Execução: área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação de todos os prédios abrangidos;

2 — As definições anteriores acolhem e complementam as previstas no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, que se aplica supletivamente nos casos não previstos nas alíneas do n.º 1.

## CAPÍTULO II

### Servidões e restrições de utilidade pública

#### Artigo 8.º

##### Servidões e Restrições

1 — As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública que incidem na área do plano conforme Planta de Condicionantes (02) são as seguintes:

- a) Reserva Ecológica Nacional (REN), incluindo o Leito de curso de água classificado;
- b) Faixas de proteção à rede rodoviária nacional; IC32 e ramos e Nó de Palhais.
- c) Linha de alta tensão (inferior a 60 Kw).
- d) Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A ocupação, uso e transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no número anterior, obedecerá ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com ela sejam compatíveis, nomeadamente no que concerne às infraestruturas a alterar.

## CAPÍTULO III

### Conceção do espaço e uso do solo

#### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 9.º

##### Ruído

1 — A área de intervenção do Plano, para efeitos do disposto no Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, considera na íntegra a Carta de Zonamento Acústico do Concelho de Almada, aprovada em julho de 2013.

2 — Para efeitos do cumprimento do RGR em vigor, toda a área de intervenção é classificada de acordo com a Carta de Zonamento Acústico do Concelho de Almada, estando dividida nas classes “Zona Mista Tipo — I” e “Zona Mista Tipo — II”.

3 — Na “Zona Mista — Tipo I”, o limite de exposição máxima para Lden 60 dB (A) e Ln 50 dB(A), e na “Zona Mista — Tipo II” o limite de exposição máxima para Lden 65 dB (A) e Ln 55 dB(A).

4 — Como forma de prevenção de conflitos com os níveis sonoros limite fixados no Regulamento Geral de Ruído e para promover benefícios no ruído ambiente local fazem parte integrante do presente Plano medidas de proteção sonora elencadas nos números seguintes, cuja aplicação incide sobre as vias e terrenos por ele abrangidas, e que constam do Estudo Acústico apresentado em Anexo, que faz parte integrante do Plano.

5 — Adoção de Revestimento de piso de baixo ruído:

a) Adoção de uma camada de desgaste do pavimento com características de baixo ruído, devendo garantir uma perda de inserção igual ou superior a 1,5 dB para a velocidade de 40 km/h face ao revestimento betuminoso clássico, nas seguintes vias:

- i) Rua 25 de Abril, na extensão que se desenvolve a sul da Rotunda com a Alameda Amália Rodrigues
- ii) Rua Oliveira Feijão, na extensão entre o cruzamento com o Eixo 3 e o entroncamento com a Rua Florbela Espanca.

6 — Limitação de velocidade de circulação:

a) Serão impostos os seguintes limites de velocidade, através da adoção de soluções de ordenamento que obriguem à redução da velocidade de circulação, que poderão incluir, se ajustado, sinalização luminosa automática:

- i) 40 km/h na Alameda Amália Rodrigues, apenas no troço de aproximação à rotunda com a Rua 25 de Abril a partir de Oeste (imposta a partir do entroncamento com a Avenida da Eira e até à rotunda e

aplicada apenas no sentido de circulação Oeste->Este, ou seja, na faixa de rodagem do lado Sul do separador central);

ii) 30 km/h na Rua 25 de Abril, na extensão que se desenvolve junto às parcelas P27 e P75, correspondentes a habitações existentes junto à berma do lado Este (no restante traçado da Rua 25 de Abril abrangido pelo plano, a velocidade de circulação será limitada a 40 km/h);

iii) 40 km/h na Rua Oliveira Feijão, na extensão que se desenvolve entre o cruzamento com o Eixo 3 e o entroncamento com a Rua da Alagoa, integrando a Parcela P64 e o atravessamento transversal da ciclovia.

7 — Barreiras acústicas:

a) Serão adotadas barreiras acústicas para fins de proteção das zonas verdes de lazer e das zonas de futuro equipamento, com a concretização e definição do uso destinado para as parcelas de equipamento, devendo, nessa altura, ser elaborado um estudo acústico de detalhe e adequação.

i) Barreira acústica 1: Continuação da barreira acústica existente ao longo da A33, entre a Parcela P30 e o ramal de saída da A33 para a Estrada da Quinta da Carcereira (colocada no limite da parcela P33).

ii) Barreira acústica 2: ao longo da berma norte da Estrada da Quinta da Carcereira, entre a rotunda oeste de saída A33 e o cruzamento com o Eixo 3;

iii) Barreira acústica 3: ao longo da berma sul da Estrada da Quinta da Carcereira, acompanhando o limite da Parcela P34, a partir do cruzamento com o Eixo 3;

iv) Barreira acústica 4: ao longo da berma leste do Eixo 3, acompanhando o limite da Parcela P34;

v) Barreira acústica 5: ao longo da berma leste da Rua Oliveira Feijão, acompanhando o limite da Parcela P35;

b) Deverão ser privilegiadas soluções que integrem barreiras acústicas verdes, que permitam incorporar vegetação autóctone, modelação de terreno e estejam integradas na paisagem do parque.

8 — No âmbito dos procedimentos de controlo administrativo prévio de edificação subsequentes às operações de loteamento, deverão ser observadas as disposições constantes dos n.ºs 6 e 7 do Artigo 12.º do Regulamento Geral do Ruído.

9 — Os níveis sonoros a considerar serão os que figuram nos mapas de ruído constantes do Estudo Acústico ou, alternativamente, nomeadamente em situações fronteiriça onde a observação dos mapas de ruído, pela sua inerente margem de precisão, suscite dúvidas relativamente ao cumprimento dos níveis sonoros, através da realização de campanhas de recolha de dados acústicos a desenvolver por laboratório devidamente acreditado pelo IPAC.

#### Artigo 10.º

##### Operações de Loteamento

1 — As operações de loteamento, estão sujeitas ao cumprimento dos parâmetros de edificabilidade constantes do quadro síntese da Planta de Implantação (01), assim como ao cumprimento dos parâmetros de estacionamento estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Almada, e/ou estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

2 — Poderá admitir-se o agrupamento de caves para estacionamento dentro da mesma parcela.

3 — No âmbito das operações de loteamento devem considerar-se todas as cedências para domínio público efetuadas à luz deste plano, assim como as já efetuadas para realização de infraestruturas gerais.

4 — Excetua-se da obrigatoriedade da realização de operação de loteamento as parcelas que se localizam em solo urbanizado nos termos do definido no n.º 2, do art. 16.º, do presente regulamento, devendo para efeitos do licenciamento de novas edificações, ser garantidos os pagamentos das participações equivalentes aquando da operação urbanística de edificação, nos termos do definido em regulamento municipal.

#### Artigo 11.º

##### Usos transitórios

1 — Até ao desenvolvimento das operações de loteamento previstas no plano, admitem-se usos transitórios com vista a estimular a ocupação e utilização deste espaço e a evitar a sua degradação enquanto a ocupação final não de encontrar realizada.

2 — A atribuição dos usos transitórios é da responsabilidade do Município de Almada mediante a realização de acordo, entre este e o proprietário do terreno, que determina as condições admissíveis para a validade do mesmo.

3 — Consideram-se usos transitórios todos aqueles que contribuam, direta ou indiretamente para a prossecução dos objetivos do plano desde que:

- a) Não impliquem a instalação de novas estruturas edificadas permanentes;

b) Assegurem a sua autonomia em termos de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, iluminação elétrica e telecomunicações, não implicando a construção de sistemas de infraestruturas gerais;

4 — Os usos transitórios admitidos não podem em qualquer caso por em risco a saúde e segurança de pessoas e bens, nem prejudicar o regular desenvolvimento do plano.

5 — Excetua-se do disposto no n.º 3, do presente artigo, os casos em que o uso transitório vise a criação de espaços públicos provisórios, situação em que se admite o tratamento dos pavimentos, a plantação de espécies vegetais bem como a instalação de infraestruturas de apoio ao tratamento e utilização desses espaços.

#### Artigo 12.º

##### Salvaguarda arqueológica

Caso sejam identificados vestígios de natureza arqueológica na realização de trabalhos de preparação ou de execução de qualquer tipo de obra, devem aqueles ser interrompidos, dando-se imediato conhecimento desse facto à Câmara Municipal e ao organismo da administração central que tutela o património cultural, de modo a que sejam desencadeados os procedimentos de salvaguarda previstos no regime legal específico.

#### Artigo 13.º

##### Edificabilidade

1 — A edificabilidade atribuída a cada parcela é a que consta do quadro síntese da Planta de Implantação (01), devendo ainda verificar-se as disposições constantes nas secções relativas às várias subcategorias de espaço estabelecidas.

2 — Sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável é condição imperativa de edificabilidade a existência prévia de infraestruturas públicas.

3 — Em cada parcela o uso da área remanescente que resulta da diferença entre a área de implantação do edifício abaixo e acima do solo é sempre de uso público e à cota dos espaços exteriores que envolvem o lote, devendo as áreas de caves ser entendidas como tal, sem quaisquer elementos da sua volumetria a obstruir o espaço público.

4 — O dimensionamento do estacionamento aplicável a todas as subcategorias de espaço é o que consta no artigo 34.º do presente regulamento, assim como nas disposições específicas de cada subcategoria.

5 — O número máximo de fogos por parcela/ lote encontra-se definido no quadro síntese da edificabilidade constante da planta de implantação (01).

6 — A cêrcea máxima das construções encontra-se determinada à parcela (que pode incluir vários edifícios), e tem como referência a cota de soleira média identificada na parcela, a cota de cumeeira máxima em cada parcela, o número máximo de pisos definidos e o pé-direito de referência de 2.60 m para o uso habitacional e de 3.00 m para o uso terciário.

#### Artigo 14.º

##### Elementos construtivos das novas edificações

1 — As coberturas dos edifícios podem ser em telha ou em terraço, mas preferencialmente com revestimento vegetal conforme o definido no RUMA, sendo contudo de garantir a existência de uma platibanda, ou continuação do plano principal do alçado, de modo a evitar beirados salientes.

2 — São admissíveis soluções em pala no remate das coberturas, inseridas na linguagem do conjunto arquitetónico.

3 — Os elementos de publicidade instalados ou a instalar no exterior dos edifícios devem circunscrever-se à área do estabelecimento respetivo, mantendo uma relação de escala com o conjunto do edifício, evitando fatores dissonantes e desqualificadores da escala do edifício.

4 — Nos corpos balanceados projetados como varandas é interdito o seu fechamento.

5 — Devem ser promovidas todas as soluções construtivas que promovam a redução da intensidade carbónica dos edifícios, como:

- a) Promoção da iluminação e ventilação natural;
- b) Controlo dos ganhos solares pela orientação solar dos edifícios e o dimensionamento das superfícies envidraçadas, evitando as obstruções solares;
- c) Aproveitamento das energias renováveis nomeadamente do sol para o aquecimento de águas quentes sanitárias e do vento para secagem de roupa em estendais exteriores;

6 — As cores de referência utilizar nas novas construções, devem estar associados aos tons tradicionais de cariz mediterrânica, devendo-se recorrer a uma matriz cromática, com uma paleta de cores dominada pelo branco.

7 — Os materiais a utilizar nas novas construções, especialmente ao nível das fachadas devem estar de acordo com o preconizado no RUMA, nomeadamente contribuindo para uma imagem estética e arquitetonicamente qualificada dos edifícios, dignificadora do conjunto urbano e da paisagem a utilização de materiais que assegurem parâmetros de resistência e isolamento adequados às condições climáticas, locais e um bom desempenho ambiental e energético ao nível das paredes, envidraçados e coberturas.

#### Artigo 15.º

##### Estrutura Ecológica Municipal

1 — Integra a futura estrutura ecológica municipal, todo o solo classificado na categoria de Espaços Verdes (necessários ao equilíbrio ecológico do espaço urbano), nomeadamente as subcategorias de Área verde de recreio e lazer, Área verde urbana, Área verde de enquadramento e Área verde privada, assim como as áreas de vegetação com elevado valor de conservação integradas nas áreas de reserva para equipamentos, e todas as árvores dentro da área de intervenção.

2 — Integrarão ainda a estrutura ecológica municipal as áreas de reserva para equipamentos até à execução dos equipamentos.

3 — Deverão ser adotados povoamentos vegetais com um elenco de espécies nativas (arbóreas, herbáceas e arbustivas), melhor adaptadas as condições edafoclimáticas, minimizando as necessidades de manutenção, designadamente rega e utilização de fertilizantes e pesticidas e com maior probabilidade de sobrevivência e vitalidade por forma a assegurar a funcionalidade os respetivos serviços ambientais e funcione como corredor ecológico regional.

4 — Devem privilegiar-se a plantação de árvores de copa larga, preferencialmente nas áreas comerciais, praças e parque verde, onde não interferem com os requisitos de espaços dos arruamentos mais fechados, contribuindo para a qualidade ambiental conforto bioclimático e atratividade do espaço público assim como para potenciar a infiltração em profundidade.

5 — Nas áreas que venham a integrar a Estrutura Ecológica Urbana (EEU) devem integrar-se soluções de permeabilidade e boa gestão da água pluvial no sistema urbano, reduzindo o risco de inundação e potenciando a recarga do aquífero, maximizando-se a permeabilidade de espaços públicos e áreas verdes urbanas e a recolha de águas pluviais para canteiros de infiltração, como medida de adaptação aos previsíveis cenários de evolução climática.

## SECÇÃO II

### Classificação do Solo

#### Artigo 16.º

##### Classes de espaço

1 — A área de intervenção do Plano, é classificada como solo urbano, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do espaço urbano, conforme representação na planta de implantação (01).

2 — A categoria operativa de solo urbanizado integra todas as áreas não abrangidas pelas unidades de execução.

3 — A categoria operativa de solo urbanizável integra as áreas inseridas nas unidades de execução estabelecidas.

## SECÇÃO III

### Qualificação e Uso do Solo

#### Artigo 17.º

##### Qualificação do Solo

A qualificação do solo é constituída pelas seguintes categorias funcionais e subcategorias conforme delimitação na planta de implantação:

- a) Espaço central
  - i) Uso terciário
- b) Espaço residencial
  - i) Uso misto
  - ii) Uso terciário
  - iii) Habitação plurifamiliar
  - iv) Habitação uni/bifamiliar
- c) Espaços de usos especiais
  - i) Equipamentos
  - ii) Turismo

d) Espaços Verdes (necessários ao equilíbrio ecológico do espaço urbano)

- i) Área verde de recreio e lazer
- ii) Área verde urbana
- iii) Área verde de enquadramento
- iv) Área verde privada

## SUBSECÇÃO I

### Espaço central

#### Artigo 18.º

##### Uso terciário

1 — O uso terciário destina-se exclusivamente à ocupação por diversos serviços, públicos ou privados nomeadamente, escritórios, comércio, alojamento turístico e restauração, áreas de ensino/formação, etc..

2 — O uso terciário é admitido nas parcelas P12, P13, P14, P17 e P18.

3 — O polígono máximo de implantação e os parâmetros de edificabilidade estão assinalados na planta de implantação e descritos no quadro síntese.

4 — Dada a especificidade do uso, deve prever-se um pé-direito livre mínimo de 3.00 m, podendo as alturas entre pisos ser variáveis, por imposição do programa de ocupação ou projeto de arquitetura, admitindo-se o seu ajustamento desde que seja assegurado o cumprimento pelas disposições legais aplicáveis.

5 — No interior de cada parcela, os lotes constituídos devem ser objeto de projeto de arquitetura comum.

6 — Na parcela P18, o conjunto edificado a implantar admite duas volumetrias distintas, sendo que junto à rotunda o edifício poderá atingir os 6 pisos, de modo a alinhar-se com a cota da cumeeira dos edifícios envolventes à rotunda e no lado ponte terá uma altura máxima de 3 pisos.

## SUBSECÇÃO II

### Espaço residencial

#### Artigo 19.º

##### Uso misto

1 — O uso misto caracteriza-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração da edificação, destinando-se a ser afetos a diversos usos compatíveis numa mesma unidade edificada nomeadamente, habitação, equipamentos coletivos, turismo, comércio, serviços e indústria, e em que o peso relativo da função residencial corresponde a uma ocupação maioritária da área bruta de construção total nessa unidade.

2 — As parcelas P19, P20 e P21, destinam-se à implantação uso misto onde o piso térreo deve ser ocupado por terciário, de acordo com a localização assinalada na planta de implantação.

3 — Na parte das parcelas P1, P2 e P5 que confinam com a rua Oliveira Feijão (Eixo 2), destinam-se à implantação usos mistos onde o piso térreo deve ser ocupado por terciário.

4 — Preferencialmente o uso terciário deve implanta-se no piso térreo, admitindo-se contudo que possa ocupar os pisos 1 e 2 desde que apresentem coerência funcional, e garantam entradas independentes face à habitação, à exceção da parte da parcela P22, onde os usos terciários devem ocupar a totalidade dos pisos.

5 — Admite-se que ao nível do piso térreo possam existir galerias dentro dos polígonos das parcelas, desde que seja garantida a coerência arquitetónica em todos os edifícios da mesma parcela.

6 — O pé-direito mínimo para o piso comercial deve ser de 3.00 m, admitindo-se o seu ajustamento desde que seja assegurado o cumprimento pelas disposições legais aplicáveis.

7 — A edificabilidade máxima de cada uso é atribuída à parcela de acordo com o definido no quadro síntese, podendo a título excecional admitir-se outra repartição de edificabilidade por uso desde que não exceda o total admitido na parcela.

#### Artigo 20.º

##### Uso terciário

1 — O uso terciário destina-se exclusivamente à ocupação por diversos serviços, públicos ou privados nomeadamente, escritórios, comércio, alojamento turístico e restauração, áreas de ensino/formação, etc., desde que compatíveis com a área residencial onde se insere.

2 — O uso terciário é admitido na parte das parcelas P22, P24, P25 e P26, de acordo com a representação na planta de implantação.

3 — O polígono máximo de implantação e os parâmetros de edificabilidade estão assinalados na planta de implantação e descritos no quadro síntese.

4 — Dada a especificidade do uso, deve prever-se um pé-direito livre mínimo de 3.00 m, podendo as alturas entre pisos ser variáveis, por imposição do programa de ocupação ou projeto de arquitetura, admitindo-se o seu ajustamento desde que seja assegurado o cumprimento pelas disposições legais aplicáveis.

5 — No interior de cada parcela, os lotes constituídos devem ser objeto de projeto de arquitetura comum, independentemente dos usos admitidos.

#### Artigo 21.º

##### Habitação plurifamiliar

1 — Os edifícios de habitação plurifamiliar destinam-se a ser afetos ao uso habitacional, admitindo-se diversos usos compatíveis na mesma unidade edificada nomeadamente, equipamentos coletivos, turismo, comércio, serviços e indústria, em que o peso relativo da função habitacional é superior a 70 % da área bruta de construção total nessa unidade;

2 — Os edifícios propostos para habitação plurifamiliar devem localizar-se nas parcelas P3, P4, P6, P7, P8 e P9.

3 — Na parte das parcelas P1, P2, P5 e parte da parcela P22, destinam-se à implantação de edifícios de habitação plurifamiliar, de acordo com a localização assinalada na planta de implantação, aplicando-se a generalidade dos mesmos princípios urbanísticos para este uso.

4 — O polígono de implantação e os parâmetros de edificabilidade estão assinalados quadro síntese da planta de implantação (01).

5 — Nos edifícios com uso exclusivo para habitação, os fogos do r/c devem ser ligeiramente sobrelevados em relação às cotas dos arruamentos com eles diretamente relacionados, o que pode provocar uma volumetria maior das garagens, ao longo do volume principal do edifício acima do solo.

6 — Nas parcelas referidas no n.º 2, admite-se, a título excecional, os usos compatíveis identificados no n.º 1, nos pisos térreos, devendo a sua edificabilidade ser deduzida da edificabilidade máxima prevista para a parcela.

7 — O pé-direito mínimo de referência para o piso destinado a terciário deve ser de 3,0 m, admitindo-se o seu ajustamento desde que seja assegurado o cumprimento pelas disposições legais aplicáveis.

8 — Admite-se que ao nível do piso térreo possam existir galerias dentro dos polígonos das parcelas, desde que seja garantida a coerência arquitetónica em todos os edifícios da mesma parcela.

#### Artigo 22.º

##### Habitação uni/bifamiliar

1 — Os edifícios para habitação unifamiliar previstos podem ser da tipologia de moradia em banda, geminada e isoladas, conforme a representação constante na planta de implantação.

2 — Os edifícios para habitação bifamiliar encontram-se identificados no quadro de edificabilidade constante na planta de implantação (01).

3 — Os parâmetros urbanísticos em cada parcela são os que constam da Planta de Implantação (01), aplicando-se cumulativamente as orientações executórias e perequativas do presente regulamento.

4 — As parcelas P29, P47, P48 e P49 destinam-se na totalidade à construção de moradias banda, assim como parte das parcelas P24, P25 e P26, de acordo com a representação na planta de implantação.

5 — As parcelas P50, P51, P62 e P63 destinam-se à construção de moradias geminadas.

6 — As parcelas P30, P38, P39, P40, P41, P42, P43, P44, P45, P71, P72, P74 e P75 destinam-se a moradias isoladas.

7 — Nas parcelas P27 e P28 admitem-se moradias geminadas ou isoladas, consoante a representação específica na planta de implantação.

8 — Nas parcelas P24, P25, P26, P27, P28 e P30, a constituição de lotes carece de prévia realização de uma operação de loteamento de acordo com o definido no artigo 10.º

9 — Nas tipologias de moradias em banda o número máximo de pisos é de 3, incluindo o piso destinado ao estacionamento automóvel, correspondendo a uma cêrcea máxima de 10 m.

10 — Nas tipologias de moradias geminadas e isoladas o número máximo de pisos é de 2, correspondendo a uma cêrcea máxima de 7 m.

11 — Os polígonos de implantação representados na planta de implantação são indicativos, devendo a implantação respeitar os alinhamentos de fachadas, principal e tardoz do conjunto onde se inserem, e assegurar os afastamentos mínimos ao limite do lote de 3 m frontal e lateral, e 6 m a tardoz, salvo nos lotes onde pela sua configuração isso seja de todo impossível, podendo reduzir-se para 5 m.

12 — Devem prever-se no interior do lote, 2 lugares de estacionamento por fogo, integrados no polígono de implantação do edifício na tipologia de banda, admitindo-se a sua integração na construção auxiliar na tipologia geminada e isolada, não sendo a sua área contabilizada.

13 — Cada núcleo de construções em banda deve ser objeto de regulamentação que estabeleça uniformidade da linguagem arquitetónica do conjunto.

14 — As empenas das bandas que confinam com o espaço público devem ser trabalhadas em termos de arquitetura como fachada, admitindo-se a abertura de vãos desde que não contrarie o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

15 — Os edifícios em banda têm como referência uma profundidade de empena de 12,5 m.

16 — Para as construções auxiliares, aplicam-se as áreas máximas estabelecidas no quadro da edificabilidade constante da planta de implantação, bem como as demais características estabelecidas no RUMA, excetuando o disposto no n.º 9, do presente artigo.

#### Artigo 23.º

##### Edifícios existentes

1 — Fora das Unidades de execução definidas, admite-se a manutenção dos edifícios existentes e compatíveis com o plano, devendo estes cumprir a legislação aplicável nomeadamente os parâmetros urbanísticos que resultam da aplicação do Plano Diretor Municipal para os espaços habitacionais de baixa densidade.

2 — O plano não prevê a alteração dos usos existentes, admitindo-se contudo os usos compatíveis com a função habitacional.

3 — Nos edifícios existentes, quando não seja possível o seu licenciamento, admite-se a sua substituição por outros desde que se garanta um adequado enquadramento com a envolvente, aplicando-se os parâmetros geométricos e urbanísticos gerais da área onde se insere.

#### SUBSECÇÃO III

##### Espaços de usos especiais

#### Artigo 24.º

##### Equipamentos

1 — As áreas destinadas à implantação de equipamentos de utilização coletiva, as quais se localizam em áreas de maior aptidão em termos topográficos e de enquadramento urbanístico, conforme delimitação na planta de implantação.

2 — As áreas de equipamentos constituem parcelas autónomas, as quais se destinam a ser cedidas para o Domínio municipal e de acordo com a planta de cedências (08).

3 — A parcela P31 encontra-se afeta a um equipamento recreativo existente.

4 — As tipologias de equipamento admitidas em cada área serão os que resultarem de uma avaliação posterior pelo Município de acordo com as carências e necessidades detetadas, desde que compatíveis com a sua envolvente urbana e com os objetivos de valorização ambiental e proteção dos recursos naturais, que fundamentaram a criação do Parque verde onde estas áreas se inserem.

5 — O presente regulamento não estabelece os parâmetros urbanísticos a aplicar aos edifícios de equipamentos pelo que deverão ser tidos em consideração as recomendações e normas de programação das entidades de tutela sectorial.

6 — Nas parcelas P33, P34 e P35, reservadas a equipamentos, a implantação dos equipamentos fica condicionada às áreas onde não se identificam os núcleos com elevado valor de conservação, os quais devem ser preservados e valorizados.

7 — Até à construção do equipamento admite-se que nas áreas de reserva de equipamentos se possam desenvolver transitóriamente hortas urbanas municipais.

#### Artigo 25.º

##### Turismo

1 — A parcela P23 está vocacionada para o uso turístico, prevendo-se a instalação de um estabelecimento hoteleiro com uma classificação de 4 ou mais estrelas, nos termos da legislação aplicável.

2 — Os parâmetros urbanísticos encontram-se definidos no quadro síntese de edificabilidade constante da planta de implantação (01).

3 — Para a captação de lugares de estacionamento aplica-se o disposto no art. 36.º

#### SUBSECÇÃO IV

##### Espaços Verdes

(necessários ao equilíbrio ecológico do espaço urbano)

#### Artigo 26.º

##### Espaços Verdes

1 — Os espaços verdes incluem as subcategorias: Área verde de recreio e lazer, Área verde urbana, Área verde de enquadramento e Área verde privada.

2 — A área verde de recreio e lazer constitui em espaço relevante do ponto de vista ecológico, integrando uma área classificada como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, devendo esta utilização ser potenciada enquanto do Parque verde da Charneca da Caparica.

3 — A área verde urbana que corresponde às plataformas ajardinadas no interior do espaço urbano destina-se a acolher espaços equipados de proximidade, como parques infantis e parques de manutenção.

4 — A área verde de enquadramento caracteriza-se pela sua função de transição entre as infraestruturas urbanas (vias) e as áreas verdes com utilização pública, sendo vocacionadas para a instalação de medidas de minimização acústica e soluções paisagísticas que garantam a sua plena integração na estrutura verde.

5 — A área verde privada corresponde à área não edificada e permeável integrada nas parcelas privadas como logradouro.

6 — São cedidos para o domínio público municipal, de acordo com o representado na Planta de Cedências (08) Espaços Verdes e de Utilização Coletiva, todos os espaços verdes identificados, à exceção das áreas verdes privadas.

7 — As especificidades a considerar em cada um dos Espaços Verdes encontram-se, para além do referido nos pontos anteriores, detalhadas na Planta de Arranjos Exteriores (12).

8 — Nos espaços verdes e de utilização coletiva integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), admite-se nos termos do Regime Jurídico da REN, os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais.

9 — Nos espaços verdes e de utilização coletiva integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), abrangidos pela REN, devem conjugar-se os dois regimes jurídicos específicos.

## CAPÍTULO IV

### Operações de transformação fundiária

#### Artigo 27.º

##### Alterações

1 — As alterações ao parcelamento são as indicadas na Planta de Operação de Transformação Fundiária (06), assim como no quadro da transformação fundiária.

2 — As novas parcelas cadastrais encontram-se identificadas pela letra P e por um algarismo consecutivo de 1 a 75.

3 — As parcelas /lotes existentes numerados de P36 a P75 correspondem aos lotes, onde não haverá lugar a transformação fundiária, devendo a ocupação adotar os parâmetros urbanísticos definidos no quadro geral de edificabilidade constante da planta de implantação.

4 — Nas parcelas P36 e P37 aplicam-se as disposições contantes dos alvarás de loteamento respetivos.

5 — As parcelas P38 a P75 localizam-se fora das unidades de execução, pelo que estão sujeitas ao definido no n.º 4 do art. 10.º, do presente regulamento.

#### Artigo 28.º

##### Licenciamento Parcelas e Usos

1 — Para a constituição de lotes nos novos prédios constituídos, as parcelas serão objeto de operação de loteamento em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e em vigor à data.

2 — O licenciamento da edificação só se admite após a constituição de lotes de acordo com o referido no número anterior.

3 — Os usos afetos às parcelas delimitadas decorrem das categorias de espaço representadas na Planta de Implantação (01), com os parâmetros de edificabilidade definidos no quadro síntese.

#### Artigo 29.º

##### Cedências para o Domínio Municipal

1 — São cedidos para o domínio municipal, as áreas para os arruamentos, passeios e espaços públicos, para os espaços verdes públicos e para os equipamentos de utilização coletiva, de acordo com o definido na Planta de Cedências para o Domínio Municipal (08).

2 — As parcelas P32, P33, P34 e P35, destinam-se a equipamentos e devem ser cedidas para o domínio municipal.

3 — A CMA assegurará a transferência do domínio público municipal para o domínio privado das áreas necessárias para o complemento de lotes de acordo com o assinalado na Planta de Cedências para o Domínio Municipal (08).

## CAPÍTULO V

## Obras de urbanização

## Artigo 30.º

## Modelação de Terreno

1 — A modelação do terreno proposta procura a minimização dos movimentos de terras cumprindo o objetivo de promover uma malha urbana altimetricamente harmoniosa e integrada na modelação existente.

2 — A modelação proposta poderá em fase posterior ser reajustada como resultado de levantamentos de pormenor que o justifiquem, desde que não seja posto em causa o contacto nivelado com a área envolvente do plano, nem ser inviabilizado o conjunto, ou parte da área de intervenção, pela construção faseada da mesma.

3 — Nas áreas de REN, a modelação de terreno fica condicionada à regularização do terreno aquando da sua classificação, devendo restringir-se a intervenção mínima necessária para a concretização do parque verde garantindo-se a integração da bacia de retenção prevista.

4 — A modelação do terreno e as demolições encontram-se representadas na Planta de Demolições e Modelação do Terreno (09) e na Planta de Implantação (01).

## SECÇÃO I

## Arranjos exteriores

## Artigo 31.º

## Arborização

1 — Deverá promover-se uma progressiva arborização da área de intervenção do Plano, de acordo com o que está previsto na Planta de Arranjos Exteriores (12), com árvores de dimensões adequadas [PAP (perímetro à altura do peito) mínimo de 12 cm nas zonas verdes e de 16 cm em caldeiras].

2 — A eventual substituição por espécies diferentes das árvores de arruamento só poderá ocorrer mediante proposta de alteração elaborada para a totalidade do arruamento em que se inserem, desde que as espécies propostas sejam adequadas ao uso urbano, resistência à poluição, baixas necessidades de manutenção e reduzida libertação de elementos que possam prejudicar a limpeza de passeios e pavimentos circundantes.

3 — Nos arruamentos não poderão utilizar-se espécies arbóreas que possam afetar as redes de infraestruturas, nomeadamente de água e saneamento, tais como as dos géneros *Populus* sp. e *Salix* sp, nem espécies alergénicas.

4 — Sempre que possível deverão manter-se as espécies arbóreas e os arbustos autóctones de porte superior a 1 m existentes no interior da área do plano, que assim devem ser devidamente protegidas durante as fases de obra.

5 — Deverá ainda ser privilegiada a transplantação de exemplares arbóreas e arbustos autóctones de porte superior a 1 m que tenham de ser removidos das áreas em que se encontram, desde que exista viabilidade económica para tal intervenção.

6 — Nas áreas verdes urbanas as espécies arbóreas e arbustivas a adotar são as que constam da listagem no Anexo 1, ao presente regulamento.

## Artigo 32.º

## Revestimento Vegetal

1 — O revestimento vegetal dos espaços públicos deverá ser adequado à intensidade de utilização que os mesmos venham a ter.

2 — O elenco de espécies autóctones selecionadas no plano e na fase de gestão e manutenção dos espaços verdes deve dar prioridade às espécies associadas aos sobreirais e etapas de substituição da série *Asparago aphylli-Quercetum suberis*, como os medronhais, os carrascais, os matagais de carvalhica e os urzais-tojais listadas no Anexo 1, do presente regulamento.

3 — Nas áreas verdes de recreio e lazer (parque verde), e nas áreas que se integrem no regime da REN, deverá privilegiar-se a utilização de vegetação autóctone, que dispense rega e exija menores cuidados de manutenção.

4 — Na envolvente da bacia de retenção da área de REN do parque verde, serão admitidos relvados e espécies ornamentais (até 10 %), ainda que privilegiando a utilização de espécies autóctones para esses fins e associando comunidades vegetais de margens de cursos de água.

5 — A introdução de espécies exóticas é desaconselhada por se tratar de uma área de proteção de vegetação e habitats prioritários e de salvaguarda de fauna de zonas húmidas.

6 — Nas áreas verdes urbanas adjacentes às zonas habitacionais os espaços verdes deverão ser sobretudo de enquadramento, sem áreas relvadas e com predomínio de áreas arbustivas sobre revestimento do solo com casca de pinheiro, devendo ainda prever-se a utilização de inertes em revestimentos do solo.

7 — As áreas verdes urbanas adjacentes às zonas comerciais, por constituírem áreas onde se deverão garantir as maiores capacidades de carga, deverá privilegiar-se a utilização de espécies ornamentais e áreas relvadas, especialmente através da utilização de espécies autóctones para esses fins.

8 — O revestimento do solo no interior das caldeiras de árvores será em gravilha calcária, no sentido de minorar as perdas de água por evapotranspiração e facilitar o controlo das infestantes.

9 — Nas áreas de recreio e lazer adjacentes às zonas habitacionais utilizar-se-ão preferencialmente as áreas revestidas com casca de pinheiro ou outras estilhas e inertes, sendo as primeiras plantadas com espécies arbustivas.

## Artigo 33.º

## Redes de Rega

1 — As redes de rega dos espaços públicos deverão ser adequadas aos tipos de revestimento vegetal propostos.

2 — As áreas verdes de recreio e lazer (parque verde) serão exclusivamente de sequeiro, salvo nas áreas de relvado que serão regadas com rede de rega mista por aspersão e gota-a-gota.

3 — Na generalidade das áreas verdes urbanas, a rede de rega será preferencialmente do tipo gota-a-gota, quer nas plataformas ajardinadas quer nas caldeiras de árvore.

4 — Excetua-se do número anterior as áreas relvadas integradas em áreas verdes urbanas adjacentes a zonas comerciais, onde a rede de rega será preferencialmente por aspersão.

## SECÇÃO II

## Espaços de circulação e estadia

## Artigo 34.º

## Rodovias

1 — Considera-se a seguinte hierarquia viária dentro da área de intervenção:

- a) Rede Rodoviária Nacional — IC32/A33 e nó de Palhais
- b) Vias existentes relevantes ao nível da acessibilidade e mobilidade no concelho:

i) Alameda Amália Rodrigues e Estrada da quinta da Carcereira que constituem o eixo VI-V8;

ii) Rua 25 de abril — Eixo 1

iii) Rua Oliveira Feijão (antiga EN377) — Eixo 2

c) Vias propostas importantes ao nível da mobilidade local:

i) Eixo 3, que se inicia sobre a Av. da Eira com uma orientação poente — nascente cruzando o eixo 1 e 2, e que após o cruzamento com o eixo 2, o eixo 3 inflete a norte, atravessa a Alameda Amália Rodrigues até atingir o limite do plano.

ii) Eixo 4, que se inicia sobre a Rua 25 de Abril (eixo 1) com uma orientação poente — nascente cruzando a Rua Oliveira Feijão (eixo 2) e terminando no eixo 3.

d) Malha de circulação local, que inclui Zonas de Coexistência, conforme código da estrada, consubstanciada por 29 arruamentos que definem os quarteirões propostos por forma a servir os edifícios existentes e a manter, bem como as novas zonas a construir.

2 — Para a rede viária existente e proposta detalhada na Planta de Rede Viária e Circulação (14) devem adotar-se os parâmetros geométricos ao nível do traçado em planta, perfil longitudinal e perfil transversal definidos no anexo 2.

3 — Foi genericamente adotada a sobre-elevação para o extradorso de 2,5 % em alinhamentos de 2 vias, e nos alinhamentos com um único sentido de tráfego, toda a plataforma será inclinada a 2,5 % para o mesmo lado.

4 — Foram definidos para cada um dos eixos e ruas aos perfis longitudinais assim como os Perfis transversais-tipo tendo em consideração as necessidades detetadas face aos objetivos assumidos perante a importância dos vários alinhamentos.

5 — Nos eixos 1 e 2 devem ser garantidas passagens de fauna nos locais assinalados na Planta de Implantação (01) e na Planta da Rede Viária e Circulação (13), adotando-se as características técnicas definidas artigo 36.º

6 — O pavimento misto associado às vias de circulação automóvel local e identificado na Planta da Rede Viária e Circulação (13) deverá ser em blocos de betão prefabricado, cuja solução construtiva deverá garantir o conforto e segurança dos diferentes utilizadores e potenciar o conforto acústico.

7 — Em sede de projeto da especialidade, admite-se que as características geométricas possam sofrer pequenos ajustes, desde que não sejam agravadas as condições gerais de acessibilidade da zona.

#### Artigo 35.º

##### Passagens de fauna

1 — As passagens de fauna previstas para o eixo 1 e 2, visam aumentar a funcionalidade do corredor ecológico regional consagrado na Rede Ecológica Metropolitana no PROT-AML.

2 — O corredor ecológico tem os seguintes objetivos:

a) Garantir a proteção das populações faunísticas e florísticas, compreendendo uma largura suficiente para acomodar áreas de proteção e faixas-tampão às pressões exteriores resultantes da proximidade ao centro urbano,

b) Reduzir o efeito de fragmentação das vias rodoviárias transversais.

c) Possibilitar a permeabilidade da via aos movimentos da fauna entre os vários setores que constituem o corredor ecológico.

3 — Os projetos das passagens de fauna devem atender às seguintes recomendações técnicas:

a) Garantir as condições de conforto e segurança aos diversos grupos faunísticos (anfíbios, répteis, pequenos mamíferos e aves) com uma largura entre 1,2 m e 2 m;

b) Localizar-se abaixo da cota da estrada, recorrendo-se à modelação do terreno de ambos os lados da passagem, para garantir um declive adequado e encaminhamento dos animais para essa passagem;

c) Possuir um pavimento rugoso, com passadiços interiores laterais sobrelevados, de forma a garantir o atravessamento em piso seco, não incluindo degraus.

d) Atender ao enquadramento natural necessário à sua boa utilização pelos animais, protegendo as entradas e saídas destas passagens, com as zonas de entrada e saída aplanadas, e com vedação e vegetação para encaminhar a fauna para a passagem.

e) Ter um Índice de abertura ( $IA = \text{largura} \times \text{altura/comprimento}$ ) que permita, a partir da entrada os animais vejam a saída do outro lado.

f) Considerar sistemas de encaminhamento dos animais para as passagens, fortalecendo o efeito dissuasor do atravessamento, e incluir sistemas de proteção de atropelamentos, com a utilização de vedações com características que dificultem a escalada pelos anfíbios e répteis, devendo ter mais de 35 cm de altura, e atingir a passagem de fauna com um ângulo superior a 45.º

g) Colocação com regularidade, de escapatórias ou pontos de saída nas vedações, sempre que haja um ponto de entrada que não pode ser vedado, de modo a que os animais não fiquem “aprisionados” dentro da área da via.

h) Ser complementadas por estruturas de atravessamento de anfíbios, répteis e pequenos mamíferos, através de tubos de encaminhamento (meios canos) não metálicos, paralelos à estrada, que conduzem os animais para 2 tubos paralelos, com diâmetro e altura superior a 50 cm (mínima de 30 cm), que atravessam a via.

i) Os túneis subterrâneos, abertos no topo e coberto por rede, não devem ser utilizados se houver risco de contaminação por óleos ou outros contaminantes resultantes do tráfego previsto.

j) Distância de referência entre passagens de fauna de 250 m.

k) Em toda a extensão da via deverão ser criadas situações de redução da velocidade, nomeadamente lombas, que poderão estar associadas às passagens de peões;

l) Materialização de um corredor ecológico superior para as aves através do reforço da cobertura arbórea junto à via.

#### Artigo 36.º

##### Estacionamento

1 — O estacionamento público previsto e representado nas peças desenhadas para cada rua não poderá ser reduzido, aumentado ou substituído por outro em rua ou local distinto do previsto.

2 — O estacionamento privado deve localizar-se dentro do lote, com os acessos preferenciais indicados na planta de implantação.

3 — O dimensionamento do estacionamento de ligeiros adota os seguintes critérios:

a) Habitação — 2 lugares por fogo

b) Terciário — 1 lugar por cada 100 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac).

c) Turismo — 1 lugar por cada 4 camas turísticas

4 — O n.º de lugares de estacionamento públicos de cada arruamento encontra-se identificado no anexo 2 — parâmetros geométricos da rede viária.

5 — Os locais públicos destinados ao estacionamento de bicicletas, encontram-se assinalados na planta de implantação (01).

6 — As plataformas de estacionamento de bicicletas devem ser instaladas em locais que facilitem o acesso às várias funções urbanas e possuir características físicas que minimizem a possibilidade de roubo das bicicletas, dispondo assim de estruturas adequadas para a ancoragem dos veículos.

7 — Adjacente à parcela P23, encontra-se delimitado dois lugares de estacionamento para veículos pesados de passageiros, sendo que caso se venha a demonstrar de necessidade de mais lugares estes deverão ser garantidos no interior do lote.

8 — Admite-se que o número de lugares de estacionamento previstos para os espaços de terciário, nos termos do n.º 3, do presente artigo, possa vir a ser ajustado em função do resultado do estudo de tráfego que vier a ser desenvolvido para os casos previstos no PDMA.

#### Artigo 37.º

##### Rede Ciclável

1 — Os percursos cicláveis a construir ao longo dos eixos 1, 3, 4 e Rua 5 devem ter tipologia tipicamente unidirecional e devem ser construídos por forma a salvaguardar as questões de continuidade, funcionalidade, segurança, conforto e qualidade ambiental e atendendo às características técnicas estabelecidas no RUMA.

2 — O percurso ciclável ao longo do eixo 2 encontra-se assinalado na Planta de Implantação (01).

3 — Em todas as zonas de coexistência do plano admite-se que a circulação ciclável coexista com o espaço de circulação pedonal e/ou com a rodovia desde que se salvaguardem as questões da continuidade, funcionalidade, segurança, conforto e qualidade ambiental.

4 — Deve ser assegurada a ligação e marcação entre os percursos cicláveis ao longo dos eixos definidos no n.º 1 e as Zonas de Coexistência, referidas no n.º 3, para que a circulação de bicicletas possa penetrar no tecido edificado.

5 — A circulação em bicicleta no interior das Zonas de Coexistência, onde a circulação rodoviária deverá ser abaixo dos 20km/h, deve ser feita livremente e em coexistência com peões e veículos motorizados.

6 — O percurso ciclável proposto que desenvolve-se paralelamente ao eixo 3 e se integra no Parque verde, é bidirecional com uma largura mínima de 2.5 m, devendo garantir-se declives inferiores a 5 %, ainda que para isso tenha de ser menos direto.

7 — O atravessamento dos percursos cicláveis nas rodovias deve fazer-se em local próprio adjacente ao atravessamento pedonal, devendo estar devidamente sinalizado com sinalização vertical e horizontal.

8 — O desenvolvimento do projeto do parque verde deverá estudar a possibilidade de continuação do percurso ciclável até uma passagem inferior na A33, apontando o seu seguimento para Vale Rosal — Sobreda.

9 — Na pavimentação do percurso ciclável será utilizado preferencialmente um betuminoso a frio de cor avermelhada para apresentar um bom contraste com os outros pavimentos. Para o dimensionamento do estacionamento seguro para bicicletas no interior dos lotes, aplica-se o definido no RUMA.

10 — Dentro do Parque verde, no percurso ciclável deverão ser privilegiadas soluções de pavimento ciclável que maximizem a permeabilidade sem pôr em causa a sua funcionalidade, devendo a solução a adotar apresentar um bom contraste com os outros pavimentos.

#### Artigo 38.º

##### Área pedonal

1 — Os passeios têm uma largura mínima de 2.25 m, exceto nas áreas em que se trate de legalização de situações existentes, onde pode ser reduzido para uma largura mínima livre de 1.50 m.

2 — A generalidade da área de circulação pedonal deve estar projetada para que possa integrar em coexistência os percursos cicláveis, devendo assim assegurar-se um desenho inclusivo com uma adequada escolha de materiais e estereotomias de pavimentos e as características definidas no RUMA.

3 — A pavimentação pedonal dos espaços públicos deverá ser adequada à utilização que venham a ter, podendo adotar-se materiais e estereotomias de pavimento diversificado, desde que se garanta a uniformidade e coerência em toda a área de intervenção.

4 — Nos percursos pedonais integrados nas áreas de recreio e lazer (Parque verde) e nas áreas que se integrem no regime da REN, deverá privilegiar-se a utilização do saibro como pavimento pedonal, por se tratar de um pavimento permeável.

5 — Na pavimentação pedonal dos espaços públicos cuja dimensão e utilização lhes confere identidade própria podem ser admitidos outros materiais tais como: saibro, gravilha e blocos de betão.

6 — Os pavimentos que surgem a dar continuidade a pavimentos já executados deverão apresentar características idênticas aos anteriormente executados (material, estereotomia e desenho), no sentido de garantir uma maior uniformidade do tratamento dos espaços exteriores.

7 — Os lancis das caldeiras das árvores nos arruamentos serão em calcário com superfície visível de 8 cm de largura e comprimento adequado à dimensão das caldeiras (1,2 x 1,2 m de dimensão exterior em planta). Estes deverão apresentar-se de nível face ao passeio e sobrelevados em relação ao interior da caldeira, permitindo a acumulação de água de rega e da chuva.

8 — As áreas privadas de utilização pública destinam-se à circulação, devendo encontrar-se desimpedidas de obstáculos.

#### Artigo 39.º

##### Mobiliário Urbano e Equipamentos de Recreio

1 — Considera-se mobiliário urbano: bancos, papeleiras, candeeiros e postes de iluminação, paragens de transportes públicos, floreiras, balizadores, grelhas de caldeiras, contentores, entre outros.

2 — O mobiliário urbano e os equipamentos de recreio a utilizar deverão apresentar inquestionável funcionalidade, baixos custos de operação e manutenção e baixos a moderados custos de substituição.

3 — O mobiliário urbano e os equipamentos de recreio a aplicar devem ser previamente aprovados pela Câmara Municipal.

4 — Os contentores de resíduos sólidos urbanos, assim como os ecopontos devem obedecer a um modelo comum para toda a área, devendo ser preferencialmente enterrados.

### SECÇÃO III

#### Infraestruturas de subsolo

#### Artigo 40.º

##### Rede de Abastecimento de água

1 — O traçado da rede de abastecimento proposto e representado nas peças desenhadas perspectiva do ponto de vista técnico uma solução que deverá ser confirmada aquando da execução do projeto de especialidade e em estreita colaboração com a entidade gestora da rede.

2 — Os traçados e os diâmetros propostos deverão ser reanalisados e reajustados em função das orientações da entidade gestora, bem como fruto da legislação vigente à data da realização do projeto.

3 — A tubagem foi implantada de forma a ficar garantida a proteção das condutas, pelo que a profundidade mínima considerada acima do seu extradorso será de 0,80 metros, podendo este valor variar em face das irregularidades do terreno de implantação e cruzamento com outras infraestruturas, impondo-se que a conduta seja assente sempre em troços retilíneos de inclinações constantes.

4 — Os diâmetros adotados serão função das capitações, características, compatibilidade e homogeneidade da rede, bem como à gestão e armazenamento de stock para manutenção da rede.

5 — Como material para executar a rede de distribuição de água, propomos o PVC até diâmetros de 200 mm. A partir deste diâmetro e face a uma análise específica será adotado o PEAD ou o FFD.

6 — Por questões de segurança dever-se-á instalar a 25 cm do extradorso do tubo uma fita sinalizadora azul.

7 — Para a execução dos ramais domiciliários de ligação, o diâmetro nominal mínimo utilizado será de Ø 25 mm com acessórios em latão.

8 — Todos os ramais domiciliários deverão ser executados com uma tomada em carga com cela inferior ou “T” de derivação, equipado com válvula de seccionamento de diâmetro adequado.

9 — Todos os acessórios instalados na rede serão compatíveis com a tubagem a instalar e adequados às pressões nominais indicadas na tubagem onde vão ser aplicados, pretendendo-se que no final a rede funcione harmoniosamente.

10 — As válvulas de seccionamento serão instaladas de forma a facilitar a operação do sistema e a minimizar os inconvenientes de eventuais interrupções do abastecimento.

11 — Os marcos de água devem localizar-se junto ao lancil dos passeios que marginam as vias públicas, sempre que possível nos cruzamentos e bifurcações, sendo a sua localização acordada com a entidade gestora do sistema.

12 — As descargas de fundo destinam-se a permitir o esvaziamento de troços de condutas e de partes de redes de distribuição situadas entre válvulas de seccionamento, nomeadamente para proceder a operações de limpeza, desinfeção ou reparação, e serão instaladas nos locais acordados com a entidade gestora do sistema.

13 — Atendendo a que a rede pública de abastecimento de água em outros locais já é dotada de válvulas e de marcos de água, propõe que

sejam utilizadas nesta zona equipamentos do mesmo tipo, a fim de permitir a homogeneidade e fácil manuseamento da rede.

#### Artigo 41.º

##### Rede de Drenagem de Águas Residuais

1 — O traçado da rede de drenagem proposto e representado nas peças desenhadas perspectiva do ponto de vista técnico uma solução que deverá ser confirmada aquando da execução do projeto de especialidade e em estreita colaboração com a entidade gestora da rede.

2 — Os traçados e os diâmetros agora propostos deverão ser reanalisados e reajustados em função das orientações da entidade gestora, bem como fruto da legislação vigente à data da realização do projeto.

3 — O desenvolvimento da rede foi efetuado ao longo dos arruamentos, e no traçado esquemático fornecido foi estabelecido a forma de drenar convenientemente os efluentes de todos os lotes, e a conduzi-los, por gravidade, ao emissário existente.

4 — Toda a rede será instalada em vala à profundidade de regularizar, com uma inclinação mínima de 0,5 ‰.

5 — A rede deverá ser totalmente construída em tubagem PVC ou PVC corrugado, provida dos acessórios necessários do mesmo material e série. O seu assentamento será feito por trechos retilíneos entre câmaras que terão um afastamento máximo de 60 metros.

6 — As ligações aos coletores (ramais domiciliários) deverão ser feitas através de tubagem em PVC PN4, as suas inclinações em perfil deverão situar-se entre os 2 ‰ e os 4 ‰.

#### Artigo 42.º

##### Rede de Drenagem de Águas Pluviais

1 — O traçado da rede de drenagem proposto e representado nas peças desenhadas perspectiva do ponto de vista técnico uma solução que deverá ser confirmada aquando da execução do projeto de especialidade e em estreita colaboração com a entidade gestora da rede.

2 — Os traçados e os diâmetros agora propostos deverão ser reanalisados e reajustados em função das orientações da entidade gestora, bem como fruto da legislação vigente à data da realização do projeto.

3 — Sob a Alameda Amália Rodrigues deve ser garantida a continuidade hidráulica/hidrológica entre a área de reserva de equipamentos (P33) e a zona do parque verde.

4 — O desenvolvimento da rede de drenagem far-se-á ao longo dos arruamentos, segundo o traçado esquemático indicado, por forma a drenar por gravidade os caudais pluviais ocorrentes sendo ainda complementada por canteiros de infiltração e pela linha de água que atravessa a área do plano.

5 — A bacia de retenção a implantar no parque verde deve adotar as seguintes características técnicas:

a) A implantação da bacia deve ser na confluência no sistema de drenagem natural, de modo a que esta funcione como bacia de retenção e infiltração, assim como constituir um habitat para espécies ribeirinhas de charcos e lagoas.

b) O dimensionamento deve considerar a retenção da carga pluvial correspondente aos picos de cheia, registados nos últimos 10 anos para este território.

c) Na área adjacente à bacia de retenção, os usos devem ser compatíveis com a inundação ocasional e temporária em eventos de precipitação extraordinários, funcionando como área de promoção de infiltração em profundidade.

d) Nas margens da bacia de retenção e na área adjacente deve ser criada uma zona de vegetação ribeirinha onde se devem incluir espécies arbóreas para favorecer a infiltração em profundidade.

6 — O material a empregar na tubagem: manilhas em betão vibrado ou tubagem em PVC ou em PVC corrugado.

7 — Os sumidouros serão do tipo normalizado, pré-fabricados, e com grelha metálica em ferro fundido.

8 — As águas pluviais provenientes de cada lote serão recolhidas numa única câmara tipo ramal de ligação, sendo a sua ligação feita à rede de coletores.

#### Artigo 43.º

##### Rede de Instalações Elétricas

1 — Por Rede de Média Tensão, deve entender-se os Postos de Transformação a instalar, os cabos de interligação entre eles, bem como os cabos de ligação à Rede de Média Tensão existente, assim como o troço da linha aérea de Média Tensão existente, proposto enterrar no âmbito deste Plano.

2 — A ampliação da Rede de Média Tensão subterrânea prevista é executada em anel, podendo a sua realização não pode ser faseada.

3 — O enterramento de parte da linha aérea de Média Tensão existente poderá ser efetuada em qualquer fase do Plano.

4 — As Servidões e Restrições de Utilidade Pública será da competência da EDP — Eletricidade de Portugal.

5 — A Rede de Média Tensão subterrânea proposta deverá ser interligada a Rede de Média Tensão existente no posto de transformação (PT) existente 0064/ALM — CB Mimosas.

6 — Os Postos de Transformação (PT) existentes na proximidade da área do Plano, que seguidamente se identificam, poderão ter alguma contribuição energética às novas edificações localizadas na sua proximidade:

- a) 0225/ALM — CB Palhais
- b) 0216/ALM — CM Casal
- c) 0172/ALM — CB Alagoa
- d) 0070/ALM — AI Charneca de Caparica

7 — A Rede de Média Tensão é constituída por seis (6) Postos de Transformação interligados em anel por cabo de Média Tensão (10/15 KV), e a sua interligação, com o mesmo tipo de cabo, a um dos Postos de Transformação existentes.

8 — O sistema de iluminação pública a instalar é do tipo led.

#### Artigo 44.º

##### Rede de Telecomunicações

1 — Considera-se como Infraestruturas de Telecomunicações a rede de caixas e tubagens enterradas, a implantar nos arruamentos a construir, bem como a interligação destas infraestruturas, às infraestruturas existentes.

2 — As infraestruturas de Telecomunicações são constituídas por Caixas de Visita Permanente, interligadas entre si por tubagem do tipo PEAD 110 e Tritubo 40. Toda a instalação será do tipo Subterrânea.

3 — A rede de telecomunicações proposta visa a ampliação das Infraestruturas de Telecomunicações existentes, adaptando-a às Edificações a construir, e permitindo a futura ligação aos novos Edifícios.

4 — A ampliação das Infraestruturas de Telecomunicações e exequível sem qualquer restrição, podendo acompanhar qualquer fase do Plano.

#### Artigo 45.º

##### Rede de Distribuição de Gás Combustível

1 — Considera-se o interesse da alimentação de Gás Natural às Edificações existentes/a construir na área de intervenção em análise, num total de aproximadamente 905 Fogos.

2 — Considera-se como Rede de Distribuição, as Tubagens principais com pressão igual ou inferior a 4 bar, Válvulas e Acessórios, e os Ramais de Edifício que alimentarão as Instalações de Utilização de Gás dos Consumidores.

3 — A infraestrutura de Distribuição de Gás Natural será da competência da Distribuidora Regional Local (SETGÁS).

4 — Ficam definidos como Dados Base:

- a) O “Ponto de Abastecimento desejável”, o ponto (ALM 1082) da Rede existente, indicado no Relatório;
- b) É definida como Pressão disponível (de entrada) na rede a projetar, a pressão preferencial de 1 bar, podendo ir até 1.5 bar, caso tal se venha a concluir como estritamente necessário;
- c) A necessidade de projetar a rede em estudo que garanta uma Pressão mínima de abastecimento às edificações de 500 mbar.

5 — O traçado proposto para a Rede de Distribuição, perspetiva do ponto de vista técnico uma solução que deverá ser confirmada aquando da execução do Projeto da especialidade.

6 — A manter-se o traçado ora proposto, deverão ser reajustados os diâmetros de tubagem em função das orientações já explicitadas pela Distribuidora Regional Local, bem com pela legislação vigente à data da execução do referido projeto.

7 — Também nessa fase deverá ainda ser retificado o próprio traçado face ao conhecimento de dados que serão então conhecidos, tais como os pontos de ligação preferenciais dos Ramais de Edifício destinados a alimentar as Instalações de Utilização de Gás dos Consumidores, que serão então dimensionados.

8 — A proposta privilegia o traçado da rede, tanto quanto possível, através dos Arruamentos e Redes Viárias previstas.

9 — A Rede de Distribuição de Gás Natural é constituída por tubagem em PEAD SDR 11, nos diâmetros de DN110 e DN63, assim como por diversas válvulas de seccionamento, acessórios para tomada em carga, tês, tês com redução, reduções, cap's/tampões, curvas, válvulas de corte de macho esférico para Ramais de Edifício, equipamentos em pontos especiais (travessias, etc.) e acessórios diversos.

10 — O traçado proposto implica os seguintes comprimentos totais de tubagem: DN 110: aprox. 2.3 km; DN 63: aprox. 4.5 km.

11 — Na planta da rede de gás encontram-se representadas algumas válvulas de seccionamento e tampões de fim de linha, sendo esta indicação representativa, remetendo-se para o Projeto de especialidade, a sua correta implantação, dimensionamento e contabilização.

#### Artigo 46.º

##### Projetos de escavação, de contenção provisória e de fundação

1 — Os projetos de escavação, de contenção provisória e de fundações serão desenvolvidos por um engenheiro civil especializado em geotecnia, com especialização atestada por declaração emitida pela Ordem dos Engenheiros Portuguesa, ou pela entidade habilitada para o efeito em caso de técnico inscrito noutro país.

2 — O projeto de escavação deverá consagrar uma descrição detalhada dos procedimentos, bem como dos meios técnicos e de equipamento a usar na escavação do maciço e/ou dos depósitos de vertente, bem como da tecnologia a usar na sua contenção provisória ao longo de toda a altura de corte.

## CAPÍTULO VI

### Execução do Plano

#### Artigo 47.º

##### Disposições Gerais

1 — A execução do Plano é efetuada através de unidades de execução (Ue), programas de ação territorial e operações urbanísticas a desenvolver dentro das Ue delimitadas que assegurarão uma intervenção integrada de planeamento para toda a sua área de intervenção, visando a organização do processo de urbanização (parcelamento e obras de urbanização) e a estruturação das operações de perequação compensatória e em áreas não integradas em unidades de execução.

2 — As áreas a urbanizar e a renovar encontram-se integradas em Unidades de Execução (Ue), devidamente assinaladas na Planta de implantação, como Ue A, Ue B, Ue C e Ue D, e para as quais se considera a seguinte edificabilidade máxima:

- a) Ue A — 109 994 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac)
- b) Ue B — 28 234 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac)
- c) Ue C — 18 651 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac)
- d) Ue D — 6 000 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac)

3 — A solução urbanística prevista no Plano pode ser objeto de ajustes de pormenor, para facilitar a sua execução e uma distribuição perequativa de lotes entre os promotores.

4 — Os mecanismos de perequação aplicam-se às unidades de execução de modo a assegurar a justa repartição entre os proprietários abrangidos pelos benefícios e encargos decorrentes da execução das ações programadas para a respetiva área de intervenção.

## SECÇÃO I

### Unidades de Execução

#### Artigo 48.º

##### Concretização das Unidades de Execução

1 — Todas as unidades de execução concretizam-se através de operações urbanísticas de loteamento/reparcelamento que abrangem a globalidade da área para tal delimitada, acompanhadas por contrato de urbanização entre os investidores (proprietários dos prédios abrangidos e, eventualmente, Município e/ou outros promotores).

2 — Os mecanismos de execução a adotar em cada Ue estão definidos nos artigos respetivos, aplicando-se complementarmente o seguinte:

a) Nas unidades de execução cujo mecanismo de execução seja a cooperação, a sua concretização assenta numa associação entre investidores, de acordo com os seguintes procedimentos:

i) Cada proprietário participa com o valor do respetivo prédio, o qual é sujeito a avaliação.

ii) Os proprietários que não queiram participar no processo associativo a CMA adotará os mecanismos legais necessários.

iii) Os custos dos projetos (urbanístico e de infraestruturas), assim como o das obras de urbanização e demais encargos necessários à concretização da operação urbanística são devidamente contabilizados e assumidos como investimento.

iv) Os encargos referidos no ponto anterior são da responsabilidade de cada um dos proprietários, na proporção do valor do respetivo prédio, sem prejuízo do referido na alínea seguinte.

v) Cada proprietário pode declarar não pretender realizar o investimento referido no ponto anterior, cabendo então aos restantes decidir quem assumirá esses encargos (eles próprios, o Município e/ou outros promotores intervenientes).

vi) Os lotes produzidos na operação de loteamento são objeto de avaliação e repartidos entre os investidores na proporção dos respetivos investimentos.

vii) Não sendo possível uma distribuição dos lotes pelos investidores na exata proporção do respetivo investimento, são praticadas compensações pecuniárias de acordo com as avaliações estabelecidas.

b) Nas unidades de execução cujo mecanismo de execução seja a compensação, a sua concretização assenta numa associação entre investidores, de acordo com os seguintes procedimentos:

i) Cada proprietário participa com o valor do respetivo prédio, o qual é sujeito a avaliação.

ii) Os custos dos projetos (urbanístico e de infraestruturas), assim como o das obras de urbanização e demais encargos necessários à concretização da operação urbanística são devidamente contabilizados e assumidos como investimento.

iii) Os encargos referidos no ponto anterior são da responsabilidade de cada um dos proprietários, na proporção do valor do respetivo prédio, sem prejuízo do referido na alínea seguinte.

iv) O processo exige a participação de todos os proprietários, sendo que alguns podem declarar não pretender realizar o investimento referido no ponto anterior, cabendo então aos restantes decidir quem assumirá esses encargos (eles próprios e/ou outros promotores intervenientes).

v) Havendo proprietários que não queiram participar no processo associativo, a CMA adotará os mecanismos legais necessários.

vi) O Município pondera a adoção da atitude referida na alínea anterior quando pelo menos 80 % dos proprietários, representando pelo menos 80 % do valor das propriedades, queiram participar no processo associativo.

vii) Os lotes produzidos na operação de loteamento são objeto de avaliação e repartidos entre os investidores na proporção dos respetivos investimentos;

viii) Não sendo possível uma distribuição dos lotes pelos investidores na exata proporção do respetivo investimento, serão praticadas compensações pecuniárias de acordo com as avaliações estabelecidas.

3 — Admite-se a concretização faseada das unidades de execução do plano, mediante prévia aprovação da CMA e devidamente acompanhada por contrato de urbanização, nos casos em que tal se manifeste mais adequado em termos de interesse público para a concretização dos objetivos do plano e de acordo com as seguintes condições:

a) Cada fase deverá corresponder a um conjunto homogêneo cuja concretização deverá ser contígua a áreas urbanas servidas pela totalidade de infraestruturas de suporte;

b) Deverão ser asseguradas autonomamente todas as cedências previstas no plano em função de cada uma das fases.

#### Artigo 49.º

##### Encargos das Unidades de Execução

1 — Os encargos de urbanização dos proprietários organizados em parceria aplicam-se em todas as Unidades de Execução e são referenciados ao interior da unidade.

2 — Os encargos de urbanização distribuem-se da seguinte forma:

a) A CMA assume os custos das obras correspondentes a infra-estrutura geral:

- i) Via estruturante (já realizada);
- ii) Equipamentos de utilização coletiva;
- iii) Concretização do parque verde;

b) Os proprietários (ou promotores com que os proprietários, para o efeito, se associem) assumem os seguintes encargos de urbanização:

- i) Cedência de terreno para as infraestruturas gerais referidas na alínea a);
- ii) Realização das infraestruturas locais (todas as obras de urbanização, incluindo áreas verdes urbanas, não referidos na alínea a);
- iii) Pagamento de taxas, conforme Regulamento Municipal aplicável.
- iv) Distribuição de lotes por cada proprietário.

3 — A distribuição de lotes por cada proprietário que integrem unidades de execução é fixada, em concreto, no quadro da parceria para urbanizar em que se insere, sendo de valor proporcional ao somatório dos investimentos de cada um, com o valor do imóvel e com os encargos de urbanização.

#### Artigo 50.º

##### Unidade de Execução A

1 — Na Unidade de Execução A, de execução prioritária para a qual o Plano prevê maioritariamente usos mistos, a sua execução urbanística concretiza-se por cooperação mediante parceria entre proprietários.

2 — O Plano prevê para a Ue A, uma edificabilidade de 109994 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac), a distribuir entre os proprietários e, eventualmente, também por promotores, caso os proprietários decidam associá-los.

3 — A CMA participa no processo como proprietária, com os mesmos direitos e deveres de todos os outros, participando com os terrenos do seu domínio privado e com os adquiridos para construção da via estruturante.

4 — O índice de utilização aplicável nesta unidade é de 0.61.

5 — O parâmetro de edificabilidade equivalente a aplicar nesta unidade é de 0.34.

6 — O parâmetro de cedência a aplicar nesta unidade é de 2.31.

#### Artigo 51.º

##### Unidade de Execução B

1 — Na Unidade de Execução B, para a qual o Plano prevê processo de urbanização e renovação, exigindo demolições significativas, a sua execução urbanística concretiza-se por cooperação, mediante parceria entre proprietários.

2 — O Plano prevê para a Ue B, uma edificabilidade de 28234 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac), dos quais 22234 m<sup>2</sup> são atribuídos aos proprietários e 6000 m<sup>2</sup> dos quais são incorporados em lotes a ceder à CMA, como compensação pela não cedência de terrenos para infraestruturas gerais.

3 — O índice de utilização aplicável nesta unidade é de 1.07.

4 — O parâmetro de edificabilidade equivalente a aplicar nesta unidade é de 0.34.

5 — O parâmetro de cedência a aplicar nesta unidade é de 1.01.

#### Artigo 52.º

##### Unidade de Execução C

1 — Na Unidade de execução C, para a qual o Plano prevê processo de urbanização e renovação, exigindo demolições significativas, a sua execução urbanística concretiza-se por cooperação, com a consequente parceria entre proprietários.

2 — O Plano prevê para a Ue C, uma edificabilidade de 18651 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac), a distribuir entre os proprietários e, eventualmente, por outros promotores, caso os proprietários decidam associá-los.

3 — O índice de utilização aplicável nesta unidade é de 0.68.

4 — O parâmetro de edificabilidade equivalente a aplicar nesta unidade é de 0.34.

5 — O parâmetro de cedência a aplicar nesta unidade é de 0.48.

#### Artigo 53.º

##### Unidade de Execução D

1 — Na Unidade de Execução D, para a qual o Plano prevê processo de urbanização e renovação, exigindo demolições significativas, a sua execução urbanística concretiza-se por cooperação, com a consequente parceria entre proprietários.

2 — O Plano prevê para a Ue D uma edificabilidade de 6000 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac).

3 — A CMA cede aos promotores da operação urbanística, aquando da emissão do respetivo alvará de loteamento, lotes urbanos cedidos no âmbito da concretização da unidade de execução Ue B, com uma edificabilidade de 6000 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac).

4 — Esta unidade de execução será objeto de compensações urbanísticas decorrentes das operações previstas para a unidade de execução B.

5 — O índice de utilização aplicável nesta unidade é de 0.57.

6 — O parâmetro de edificabilidade equivalente a aplicar nesta unidade é de 0.96.

7 — O parâmetro de cedência a aplicar nesta unidade é de 1.14.

## SECÇÃO II

### Áreas não integradas em Unidades de Execução

#### Artigo 54.º

##### Disposições específicas

1 — Nas áreas não integradas em unidades de execução, prevendo o plano a sua consolidação, a execução urbanística faz-se através de licenciamento individualizado e assistemático, referenciado aos limites de cada propriedade, aplicando-se o RPDMA, os alvarás de loteamento e os demais regulamentos municipais, designadamente o RUMA.

2 — Os encargos de urbanização a suportar por cada licenciamento são:

a) Pagamento da taxa, incluindo compensação pela não cedência de terrenos para infraestruturas gerais, conforme Regulamento municipal aplicável.

b) Cedência de terreno e obras de urbanização, quando necessárias.

c) Gozando estas áreas de edificabilidade similar entre si e às restantes áreas do Plano e não prevendo este, alterações significativas relativamente à situação existente, não se justifica a adoção de medidas perequativas dos benefícios.

3 — Nas parcelas assinaladas na planta de implantação com os n.ºs P37, P38, P39, P40, P41, P44, P45, P47, P52, P54, P55, P58, P60, P64, P70, P71 e P75 aquando da realização de qualquer operação urbanística, deve ser efetuada a redelimitação do muro do lote, por forma a permitir a execução do passeio adjacente nas dimensões adequadas.

4 — A edificabilidade reconhecida a cada lote é de 0.60 m<sup>2</sup> de área de construção (Ac)/m<sup>2</sup> de área de lote, sem prejuízo de direitos adquiridos e excetuando os casos titulados por alvará de loteamento.

5 — Admite-se o reagrupamento e reparcelamento na parcela n.º P30 (junto ao limite norte na Rua de Vale Rosal).

#### Artigo 55.º

##### Demolições

O plano prevê a demolição de edifícios existentes não compatíveis com o plano, assim como outros elementos construídos incompatíveis com a organização espacial proposta, os quais se encontram assinalados na Planta de Implantação (01) e na Planta de Demolições e Modelação do terreno (09).

## CAPÍTULO VII

### Disposições finais

#### Artigo 56.º

##### Remissões

As remissões feitas no presente regulamento para diplomas ou disposições legais específicas são de natureza formal, pelo que, em caso de

alteração legislativa superveniente, consideram-se feitas para os novos diplomas e/ou disposições legais respetivas.

#### Artigo 57.º

##### Normas revogatórias

Na área do Plano aplica-se o PDMA exceto o disposto no n.º 2, do artigo 5.º, no artigo 91.º - índices urbanísticos e no n.º 2, do artigo 108.º É ainda alterado o zonamento constante da planta de ordenamento do PDMA na área de intervenção.

#### Artigo 58.º

##### Casos Omissos

Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Plano Diretor Municipal de Almada e na demais legislação e regulamento vigente aplicável, nomeadamente o Regulamento Urbanístico do Município de Almada.

#### Artigo 59.º

##### Direitos adquiridos

A entrada em vigor do presente Plano não prejudica os direitos decorrentes de alvarás emitidos ou de licenças, comunicações, informações prévias ou projetos aprovados.

#### Artigo 60.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO 1

### Lista de espécies adequadas

#### QUADRO I

##### Árvores

Árvores	Nome comum	Observações	Prioridade na escolha
Alnus glutinosa	Amieiro	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Celtis australis	Lódão-bastardo		•
Ceratonia siliqua	Alfarroberia		•
Frangula alnus	Amieiro-negro	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Fraxinus angustifolia	Freixo	Pode estar mais afastado das linhas de água	•
Laurus nobilis	Loureiro		•
Pinus pinaster subsp. atlantica	Pinheiro-bravo		•
Pinus pinea	Pinheiro-manso		•
Populus nigra subsp. betulifolia	Choupo-negro	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Quercus faginea subsp. broteroi	Carvalho-cerquinho		•
Quercus suber	Sobreiro		•
Quercus robur	Carvalho-alvarinho	Zonas mais húmidas e frescas.	•
Quercus pyrenaica	Carvalho-negral		•
Quercus rotundifolia	Azinheira		•
Salix alba subsp. alba	Salgueiro-branco	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Salix atrocinerea	Salgueiro-preto	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Salix neotricha	Salgueiro-frágil	Linhas de água ou zonas húmidas.	•
Ulmus minor	Ulmeiro	Linhas de água ou zonas húmidas.	•

#### QUADRO II

##### Arbustos Altos

Arbustos Altos	Nome comum	Observações	Prioridade na escolha
Arbutus unedo	Medronheiro		•
Buplerum fruticosum	Beleza	Instalar preferencialmente em áreas ou vertentes mais húmidas e frescas.	•
Calluna vulgaris	Urze-roxa		•
Coronilla glauca	Pascoinhas	Precisa de mais humidade, e prefere solos calcários	•
Crataegus monogyna subsp. brevispina	Espinheiro-branco		•
Cytisus grandiflorus	Giesteira-das-sebes		•
Cytisus striatus	Giesta-amarela		•
Erica arborea	Urze-arbórea		•
Erica lusitanica	Urze-branca		•
Erica scoparia	Urze-das-vassouras		•

Arbustos Altos	Nome comum	Observações	Prioridade na escolha
Genista triacanthus . . . . .	Tojo-molar; Tojo-gatanho-menor.		•
Jasminum fruticans . . . . .	Jasmineiro-do-monte . . . . .		
Juniperus turbinata . . . . .	Sabina-da-praia . . . . .		•
Myrtus communis . . . . .	Murta . . . . .		•
Phillyrea angustifolia . . . . .	Aderno-de-folhas-estreitas . . . . .		•
Phillyrea latifolia . . . . .	Aderno-de-folhas-largas . . . . .		
Pyrus bourgaeana . . . . .	Carapeteiro . . . . .		•
Pistacia lentiscus . . . . .	Aroeira . . . . .		•
Prunus spinosa . . . . .	Abrunheiro-bravo . . . . .		
Quercus coccifera . . . . .	Carrasco . . . . .		•
Rhamnus alaternus . . . . .	Adreno-bastardo . . . . .		•
Rhamnus oleoides . . . . .	Espigueiro-preto . . . . .		•
Rosa canina . . . . .	Rosa-brava . . . . .		
Rosa sempervirens . . . . .	Roseira-brava . . . . .		
Ulex airensis . . . . .	Tojo . . . . .		

## QUADRO III

## Arbustos Baixos

Arbustos baixos	Nome comum	Prioridade na escolha
Asparagus acutifolius . . . . .	Espargo-bravo-menor . . . . .	
Asparagus albus . . . . .	Estrepes . . . . .	•
Asparagus aphyllus . . . . .	Espargo-bravo-maior . . . . .	•
Calamintha baetica . . . . .	Erva-das-azeitonas . . . . .	
Cistus albidus . . . . .	Rosêlha-grande . . . . .	
Cistus crispus . . . . .	Rosêlha-pequena . . . . .	•
Cistus ladanifer . . . . .	Esteva . . . . .	•
Cistus monspeliensis . . . . .	Sargaço; Sargaço-escuro . . . . .	
Cistus psilopetalus . . . . .	Saganho . . . . .	
Cistus salvifolius . . . . .	Estevinha . . . . .	•
Daphne gnidium . . . . .	Trovisco-fêmea . . . . .	•
Euphorbia characias . . . . .	Trovisco . . . . .	
Genista tournefortii . . . . .	? . . . . .	
Lavandula luisieri . . . . .	Rosmaninho . . . . .	•
Origanum virens . . . . .	Oregão . . . . .	•
Osyris alba . . . . .	Cássia-branca . . . . .	
Osyris lanceolata . . . . .	X . . . . .	
Quercus lusitânica . . . . .	Carvalhiça . . . . .	•
Rosmarinus officinalis . . . . .	Alecrim . . . . .	•
Ruscus aculeatus . . . . .	Gilbardeira . . . . .	•
Thymus villosus . . . . .	Tomilho-peludo . . . . .	
Ulex densus . . . . .	Tojo-da-charneca; Tojo-gatunho . . . . .	
Ulex jussiaei . . . . .	tojo-durázio . . . . .	•
Urginea maritima . . . . .	Cebola-albarrã . . . . .	

## QUADRO IV

## Trepadeiras

Trepadeiras	Nome comum	Prioridade na escolha
Hedera helix . . . . .	Hera . . . . .	
Lathyrus clymenum . . . . .	Chicharão . . . . .	
Lonicera etrusca . . . . .	Madressilva-caprina . . . . .	•
Lonicera implexa . . . . .	Madressilva-entrelaçada . . . . .	•
Lonicera periclymenum . . . . .	madressilva-das-boticas . . . . .	•
Rubia peregriana . . . . .	Pegamaço . . . . .	•
Smilax aspera . . . . .	Salsaparrilha-brava . . . . .	•
Tamus communis . . . . .	Uva-de-cão . . . . .	•
Vinca difformis . . . . .	Pervinca . . . . .	

## ANEXO 2

## Parâmetros geométricos da rede viária

Designação	Via existente	Zona de coexistência	Traçado em planta		Traçado em perfil longitudinal					Traçado em perfil transversal			Estacionamento marginal	
			Raio (m)		Raios de Concordância				Inclinação máxima dos trainéis (%)	Número vias	Largura da faixa de rodagem	Largura mínima do passeio	Sim / Não	Número lugares públicos
					Convexa (m)		Côncavas (m)							
			Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.						
Eixo 1 — Rua 25 de Abril . . .	Sim	Não	47	2000	200	800	200	800	4,0	2	6,5	1,60	Sim	39
Eixo 2 — Rua Oliveira Feijão	Sim	Não	100	1000	600	800	500	1200	6,0	2	7	2,25	Sim	22
Eixo 3 — troço ponte . . . . .	Não	Não	660	1790	100	1200	200	1200	5,5	2	6,5	2,25	Sim	83
Eixo 3 — troço nascente . . .	Não	Não	50	1000	300	1200	800	1200	4,0	2	7,5	2,25	Sim	219
Eixo 4 — Via nova/Rua da Amoreira.	Não	Não	100	200	500	—	800	100	4,5	2	6,5	2,25	Sim	91
Rua 1 — Rua Florbela Espanca.	Sim	Não	88	140	200	800	600	—	6,2	2	6,5	1,60	Não	0
Rua 2 — Rua da Alagoa . . .	Sim	Sim	200	—	200	—	200	—	5,5	2	6,5	—	Não	0
Rua 3 — Rua Fernanda de Castro.	Sim	Sim	—	—	—	—	500	—	3,0	2	6,5	—	Não	0
Rua 4 — Rua Casal do Poço	Sim	Sim	150	—	1000	—	100	—	2,5	2	6,5	—	Não	0
Rua 5 — Av. da Eira . . . . .	Sim	Não	300	—	400	500	200	1000	7,0	2	6,5	1,60	Não	0
Rua 6 . . . . .	Não	Sim	—	—	500	—	800	100	3,5	2	4-1.5-4	—	Sim	35
Rua 7 . . . . .	Não	Sim	—	—	200	—	500	100	6,5	2	6,5	—	Sim	40
Rua 8 . . . . .	Não	Sim	—	—	200	—	100	—	4,8	1	7	—	Sim	18
Rua 9 . . . . .	Não	Sim	15	—	800	1000	100	—	4,5	1	7	—	Sim	49
Rua 10 . . . . .	Não	Sim	5	—	—	—	200	300	0,6	1	4	—	Sim	18
Rua 11 . . . . .	Não	Sim	13	—	100	—	100	1000	4,5	1	7	—	Sim	50
Rua 12 . . . . .	Não	Sim	5	168	300	500	—	—	6,3	1	4	—	Sim	15
Rua 13 — Rua Miguel Franco	Sim	Sim	25	—	800	—	100	—	1,5	2	6,5	—	Não	0
Rua 14 . . . . .	Não	Sim	15	202	300	—	800	100	3,5	1	7	—	Sim	57
Rua 15 . . . . .	Não	Sim	5	—	—	—	200	300	0,8	1	4	—	Sim	18
Rua 16 . . . . .	Não	Sim	—	—	—	—	100	—	2,8	2	6,5	—	Sim	37
Rua 17 . . . . .	Não	Sim	—	—	600	—	600	100	4,0	2	4-1.5-4	—	Sim	29
Rua 18 . . . . .	Não	Sim	508	—	300	—	800	—	3,5	2	6,5	—	Sim	30
Rua 19 . . . . .	Não	Sim (parcialmente)	—	—	200	500	800	100	5,5	2	6,5	2,25	Sim	61
Rua 20 . . . . .	Não	Sim	—	—	800	—	100	—	3,5	2	6,5	—	Não	0
Rua 21 . . . . .	Não	Sim	—	—	200	—	100	—	5,0	2	6,5	—	Sim	23
Rua 22 — Praceta da Eira . . .	Sim	Sim	—	—	—	—	—	—	—	2	6,5	—	Não	0
Rua 23 . . . . .	Sim	Não	100	—	200	—	200	100	4,5	2	6,5	2,25	Sim	21
Rua 24 — Rua Guilherme Azevedo.	Sim	Sim	126	—	500	—	500	100	4,0	2	6,5	—	Sim	4
Rua 25 . . . . .	Não	Não	110	—	—	—	200	—	0,7	2	6,5	2,25	Não	0
Rua 26 — Rua das Pinhas . . .	Sim	Não	—	—	—	—	—	—	—	2	6,5	—	Sim	37
Rua 27 — Rua Azinhal Abelho	Sim	Sim	—	—	—	—	—	—	—	2	6,5	—	Não	0
Rua 28 — Rua Colina do sol	Sim	Sim	—	—	—	—	—	—	—	2	5	—	Não	0
Rua 29 — Rua António Aleixo	Sim	Sim	—	—	—	—	—	—	—	2	6	—	Não	0

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

37420 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_implantacao\\_37420\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_37420_1.jpg)

37421 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_37421\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_37421_2.jpg)  
610095373

**MUNICÍPIO DE AVEIRO**

**Aviso n.º 16130/2016**

**Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para ocupação de 22 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, adiante designada por LTFP, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, faz-se público que, por meu despacho de 05/09/2016 e na sequência das deliberações do Órgão Executivo de 07/09/2016 e do Órgão Deliberativo de 16/09/2016, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com caráter excecional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

22 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Educação Pré-Escolar, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se que:

2.1 — Internamente não existem reservas de recrutamento que permitam satisfazer as necessidades dos postos de trabalho a ocupar;

2.2 — No âmbito da CIRA — Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, não foi ainda constituída a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais, pelo que também não existem reservas de recrutamento de âmbito intermunicipal;

2.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02.

3 — Legislação Aplicável — LTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, e Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13/04.

4 — Validade — a determinada nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Local de Trabalho — área do Município de Aveiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Assistente Operacional (Educação Pré-Escolar) — Exercer, com responsabilidade e autonomia, funções de natureza executiva, designadamente: cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças; exercer tarefas de acompanhamento aos serviços de apoio à família — refeições e prolongamento de horário; participar com os docentes no acompanhamento das crianças no período de funcionamento da componente letiva com vista a assegurar um bom ambiente educativo; assegurar as respetivas condições de higiene e segurança dos espaços; zelar pelos espaços interiores e exteriores do meio escolar em que estão inseridas, nomeadamente através da higienização dos mesmos; exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento das crianças e controlar as entradas e saídas das mesmas; proceder ao atendimento, recebendo e transmitindo mensagens e proceder ao encaminhamento de encarregados de educação; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar as crianças à unidade de prestação de cuidados de saúde; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e comunicando as avarias verificadas.

7 — Conteúdo funcional — Nos termos do artigo 88.º da LTFP, a carreira de Assistente Operacional corresponde o grau de complexidade funcional I e o conteúdo constante do seu anexo.

8 — Posicionamento Remuneratório — Será objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo dos condicionalismos impostos pela Lei n.º 7-A/2016, de 30/03. De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição — nível I, a que corresponde o valor de 530,00 euros.

9 — Âmbito do recrutamento: Trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, garantindo-se o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do referido artigo, relativamente às regras de preenchimento dos postos de trabalho, sendo que apenas serão celebrados contratos com candidatos sem vínculo jurídico de emprego público caso não existam candidatos aprovados com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o parecer inserto no despacho de 05/09/2016, aprovado pelo Órgão Executivo a 07/09/2016 e pelo Órgão Deliberativo a 16/09/2016.

10 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.1 — Grau Académico (nível habilitacional): Os candidatos devem ser titulares da escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aveiro idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — Prazo e formalização da candidatura:

11.1 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, formalizada mediante a apresentação da mesma em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, de acordo com o despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8/05/2009, disponível na página eletrónica da CMA ([www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt)), devidamente assinado pelo candidato.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a última posição remuneratória, a descrição detalhada da atividade que executa e a avaliação do desempenho relativa aos últimos 3 anos;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, em Aveiro ou através de correio registado, com aviso de receção, para: Município de Aveiro, Praça da República — Apartado 244 — 3810-156 Aveiro.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Regra geral — Nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

15.2 — Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP — candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade — caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do ponto 15.1, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do mesmo artigo:

- a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competência;
- b) Entrevista Profissional de Seleção.

15.3 — Na valoração dos métodos de seleção referidos será utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos a que se refere o item 15.1:

$$CF = (40\%) PC + (30\%) AP + (30\%) EPS$$

Candidatos a que se refere o item 15.2:

$$CF = (40\%) AC + (30\%) EAC + (30\%) EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

15.4 — Prova de Conhecimentos — será escrita, com consulta da legislação indicada, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, com tolerância de 30 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 6, sendo a classificação expressa de 0 a 20, até às centésimas e incidirá sobre as matérias e legislação necessária à sua preparação a seguir discriminadas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei n.º 84/2015, de 07/08, e Lei n.º 18/2016, de 20/06, no que respeita a: Período experimental — secção II do capítulo II do título II — artigos 45.º e seguintes; Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público — secções I e II do capítulo I do título IV — artigos 70.º e seguintes; Atividade, local de trabalho e carreiras — secção II do capítulo II do título IV — artigos 79.º e seguintes e anexo do n.º 2 do artigo 88.º; Horário de Trabalho — secção III do capítulo IV do título IV — artigos 108.º e seguintes; Férias e faltas — secções I e III do capítulo V do título IV — artigos 133.º e seguintes;

Lei n.º 5/97, de 10/02 — Lei-quadro da Educação Pré-Escolar;

Decreto-Lei n.º 147/97, de 11/06 — Regime Jurídico do Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar;

Portaria n.º 644-A/2015, de 24/08 — Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público, bem como, na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC);

Manual de Primeiros Socorros — Situações de Urgências nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias, disponível em <http://www.dge.mec.pt/manual-de-primeiros-socorros>;

Estruturas Nuclear e Flexível da Organização dos Serviços Municipais do Município de Aveiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11/04/2014 — Despacho n.º 5234/2014, de 11/04;

15.5 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$$AC = (10 \%) HA + (20 \%) FP + (50 \%) EP + 20 \% AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;  
HA = Habilitação Académica;  
FP = Formação Profissional;  
EP = Experiência Profissional;  
AD = Avaliação de Desempenho.

15.7 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.8 — Entrevista Profissional de Seleção — será aplicada aos candidatos aprovados nos métodos de seleção prova de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. A EPS, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção serão publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Aveiro e disponibilizada na página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

17 — Candidatos aprovados e excluídos — Constitui motivo de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos legais ou regulamentarmente previstos. Constitui, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte. Todas as notificações aos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04.

19 — Será observada a ordem de recrutamento estabelecida na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

20 — Homologação da lista unitária de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da CMA e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Celeste Maria Condessa Ferreira Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto.

Vogais efetivos:

João Carlos Nunes Vaz Portugal, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Teresa Alexandrina Almeida de Oliveira Bonifácio, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Darlene de Fátima Luís Ávila, Técnica Superior.

Paula Alexandra Silva Capela, Técnica Superior.

22 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Para o exercício do direito de audiência dos interessados é obrigatório o uso de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8/05/2009, disponibilizado na página eletrónica da CMA.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, José Agostinho Ribau Esteves, engenheiro.

310094441

## MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

### Aviso (extrato) n.º 16131/2016

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt), do procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (nadador salvador), aberto pelo aviso n.º 9776/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 151, de 8 de agosto de 2016, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 9 de dezembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alberto Monteiro Pereira.

310093964

## MUNICÍPIO DO MONTIJO

### Aviso (extrato) n.º 16132/2016

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual, no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na versão atual e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, torna-se público que foram renovadas as comissões de serviço das seguintes dirigentes:

Chefe da Divisão de Educação, Dra. Maria Paula Tavares Baptista, a partir de 20 de dezembro de 2016, por meu despacho de 6 de outubro de 2016;

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde, Dra. Gabriela Alexandra dos Santos Soares Godinho Guerreiro, a partir de 29 de dezembro de 2016, por meu despacho de 6 de outubro de 2016;

Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Dra. Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, a partir de 7 de janeiro de 2017, por despacho do Sr. Vice-Presidente, José Francisco dos Santos, de 24 de outubro de 2016.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 2 do artigo 27.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atual e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 23 de outubro, na versão atual e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, torna-se público que por meus despachos, respetivamente de 21 de outubro de 2016 e 7 de novembro de 2016, foram nomeados, em regime de substituição, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, na versão atual e no artigo 19.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na versão atual, o licenciado Nuno Filipe Alves Garrete, no cargo de chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (cargo de direção intermédia de 2.º Grau), a partir de 24 de outubro de 2016; e o mestre João Francisco Silva Cardoso (cargo de direção intermédia de 3.º Grau), no cargo de chefe da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação, a partir de 7 de novembro de 2016.

Anexam-se a seguir as respetivas notas curriculares:

#### Nota do currículo académico

Nuno Filipe Alves Garrete, licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos — 2003

Na área da formação profissional é de destacar:

Curso de Formação Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, pelo ISLA — 2008

Pós-Graduação em Segurança e Higiene do Trabalho, pelo ISLA — 2008

2.ªs Jornadas em Sinalização — “Performance e Conformidade dos Produtos com os requisitos legais” (AFESP) — 2015;

Ação de Sensibilização sobre Amianto (Quercus) — 2015;

Sessão Técnica sobre a Nova Regulamentação associada à Certificação Energética de Edifícios (SENERGIA) — 2014;

Seminário sobre “Encontros com Energia — Sessão Técnica — Produtos Eficientes na Reabilitação do Edificado” (SENERGIA) — 2013;

Seminário sobre “Saúde Ocupacional na Administração Pública — Estratégias e Práticas” (C.M.Lisboa) — 2013;

Seminário Encontros com Energia — Eco condução e Veículos Eficientes (SENERGIA) — 2013;

V Seminário em Sinalização e Segurança Rodoviária — (ISEL) — 2013;

Seminário “Selantes e Adesivos para a Construção” (MAPEI) — 2012;

Seminário “Soluções para a Reparação de Infraestruturas Viárias”(MAPEI) — 2012;

Seminário “Soluções para a Reabilitação de Alvenarias Antigas” (MAPEI)- 2012;

Seminário “Soluções para a Reabilitação de Betão” (MAPEI) — 2012;

Encontro “(Re)construção antissísmica — uma Solução!” (Autoridade Nacional de Proteção Civil) — 2011

#### Nota do currículo profissional

De 1 de agosto de 2000 a 18 de novembro de 2005 — Fiscal Municipal de 2.ª classe, do Gabinete de Fiscalização Municipal do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal do Montijo;

Em 19 de novembro de 2005 — Reclassificado na carreira/categoria de Técnico Superior de 2.ª classe (Lic. Engenharia Civil) da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras Municipais e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Montijo;

Desde então, exerce as seguintes funções:

Integra a Comissão de Publicidade da Câmara Municipal de Montijo; Integra a Comissão Técnica de Segurança das Instalações Desportivas do Município de Montijo;

Responsável pelos trabalhos nas escolas do concelho de Montijo; Proceda à coordenação dos trabalhos nos setores de eletricidade, obras, carpintaria e serralharia e pintura, rede viária, Higiene Urbana e Jardins; Elabora Planos de Segurança e Saúde da Câmara Municipal de Montijo; Proceda à fiscalização de obras;

Elabora Planos de Emergência Internos;

Proceda à análise técnica das reclamações efetuadas pelos munícipes;

Proceda à elaboração de projetos;

Realiza avaliações técnicas aos Parques Infantis;

Realiza vistorias.

#### Nota do currículo académico

João Francisco da Silva Cardoso, licenciado em Geografia e Planeamento Regional pela Universidade Nova de Lisboa em 1997. Mestrado no Curso de Gestão do Território pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 2011.

Na área da formação profissional é de destacar:

Seminário sobre Sistemas de Informação Geográfica, pela USIG — 1996;

Conferência “A Utilização de Sistemas de Informação Geográfica”, pelo IFQ — 1998;

Curso de Sistemas de Informação Geográfica, pelo IFQ — 1998;

Conferência “Globalização — Impacto nas Cidades”, pela CCDRLVT — 1999;

Seminário “O Papel da Administração Pública no Sec. XXI”, pela CCDRLVT — 1999;

Formação em Autodesk World 2, pela CCDRLVT — 1999;

Curso de Geomedia Pro, pela Intergraph — 1999;

Participou, ao serviço da Autarquia em projeto distinguido no âmbito do Prémio da Qualidade do Distrito de Setúbal — Serviços Públicos 2000, promovido pela AMDS — 2000;

Curso “Ferramenta CAD no Projeto”, pela AFPDM — 2001;

Formação Pedagógica de Formadores, pela AFPDM — 2001;

Seminário “A Tecnologia, os Parceiros e as Aplicações”, pela Intergraph — 2002;

Curso de Geomedia Profissional 5.1, pela Intergraph — 2003;

Curso “Concepção, Gestão e Avaliação de Projectos Sócio-Económicos”, pela AFPDM — 2003;

Ação de Formação sobre “Cartografia Digital”, Secretaria de Estado Administração Local — 2004;

Curso Microsoft SQL/SERVER, CITEFORMA — 2004;

Curso Programação Visual Basic. Net — CITEFORMA — 2004;

Curso de Sistemas Informação Geográfica II — CITEFORMA — 2005;

Participação no Fórum Setúbal Península Digital, pela Escola Superior de Ciências Empresariais — 2005;

Curso MIG — Metadados de Informação Geográfica, pelo IGP — 2006;

Jornadas de Modernização Administrativa — Câmara Municipal de Águeda — 2008;

Em 2008 participou em vários Cursos de Formação na Área da Gestão Qualidade (16);

Ação de formação sobre “SIG — Sistemas de Informação Geográfica com Recurso a Software Livre”, pelo CEFA Palmela — 2008;

Colóquio “Detecção Remota: Observação da Terra”, pela Sociedade de Geografia de Lisboa — 2008;

Participação 2788 — Designing a high Availability Database Solutions Using Microsoft SQL Server 2005, pela Microsoft — 2009;

II Jornadas Software aberto para Sistemas Informação Geográfica, pela OS GEO Portugal — 2009;

Microsoft Official Course: 6232 — Implementing a Microsoft SQL Server 2008 Database, pela Microsoft — 2012;

Participação nas V Jornadas Ibéricas de Infraestruturas de Dados especiais — JIIDE — 2014;

Microsoft Official Course M10775- Administering Microsoft SQL Server 2012 Databases, pela Microsoft — 2015;

Curso de “Modelo de Dados de Cadastro de Rede de Águas e Saneamento”, pela Município, E. M., S. A. — 2015;

Curso de Bases de Dados — PostgreSQL/PostGIS, pela Município, E. M., S. A. — 2015.

#### Nota do currículo profissional

É trabalhador em regime de funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Câmara Municipal do Montijo, desde 10 de maio de 2005.

Possui a categoria de Técnico Superior.

Desde então tem exercido as seguintes funções:

Coordenação do Gabinete de Informação Geográfica;

Coordenação do Gabinete de Informática;

Coordenação do Grupo de Trabalho para a Modernização Administrativa;

Avaliador no âmbito do SIADAP;

Desenvolve estudos e projetos no domínio do ordenamento do território e urbanismo;

Integra o grupo de trabalho da Prevenção — Adoção de Medidas para Limpeza e Desmatação de Terrenos;

Integra o grupo de trabalho no âmbito do licenciamento zero e matérias conexas e complementares;

Integra a equipa de Revisão do Plano Diretor Municipal

23 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

**MUNICÍPIO DE ODEMIRA****Aviso n.º 16133/2016****Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio ao Arrendamento**

No uso das competências que se encontram previstas na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, e alínea k), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09, torna-se público que, em conformidade com o disposto nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, a Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio ao Arrendamento, aprovada por unanimidade em Projeto, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de novembro de 2016, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 25 de novembro de 2016.

No decurso desse período, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio ao Arrendamento, encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Odemira, onde poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)), devendo quaisquer sugestões, serem formuladas por escrito e dirigidas à Câmara Municipal de Odemira até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

9 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

310081392

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 16134/2016**

Face ao pedido de destituição, apresentado pelo Dr. Jorge Ferreira, Nutricionista, do exercício de funções de Presidente do Júri, do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Nutrição, para a Divisão de Educação e Ação Social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Referência A, aberto pelo Aviso n.º 7036/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2016, determino, nos termos das disposições conjugadas do n.º 9, do artigo 21.º com as alíneas a), b) e c), do n.º 1, do 19.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que o júri do referido procedimento concursal, identificado no ponto 6.2 do mesmo Aviso, passe a ser constituído por:

Presidente: Dr.ª Carla Alexandra Santos Louro, Nutricionista, da URAP PL/Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Pinhal Litoral;

Vogais efetivos: António Miguel Ferreira Ribeirinho, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Teresa Cruz Loureiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Paula Cristina Pereira Cardoso, Técnica Superior e Carmina Ângela Sousa Mendes Mota, Técnica Superior.

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

310094863

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO****Declaração de retificação n.º 1273/2016**

Por ter sido publicado, com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, o Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos, n.º 1081/2016, procede-se à sua retificação:

Assim, onde se lê:

«Artigo 6.º

**Cálculo do Rendimento Mensal per capita**

$$1 \text{ — ... } C = [R \text{ — } (H + S)] / 12 * N \text{ ...}$$

deve ler-se:

«Artigo 6.º

**Cálculo do Rendimento Mensal per capita**

$$1 \text{ — ... } C = [R \text{ — } (H + S)] / (12 * N) \text{ ...}$$

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

210097552

**Declaração de retificação n.º 1274/2016**

Por ter sido publicado, com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2016, o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudos aos Alunos Que Frequentam o Ensino Superior, n.º 1082/2016, procede-se à sua retificação:

Assim, onde se lê:

«Artigo 12.º

**Cálculo da Rendimento mensal per capita**

$$1 \text{ — ... } R = [RI \text{ — } (H + S + E)] / N * 12 \text{ ...}$$

deve ler-se:

«Artigo 12.º

**Cálculo do Rendimento Mensal per capita**

$$1 \text{ — ... } R = [RI \text{ — } (H + S + E)] / (N * 12) \text{ ...}$$

14 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

210097577

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 16135/2016****Pessoal desligado do serviço**

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação do contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora Olívia dos Santos, com a categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

Com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

28 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310081465

**MUNICÍPIO DE VALONGO****Aviso n.º 16136/2016**

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º, do mesmo diploma, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior foi aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Municipal de Valongo, na sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, de 02 de dezembro de 2016, cujo texto integral se publica abaixo. O referido regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*. Mais se torna público que o projeto de revisão do Regulamento foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias, em observância do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo conforme resulta do Aviso n.º 5177/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de abril de 2016, bem como de publicação no sítio de internet do Município e Editais publicitados nos lugares de estilo. O aludido Regulamento, encontra-se disponível na página eletrónica do Município, em [www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt), bem como no serviço de Expediente e Documentação da Câmara Municipal de Valongo.

15 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

## Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior

### Nota justificativa

O desenvolvimento de sociedades democráticas exige cada vez mais o desenvolvimento e a implementação de políticas educativas que promovam uma efetiva igualdade de oportunidades e de resultados, que se traduz na aposta da qualificação enquanto meio privilegiado para a promoção da coesão social e económica.

O Município de Valongo reconhece a existência de novos desafios e novas responsabilidades, designadamente de garantir condições de igualdade de oportunidades de permanência e de sucesso académico no Ensino Superior. Consciente de que estes desafios são, sobretudo nos últimos anos, mais difíceis de concretizar, nomeadamente pela crise económica que o país e a Europa atravessam, este Município pretende assegurar que todos os alunos e as alunas, independentemente da sua condição social, possuam as condições e os recursos que lhes permitam manterem-se no ensino superior e terminarem os seus estudos.

Entende-se pois, apoiar o prosseguimento de estudos no ensino superior, através da atribuição de bolsas de estudo, incentivando assim a formação de quadros técnicos superiores, naturais ou residentes na área geográfica do concelho de Valongo, melhorando dessa forma o tecido humano e económico do concelho, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural do mesmo.

### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes:

a) Artigo 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa;

b) A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º, bem como a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) A alínea v) bem como a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Artigo 2.º

#### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de Valongo, que frequentam cursos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado integrado.

### Artigo 3.º

#### Princípios Gerais

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

1 — Bolsa de estudo — Prestação pecuniária concedida para encargos normais inerentes à frequência de estabelecimento de ensino superior, destinada a fazer face aos encargos do/a estudante durante a frequência do curso, com vista à obtenção de:

- a) Licenciatura;
- b) Mestrado Integrado.

2 — Bolsas sociais — Apoios sociais diretos a estudantes socialmente desfavorecidos/as, sob a forma monetária dos quais se excluem as bolsas económicas.

3 — Bolsas económicas — Apoios económicos a estudantes, que incluem bolsas de mérito ou outras, e que são atribuídas por outros motivos que não a carência económica.

4 — Estabelecimento de ensino superior — É todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, mestrado, doutoramento e curso técnico superior profissional, sendo que o curso técnico superior profissional não será alvo de bolsas de estudo ao abrigo do presente regulamento.

5 — Graus académicos — Licenciatura, mestrado (integrado ou não) e doutoramento, sendo que o mestrado não integrado e doutoramento não serão alvo de bolsas de estudo ao abrigo do presente regulamento.

6 — Duração normal do curso — o número de anos, semestres ou trimestres letivos em que o curso deve ser realizado pelo/a estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial, conforme disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

7 — Agregado familiar — Conjunto de pessoas que vivem com o/a requerente em economia comum.

8 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se que vivem em economia comum com o/a requerente:

- a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com a qual o/a requerente tenha relação de adoção, de tutela ou de apadrinhamento civil;
- c) Crianças e jovens confiados/as por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao/a requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

9 — Sucesso académico — Considera-se que há sucesso académico num ano letivo, quando estão preenchidos todos os requisitos que permitam a matrícula e a frequência no ano letivo completo seguinte do curso e que o mesmo corresponda ao número de inscrições no ensino superior.

10 — Rendimento anual bruto do agregado familiar — somatório dos rendimentos auferidos por todos os elementos que integram o agregado familiar e que constam da declaração de IRS. Consideram-se para o efeito, os rendimentos dos salários, pensões e outros provenientes de outras fontes, com exceção das prestações familiares por dependência e deficiência.

11 — Rendimento *per capita* — calculado segundo o n.º 5 do artigo 10.º do presente regulamento.

### Artigo 4.º

#### Destinatários e destinatárias da Bolsa

1 — Podem candidatar-se estudantes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter residência no Concelho de Valongo há mais de 2 anos;
- b) Ter idade igual ou inferior a 30 anos no ato da apresentação da candidatura;
- c) Ter acesso garantido ao ensino superior no território nacional;
- d) A frequentar a primeira licenciatura ou mestrado segundo processo de Bolonha, com vista à obtenção de licenciatura ou mestrado integrado;
- e) Apresentar sucesso académico, conforme comprovado pela instituição de ensino superior exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, aquando da candidatura;
- f) Não beneficiar de outras bolsas sociais inerentes à frequência do ensino Superior.

2 — O requisito previsto na alínea e) do número anterior não é exigido quando o/a candidato/a se inscreve pela primeira vez no Ensino Superior.

### Artigo 5.º

#### Duração da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo é atribuída por ano letivo, findo o qual os/as jovens poderão efetuar nova candidatura, não sendo objeto de renovação automática.

### Artigo 6.º

#### Montante, Período de Candidatura e Periodicidade

1 — O valor anual, o período de candidatura e o número de bolsas a atribuir será definido anualmente pela Câmara Municipal.

2 — A bolsa de estudo será paga, em data a definir anualmente, através de duas prestações que correspondem a dois semestres do mesmo ano letivo e cujo pagamento poderá ser efetuado nos serviços de Tesouraria do Município ou por transferência para uma conta bancária indicada para o efeito pelo/a beneficiário/a da bolsa.

### Artigo 7.º

#### Intransmissibilidade das Bolsas

As bolsas de estudo atribuídas, nos termos do presente regulamento, são intransmissíveis.

### Artigo 8.º

#### Processo de Candidatura

1 — A Câmara Municipal de Valongo publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município bem como através de outros meios considerados pertinentes, nomeadamente nas escolas secundárias do concelho, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

2 — As candidaturas serão apresentadas na Câmara Municipal de Valongo, através de formulário eletrónico reservado para o efeito, acom-

panhado de todos os documentos comprovativos de condições aplicáveis na sua situação e devidamente previstos no artigo n.º 9.

3 — As listas nominativas dos/as candidatos/as e das bolsas de estudo atribuídas serão publicitados através de edital, afixado nos lugares de estilo, e na página eletrónica do Município bem como publicamente divulgadas pelos meios tidos como adequados, nomeadamente nas escolas secundárias do concelho.

4 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo.

#### Artigo 9.º

##### Documentação que deve acompanhar o processo de candidatura

O formulário eletrónico deverá ser instruído com os seguintes documentos, em função da situação particular de cada candidato/a:

1 — Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar.

2 — Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que indique a constituição do agregado familiar bem como a indicação/prova de que reside no concelho há mais de dois anos.

3 — Certificado de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso (no caso de ingresso).

4 — Certificado de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura (exceto candidatos/as que se inscreveram pela primeira vez no Ensino Superior).

5 — Certidão comprovativa do valor anual de bolsa económica ou do seu não recebimento no ano anterior ao da candidatura (exceto candidatos/as que se inscreveram no Ensino Superior pela primeira vez).

6 — Fotocópia da declaração de IRS e nota de liquidação do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar. Caso não seja apresentada declaração de IRS deverão ser apresentados os seguintes documentos, consoante os casos:

a) Declaração das finanças a atestar a dispensa de apresentação de declaração de rendimentos para efeitos de IRS;

b) Recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar que aufera rendimento, bem como situações de pensões ou reforma;

c) Declaração comprovativa da situação perante o emprego, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional /Segurança Social com valor do subsídio atribuído, no caso de desemprego de algum dos elementos do agregado familiar;

d) Fotocópia do documento comprovativo do montante mensal, no caso de beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção;

e) Comprovativos de despesas anuais efetuadas com a saúde;

7 — Documento comprovativo de encargos com a habitação. No caso de viver em habitação arrendada é necessário o contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal; no caso de empréstimo bancário é necessário documento comprovativo da prestação mensal de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária.

8 — Atestado de incapacidade.

9 — Quando se trate de trabalhadores/as por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, cabe ao Município atribuir um valor fixo para efeitos de capitação, de acordo com as tabelas salariais da profissão em causa.

10 — Documento comprovativo de IBAN.

11 — Caso o/a candidato/a tenha de realizar exames na segunda época/fase, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de vinte dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

12 — Declaração comprovativa do património do agregado familiar, emitida pelos Serviços de Finanças.

13 — Quando não seja possível apresentar os documentos exigidos no momento da candidatura, a entrega deverá ser efetuada no prazo de vinte dias após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

14 — Em caso de dúvida sobre os rendimentos, pode o Município de Valongo desenvolver diligências complementares, no sentido de averiguar a situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a, designadamente através de visitas domiciliárias, pareceres da Junta de Freguesia e outros meios considerados adequados.

#### Artigo 10.º

##### CrITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 — A seleção das candidaturas será efetuada mediante a análise do rendimento familiar *per capita*.

2 — O princípio da solidariedade estará na base da atribuição da bolsa: os/as candidatos/as são ordenados/as do rendimento familiar *per capita* mais baixo para o mais elevado.

3 — Em caso de igualdade de circunstâncias aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

a) Maior número de elementos do agregado familiar a frequentar a escolaridade obrigatória;

b) Classificação académica mais elevada, arredondada às centésimas;

c) Menor idade do/a candidato/a.

4 — No apuramento do rendimento *per capita*, beneficiarão de uma dedução de 10 %, os agregados familiares que, comprovadamente, integrem dois descendentes a frequentar o ensino superior. Esta dedução será majorada em 5 %, por cada elemento adicional, sempre que o número de descendentes a frequentar o ensino superior seja superior a dois.

5 — A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$RPC = [(R+B+P) - (C+H+S)] / 12 \times N$$

RPC — rendimento *per capita*

R — rendimento bruto anual do agregado familiar, referente ao ano de candidatura

B — valor anual da bolsa económica auferida pelo/a candidato/a no ano a que diz respeito o IRS

P — 0,05 % do valor do património, conforme declaração emitida pelos Serviços de Finanças (exceto habitação própria permanente do agregado familiar)

C — total das contribuições pagas

H — encargos anuais com habitação própria permanente do agregado familiar

S — despesas de saúde não reembolsadas

N — número de pessoas que compõem o agregado familiar

6 — Sempre que a situação económica do agregado familiar suscitar dúvidas e surgirem informações contraditórias, designadamente indícios de rendimentos económicos superiores aos declarados, mediante uma avaliação fundamentada, os/as candidatos/as serão excluídos da possibilidade de seleção.

#### Artigo 11.º

Deveres dos/as Jovens Bolseiros/as Constituem deveres dos/as bolseiros/as:

a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Valongo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;

b) Participar à Câmara Municipal de Valongo, num prazo de trinta dias, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;

c) Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar;

d) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro dos anos curriculares;

e) Aceitar as condições do presente regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Direitos dos/as Jovens Bolseiros/as

1 — Constituem direitos dos/as bolseiros/as:

a) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída;

b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento.

#### Artigo 13.º

##### CessaçãO do Direito à Bolsa de Estudo

Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Valongo pelo/a candidato/a ou seu/sua representante;

b) A desistência de frequência do curso ou a sua interrupção;

c) Mudança de residência para outro concelho;

d) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 11.º;

e) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de vinte dias.

2 — Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de cancelar imediatamente a bolsa atribuída, exigir ao/a bolseiro/a a

restituição da bolsa, sem prejuízo de eventual procedimento legal ou outros que julgados adequados.

Artigo 14.º

#### Disposições Finais

1 — A Câmara Municipal de Valongo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos/às candidatos/as à bolsa de estudo.

2 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuir qualquer bolsa, caso não estejam reunidas as condições para o fazer.

3 — Os casos omissos no presente regulamento e dúvidas suscitadas na sua interpretação e aplicação serão analisados e decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, sendo também publicitado nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

210098427



## PARTE J1

### MUNICÍPIO DA AMADORA

#### Aviso n.º 16137/2016

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto), e do artigo 12 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) a Câmara Municipal da Amadora pretende selecionar um(a) candidato(a) para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos, considerado nos termos legais direção intermédia de 2.º grau.

1 — Área de atuação: a constante no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho n.º 12471/2015, de 4 de novembro publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 216, de 04 de novembro de 2015.

2 — A indicação dos requisitos formais de candidatura e seleção, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicada na BEP, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

7 de dezembro de 2016. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310086788

II SÉRIE



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750